PREGÃO ELETRÔNICO

90011/2026/GS (EDITAL 158/2026)

CONTRATANTE (UASG)

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
(*260101*)

OBJETO

Contratação de Contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo entrega, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão operacional, com alocação de 1 (um) posto de trabalho técnico residente nas dependências da Sede da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia ***03/11/2026*** *às* ***09h*** **(horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 7
7. DA FASE DE JULGAMENTO 9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 15
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026/GS (EDITAL 158/2026)

(Processo Administrativo n° 020.00009076/2026-73)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado(a) Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é de contratação de Contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo entrega, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão operacional, com alocação de 1 (um) posto de trabalho técnico residente nas dependências da Sede da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e total estimado do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

6.8.1. O valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor mensal da proposta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.18.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e

7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.9.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.9.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.9.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) SINDPD

7.9.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.9.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.9.7. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.9.8. Será solicitado que o licitante mais bem classificado envie, junto com sua proposta adequada ao último lance ofertado, declaração informando o enquadramento sindical do licitante, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do(s) instrumento(s) coletivo(s) do trabalho em que se baseia sua proposta.

7.9.8.1. O licitante mais bem classificado deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.9.9. Anteriormente à celebração da contratação, o licitante vencedor deverá apresentar:

7.9.9.1. cópia da carta ou registro sindical do sindicato no qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou por força de decisão judicial;

7.9.9.2. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974.

7.9.10. O licitante se responsabiliza pelas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual o licitante não tenha sido representado por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando o Contratado às sanções previstas no art. 156, caput, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.11. O Contratado possui responsabilidade exclusiva pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado.

7.9.12. Deverá ser observada a aderência ao instrumento coletivo do trabalho ao qual a proposta do licitante esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Ao final da Sessão Pública os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico semil.licitacoes@sp.gov.br e semil.licitacoes@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 17 de setembro de 2025, publicada na edição de 18 de setembro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@sp.gov.br e semil.licitacoes@gmail.com

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão

publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de 2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.

14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.sp.gov.br.

14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.16.1.1. Anexo I.1 – Especificação dos Equipamentos;

14.16.1.2. Anexo I.2 – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.1.3. Anexo I.3 – Mapa de Riscos;

14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.16.3. ANEXO III – Cópia da Portaria SEMIL - SGC nº 01, sobre sanções administrativas;

14.16.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.16.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.16.6. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;

14.16.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

14.16.8. ANEXO VIII – Planilha de Composição de Custos.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I.2

TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-GAB. SEC. MEIO AMBIENTE, INFRA LOG.

TR Locação de Computadores 31/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2026	260101-ESP-GAB. SEC. MEIO AMBIENTE, INFRA LOG.	LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS	09/10/2026 16:53 (v 0.16)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		020.00009076/2026-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de locação de equipamentos de informática, incluindo entrega, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão operacional, com alocação de 1 (um) posto de trabalho técnico residente nas dependências da Sede da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, bem como atendimento técnico às unidades da SEMIL e da Polícia Militar Ambiental – PAMB, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1. A contratação compreenderá a locação de 1.453 (mil quatrocentos e cinquenta e três) equipamentos de informática, cuja entrega, instalação, configuração e disponibilização ocorrerão de forma gradual, em 4 (quatro) etapas, conforme o cronograma estabelecido neste Termo de Referência.

1.1.1.1. Cronograma de entrega e instalação

A entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos observarão o cronograma abaixo, considerando a substituição dos equipamentos atualmente utilizados à medida que ocorrer o encerramento dos respectivos contratos vigentes, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e evitar sobreposição indevida entre os instrumentos contratuais.

Etapa	Grupo de unidades	Data-limite para conclusão da entrega	Data-limite para conclusão da instalação	Quantidade total por ETAPA
1	Unidades do IPA e PAMB	Até 09/12/2026	07/01/2027	441
2	Unidades do DRHi	Até 26/05/2027	24/06/2027	30
3	Sede da SEMIL e demais unidades administrativas.	Até 17/12/2027	30/01/2028	733
4	Unidades da DPFA e DBB Regionais	Até 17/02/2028	17/03/2028	249

1.1.1.2. Detalhamento dos equipamentos

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
1	**TIPO I –** Mini-PC, 16 GB de RAM, SSD de 512 GB e 01 (um) monitor de 23,8 polegadas Full HD	618577	unidade/mês	283

2	**TIPO II –** Mini-PC, 16 GB de RAM, SSD de 512 GB e 02 (dois) monitores de 23,8 polegadas Full HD	618577	unidade/mês	854
3	**TIPO III –** Workstation, 64 GB de RAM, SSD de 1 TB e SSD de 2 TB, placa gráfica com 12 GB e 02 (dois) monitores de 23,8 polegadas QHD	630377	unidade/mês	25
4	**TIPO IV –** Workstation, 128 GB de RAM, SSD de 1 TB e SSD de 4 TB, placa gráfica com 24 GB e 02 (dois) monitores de 27 polegadas 4K	611689	unidade/mês	158
5	**TIPO V –** Workstation, 128 GB de RAM, SSD de 1 TB e SSD de 4 TB, placa gráfica com 48 GB e 02 (dois) monitores de 32 polegadas 4K	611689	unidade/mês	2
6	**TIPO VI –** Notebook, 16 GB de RAM e tela de 14 polegadas Full HD	639792	unidade/mês	131

1.1.1.3. Os equipamentos serão entregues e instalados nos locais indicados no item 5.3 deste Termo de Referência, observados os quantitativos e os prazos definidos para cada etapa.

1.1.1.4. Durante a vigência contratual, a SEMIL poderá incluir, excluir ou alterar os locais de entrega e instalação, inclusive mediante a inclusão de novos endereços, desde que situados no Estado de São Paulo e respeitados o quantitativo total contratado e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tais alterações caracterizem acréscimo do objeto ou fornecimento adicional.

1.1.1.5. Todos os custos relacionados ao transporte, frete, seguro, deslocamento de equipes, entrega, instalação, configuração, remanejamento, retirada, reinstalação, manutenção e demais atividades necessárias à execução do objeto nos locais indicados pela SEMIL deverão estar incluídos nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços contínuos de locação de bens com serviços associados de instalação e manutenção, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista a necessidade permanente de disponibilização de equipamentos de informática e dos serviços de suporte, manutenção e gestão operacional necessários à continuidade das atividades institucionais da SEMIL, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

1.5.1. Será admitida a subcontratação apenas para atividades acessórias de logística e transporte de equipamentos e, especificamente, para a execução de serviços de assistência técnica e manutenção em unidades descentralizadas, desde que realizados por rede credenciada ou autorizada pelo fabricante dos equipamentos locados.

1.5.2. A subcontratação autorizada não alterará a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração pelo cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto à qualidade dos serviços, aos níveis de serviço, à conduta dos profissionais, à segurança da informação e à proteção dos dados.

1.5.3. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, sempre que solicitado, a relação atualizada das empresas credenciadas e dos pontos de assistência técnica que atuarão nas unidades descentralizadas, com indicação da razão social, CNPJ, município de atendimento e vínculo com o fabricante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 56089790000188-0-000008/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 30/06/2025;

III) Id do item no PCA: 255;

IV) Classe/Grupo: 7010 - Computadores;

V) Identificador da Futura Contratação: 260101-158/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na locação dos equipamentos e na prestação dos serviços associados necessários ao atendimento das unidades abrangidas pela contratação.

3.1.1. O fornecimento compreenderá os equipamentos, acessórios, componentes, sistemas operacionais, softwares e respectivas licenças necessários ao pleno funcionamento da solução.

3.1.2. A locação incluirá os serviços de manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos e componentes, gestão de ativos e atendimento de chamados, conforme as disposições deste Termo de Referência.

3.2. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, e estar em linha de fabricação na data da entrega.

3.2.1. Os equipamentos deverão atender integralmente aos requisitos de desempenho, compatibilidade, padronização, ergonomia, segurança, disponibilidade e sustentabilidade estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente no Anexo I.1.

3.2.2. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados.

3.3. A contratação compreenderá, além da disponibilização dos equipamentos, as atividades de planejamento, logística, entrega, instalação, configuração, integração ao ambiente tecnológico da SEMIL, migração de dados, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e equipamentos, gestão de ativos e chamados, operação da central de atendimento e disponibilização de posto técnico residente, observados os requisitos, níveis de serviço e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. A Contratada deverá manter sistema ou mecanismo que possibilite a gestão e a rastreabilidade dos ativos disponibilizados, contendo, no mínimo:

a. identificação individualizada do equipamento;
b. número de série;
c. número patrimonial ou identificador equivalente;
d. localização, unidade de alocação e usuário responsável;
e. situação de disponibilidade;
f. histórico de movimentações;
g. registros de manutenção e de chamados; e
h. indicadores de desempenho.

3.4.1. Os registros de que trata o item anterior deverão permanecer disponíveis para consulta, fiscalização e auditoria durante a vigência contratual e pelo prazo de guarda aplicável aos documentos da contratação.

3.5. A Contratada deverá manter capacidade operacional, logística e técnica compatível com a distribuição geográfica das unidades atendidas, responsabilizando-se pelos deslocamentos, transportes, substituições e atendimentos necessários à continuidade dos serviços, observados os prazos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6. A execução dos serviços deverá observar as normas, políticas e procedimentos internos da SEMIL relativos à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, ao controle de acesso e ao uso dos recursos computacionais, de acordo com as responsabilidades e condições definidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os equipamentos deverão atender, quando aplicável, a requisitos e padrões reconhecidos de restrição ao uso de substâncias perigosas e de eficiência energética, incluindo RoHS (Restriction of Hazardous Substances), ENERGY STAR e EPEAT, observados os níveis mínimos de certificação estabelecidos nas especificações técnicas do Anexo I.1.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e/ou modelos de referência, conforme justificativa técnica constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em razão da necessidade de padronização do parque tecnológico da SEMIL, bem como de garantia de compatibilidade, interoperabilidade e adequada integração dos equipamentos com os sistemas, recursos tecnológicos e procedimentos internos da Secretaria.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.1. A exigência de garantia da contratação justifica-se pela natureza e complexidade do objeto, especialmente em razão da previsão de entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos de forma parcelada e em momentos distintos ao longo da vigência contratual, conforme cronograma e demandas de implantação estabelecidos pela SEMIL. A garantia visa assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à disponibilização dos equipamentos nos prazos e condições estabelecidos, à continuidade dos serviços, à manutenção, à substituição de equipamentos e componentes, ao suporte técnico e às demais obrigações contratuais, reduzindo os riscos de inadimplemento e assegurando a continuidade das atividades institucionais da Administração.

4.4. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro**. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública**. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária**. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia**. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização**. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.5.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Execução do contrato

5.1.1. A execução do objeto será realizada de forma gradual e planejada, observando a necessidade de substituição dos equipamentos atualmente utilizados nas unidades abrangidas pela contratação, de modo a assegurar a continuidade dos serviços, evitar a interrupção das atividades administrativas e impedir a sobreposição indevida entre a presente contratação e os instrumentos contratuais anteriormente celebrados.

5.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega, a instalação, a configuração e a disponibilização dos equipamentos de acordo com as etapas, localidades e quantitativos definidos pela SEMIL, conforme o cronograma de implantação constante deste Termo de Referência, o qual integrará o instrumento convocatório para todos os fins.

5.1.3. Cada etapa de implantação será formalizada por meio de comunicação formal de implantação, expedida pela SEMIL com base no cronograma previsto neste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

I – a identificação da etapa de implantação;

II – a unidade ou o grupo de unidades a serem atendidas;

III – os endereços de entrega e instalação;

IV – os tipos e quantitativos de equipamentos;

V – a data prevista para conclusão da entrega e da instalação;

VI – os responsáveis pelo acompanhamento e recebimento dos equipamentos; e

VII – eventuais orientações técnicas, logísticas ou operacionais necessárias à execução dos serviços.

5.1.4. A execução dos serviços deverá observar o cronograma de implantação definido pela SEMIL, de modo que a Contratada cumpra o prazo máximo para entrega, configuração e instalação dos equipamentos, contado do recebimento da comunicação formal de implantação, conforme estabelecido na tabela de datas do objeto constante do subitem 1.1.1.1 deste Termo de Referência, sem prejuízo das respectivas datas-limite previstas no cronograma de implantação.

5.1.5. A Contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e desinstalação dos equipamentos de informática locados, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

5.1.6. Os serviços de instalação compreenderão, além das conexões físicas às redes elétrica e lógica e da conexão dos periféricos, a instalação e configuração do software básico padronizado, a configuração do equipamento na Rede Corporativa da SEMIL, a integração com monitores, equipamentos de áudio, mouse, teclado e demais periféricos, bem como a migração de documentos e dados dos equipamentos substituídos.

5.1.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão executados mediante abertura de chamado pela SEMIL ou por meio de programação previamente aprovada pela SEMIL, utilizando-se a Central de Atendimento da Contratada e observando-se os níveis de serviço e os prazos máximos de atendimento, solução e substituição estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.8. A Contratada deverá manter atualizado o histórico de manutenção preventiva e corretiva de cada equipamento, na forma estabelecida no item 5.5.5, e emitir relatórios mensais à fiscalização do contrato.

5.1.9. Ao término da locação, por ocasião da substituição definitiva ou quando solicitado pela SEMIL, a Contratada deverá realizar a desinstalação, a retirada e o transporte dos equipamentos, bem como a sanitização dos dados armazenados, observando os procedimentos de segurança da informação e de proteção de dados definidos neste Termo de Referência e pela Contratante.

5.1.10. A retirada dos equipamentos deverá ser formalizada mediante registro que contenha, no mínimo:

I – a identificação do ativo;

II – a unidade de origem;

III – a data da retirada;

IV – a condição física do equipamento;

V – o responsável pelo acompanhamento; e

VI – o comprovante da realização do procedimento de sanitização dos dados.

5.2. Posto de trabalho técnico residente

5.2.1. A Contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a execução contratual, 1 (um) posto de trabalho técnico residente nas dependências da sede da SEMIL, com jornada presencial de 8 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, a ser cumprida dentro do período compreendido entre 8h e 18h, ressalvados os feriados e pontos facultativos.

5.2.2. O posto de trabalho técnico residente será ocupado por profissional com formação compatível com as atividades de suporte técnico em informática, atendendo, no mínimo, a um dos seguintes requisitos:

I – curso técnico completo em Informática, Tecnologia da Informação, Eletrônica, Redes de Computadores, Manutenção e Suporte em Informática ou área correlata;

II – curso superior, completo ou em andamento, em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia da Computação ou área correlata; ou

III – formação equivalente, acompanhada de experiência profissional comprovada em atividades de suporte técnico, manutenção e configuração de equipamentos de informática.

5.2.3. O profissional deverá possuir experiência mínima de 1 (um) ano em atividades compatíveis com o posto, incluindo, no mínimo, suporte técnico a usuários, diagnóstico de falhas, instalação e configuração de computadores, configuração de sistemas operacionais, atendimento de chamados e manutenção de equipamentos de informática.

5.2.4. A experiência prevista no item anterior deverá abranger, preferencialmente, ambientes corporativos ou institucionais com atendimento a múltiplos usuários, gestão de chamados, inventário de ativos e utilização de rede local ou domínio corporativo.

5.2.5. O profissional deverá demonstrar conhecimentos compatíveis com a execução das atividades previstas neste Termo de Referência, especialmente em:

I – instalação, configuração e manutenção de computadores, notebooks, monitores e periféricos;

II – sistemas operacionais Windows em ambiente corporativo;

III – configuração básica de rede, endereço IP, DNS, DHCP, conectividade e acesso a recursos corporativos;

IV – integração de equipamentos a domínio ou serviço de diretório, conforme os procedimentos da SEMIL;

V – instalação de softwares homologados e aplicação de configurações padronizadas;

VI – diagnóstico de falhas de hardware e software;

VII – substituição de componentes e equipamentos;

VIII – migração e restauração de dados, perfis e configurações de usuários;

IX – utilização de sistemas de gestão de ativos e de chamados;

X – elaboração de registros técnicos e relatórios de atendimento; e

XI – observância de procedimentos de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados.

5.2.6. A Contratada deverá apresentar à SEMIL, antes do início da execução do posto e sempre que houver substituição do profissional, os documentos comprobatórios da formação e da experiência exigidas, incluindo currículo, certificados de formação, declarações ou atestados de experiência profissional e demais documentos pertinentes.

5.2.7. A comprovação da qualificação do profissional alocado não implicará a exigência de indicação nominal do empregado na fase de apresentação da proposta, devendo a documentação ser apresentada pela licitante vencedora no momento definido neste Termo de Referência ou no instrumento contratual.

5.2.8. A Contratada deverá manter a continuidade do posto durante todo o horário de atendimento estabelecido, providenciando substituto com qualificação equivalente ou superior nas hipóteses de férias, afastamento, impedimento, desligamento ou qualquer outra ausência do profissional titular.

5.2.9. As ausências programadas deverão ser comunicadas à SEMIL sempre que possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e acompanhadas da identificação e dos documentos comprobatórios da qualificação do substituto.

5.2.10. Nas ausências imprevistas, a Contratada deverá providenciar substituto ou solução de cobertura no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem prejuízo da manutenção dos níveis de serviço e dos prazos de atendimento previstos neste Termo de Referência.

5.2.11. A substituição definitiva do profissional deverá, sempre que possível, ser comunicada previamente à SEMIL e o novo profissional deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos nesta seção.

5.2.12. Embora o posto de trabalho esteja fisicamente alocado na sede da SEMIL, o técnico residente deverá permanecer disponível para atender, acompanhar ou apoiar demandas relacionadas aos equipamentos instalados na sede e nas demais unidades abrangidas pela contratação, especialmente nas localizadas na Região Metropolitana de São Paulo, conforme a necessidade da SEMIL e a programação definida pela Contratada.

5.2.13. A alocação física do técnico residente na sede da SEMIL não limita sua atuação ao respectivo endereço nem transfere a ele, individualmente, a responsabilidade pela execução dos atendimentos presenciais realizados nas demais localidades, a qual permanecerá integralmente atribuída à Contratada.

5.3. Atendimento nas demais unidades

5.3.1. Os atendimentos presenciais nas demais unidades abrangidas pela contratação serão realizados mediante abertura de chamados junto à Central de Atendimento da Contratada, observados os prazos de deslocamento, início e conclusão dos atendimentos estabelecidos neste Termo de Referência. A relação original das unidades e respectivos endereços consta deste item e poderá ser atualizada durante a execução contratual, conforme as necessidades da SEMIL.

5.3.2. Os atendimentos presenciais nas unidades abrangidas pela contratação poderão ser realizados por profissionais da Contratada, de sua rede credenciada ou de assistência técnica autorizada, conforme a natureza e a localização da demanda, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela execução dos serviços.

5.3.3. Os profissionais que realizarem atendimento presencial nas unidades abrangidas pela contratação deverão possuir qualificação e experiência compatíveis com os serviços a serem executados, especialmente em instalação, configuração, manutenção e substituição de equipamentos de informática.

5.3.4. Quando solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá informar a identificação do profissional responsável pelo atendimento, sua empresa de vinculação, município de origem e comprovação de sua qualificação compatível com a atividade realizada.

5.3.5. Tabela de unidades abrangidas pela contratação:

Sede (SEMIL): Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP
DBB CECFAU: Estrada de Jundiaquara, 33b – Araçoiaba da Serra/SP
DBB DvTR-2: Av. Presidente Castelo Branco, 2100 – Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP
DBB DvTR-3: Av. Cruzeiro do Sul, 13-15 – Jardim Carvalho – Bauru/SP
DBB DvTR-10: Av. Floriano André Cabrera, s/n – Jardim São Marcos – São José do Rio Preto/SP
DBB Zoológico ADM: Av. Miguel Estéfano, 4241 – Água Funda – São Paulo/SP
DPFA DvTR-I e DBB DvTR-6: Av. Brasil, 2340 – Jardim Chapadão – Campinas/SP
DPFA DvTR-II e DBB DvTR-1: Rua Tenente Alcides Theodoro dos Santos, 260 – Aviação – Araçatuba/SP
DPFA DvTR-III: Av. Rei Pelé, 192 – Ponta da Praia – Santos/SP
DPFA DvTR-IV: Av. Floriano André Cabrera, s/n – Jardim São Marcos – São José do Rio Preto/SP
DPFA DvTR-V e DBB DvTR-9: Rua Eufrásio de Toledo, 38 – Jardim Marupiara – Presidente Prudente/SP
DPFA DvTR-VI: Av. Cruzeiro do Sul, 13-15 - Jardim Carvalho – Bauru/SP
DPFA DvTR-VII e DBB DvTR-8: Largo Santa Luzia, 25 – Santa Luzia – Taubaté/SP
DPFA DvTR-VIII e DBB DvTR-7: Rua Epitácio Pessoa, 269 – Além Ponte – Sorocaba/SP
DPFA DvTR-IX: Av. Presidente Castelo Branco, 2100 – Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP
DPFA DvTR-X: Av. João Paulo I, 495 – Jardim Lavorato – Embu das Artes/SP
DPFA DvTR-XI e DBB DvTR-4: Rua dos Vianas, 625 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP
DPFA DvTR-XII: Rua Francisco Martins Feitosa, 477 - Lagoa Seca – Mogi das Cruzes/SP
DPFA DvTR-XIII: Rua Antonio Marques do Vale, 241 – Jardim Silop – Ubatuba/SP
DPFA DvTR-XIV: Av. Wild José de Souza, 456 – Vila Tupi – Registro/SP
DPFA DvTR-XV: Rua Santa Helena, 436 – Jardim Alvorada – Marília/SP
DPFA DvTR-XVI: Rua Ovídio Gomes, 100 – Santana – São José dos Campos/SP
DPFA DvTR-XVII e DBB DvTR-5: Rua Lourenço Carmelo, 180 – Jardim Paraíso – Botucatu/SP
DPFA DvTR-XVIII: Rua Bernardino Fernandes Nunes, 555 – Cidade Jardim – São Carlos/SP
DPFA DvTR-XIX: Av.Prof.Frederico Hermann Júnior, 345, Prédio 12, 3° andar - Alto de Pinheiros - São Paulo/SP
DRHi – Núcleo Administrativo: Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP
IPA - Assis: Estrada Assis-Lutécia, km 09 – Assis/SP
IPA - Batatais: Rodovia Cândido Portinari, km 347 – Horto Florestal – Batatais/SP
IPA - Bauru: Avenida Rodrigues Alves, quadra 38,25 – Horto Florestal – Bauru/SP
IPA - Cunha: Praça Midair José Teodoro, 101 – Bairro do Arreião – Cunha/SP
IPA - Horto Florestal: Rua Luiz Carlos Gentile de Laet, 553 – Horto Florestal – São Paulo/SP
IPA - Itapetininga: Estrada Municipal Maestro Benedito Pompeu de Jesus, km 09 – Jardim Tupi – Itapetininga/SP
IPA - Itirapina: Rua 8, s/n – Vila Santa Cruz – Itirapina/SP
IPA - Jardim Botânico: Av. Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda – São Paulo/SP
IPA - Jaú: Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, km 308 – Pouso Alegre Baixo – Jaú/SP
IPA - Manduri: Rua do Horto Florestal, s/n – Horto Florestal – Manduri/SP
IPA - Mogi Guaçu: Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/n – Fazenda Campininha – Martinho Prado Junior – Mogi Guaçu/SP
IPA - Pedregulho: Avenida Orestes Quércia, km 0,7 – Pedregulho/SP
IPA - Piracicaba: Rodovia Luis de Queiroz, km 149 + 500m – Distrito de Tupi – Piracicaba/SP
IPA - Porto Ferreira: Rodovia SP-215, km 89 – Porto Ferreira/SP
IPA - Rio Claro: Avenida Navarro de Andrade, s/n – Rio Claro/SP
IPA - São José do Rio Preto: Avenida Fernando Bonvino, 1605 – Distrito Ind. Waldemar Verdi – São José do Rio Preto/SP
IPA - Taubaté: Rodovia Oswaldo Cruz, 13620 – Registro – Taubaté/SP

IPA - Teodoro Sampaio: SPV Vicinal Rubens Carlos Herling, km 11 – Córrego Seco – Teodoro Sampaio/SP
IPA - Ubatuba Fundação Florestal: Rua Dr. Esteves da Silva, 510 – Centro – Ubatuba/SP
IPA - Vila Mariana: Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana – São Paulo/SP
Núcleo de Lazer Cultura Biacica: Estrada da Biacica, 756 – Vila Seabra – São Paulo/SP
Núcleo de Lazer Jardim Helena: Avenida Kumaki Aoki, 1389 – Jardim Helena – São Paulo/SP
Núcleo de Lazer Villa Jacuí: Rua Catléias, 911 – São Miguel – São Paulo/SP
PAMB São Paulo – CPAmb Sede: Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP
PAMB São Paulo – CPAmb Seç Op: Rua do Horto, 931 – Horto Florestal – São Paulo/SP
PAMB São Paulo – CPAmb Seç Tec Ens Des: Rua Colônia da Glória, 650 – Vila Mariana – São Paulo/SP
PAMB São Paulo – 1ºBPAmb Sede: Rua Major Mourão Vieira, 150 – Casa Verde – São Paulo/SP
PAMB São Paulo – 1ºBPAmb 1º - Sede: Rua Major Mourão Vieira, 150 – Casa Verde – São Paulo/SP
PAMB São Paulo – 1ºBPAmb 2º - Sede: Rua Etrusco, 41 – Água Funda – São Paulo/SP
PAMB São Paulo – 1ºBPAmb 3º - Sede: Via Parque, 8055 – Vila Santo Henrique – São Paulo/SP
PAMB Birigui – 2ºBPAmb: Travessa Marechal Deodoro, 107 – Centro – Birigui/SP
PAMB Araçatuba – 2ºBPAmb 1º - Sede: Av. Dr. Alcides Fagundes Chagas, 122 – Aviação – Araçatuba/SP
PAMB Bauru – 2ºBPAmb 2º - Sede: Avenida Rodrigues Alves, 38-138 – Vila Cardia – Bauru/SP
PAMB Presidente Prudente – 2ºBPAmb 3º - Sede: Rodovia Raposo Tavares, km 564 – Vila Prudente – Presidente Prudente/SP
PAMB Marília – 2ºBPAmb 4º - Sede: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1001 – Jardim Alvorada – Marília/SP
PAMB Guarujá – 3º BPAmb Sede: Rua Presidente Getúlio Vargas, 56 – Jardim Guaiuba – Guarujá/SP
PAMB Guarujá – 3º BPAmb 1º - Sede: Avenida Mal. Cândido Rondon, 387 – Vila Santa Rosa – Guarujá/SP
PAMB Registro – 3º BPAmb 2º - Sede: Av. Nelson Brihi Badur, 490 – Vila Tupy – Registro/SP
PAMB Caraguatatuba – 3º BPAmb 3º - Sede: Av. Horácio Rodrigues, 607 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP
PAMB Taubaté – 3º BPAmb 4º - Sede: Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 1401 – Jabuticabeiras – Taubaté/SP
PAMB Guarujá – 3º BPAmb 5º - Sede: Avenida Manoel da Cruz Michael, 387 – Vila Santa Rosa – Guarujá/SP
PAMB São José do Rio Preto – 4ºBPAmb Sede: Avenida Gov. Adhemar Pereira de Barros, 2100 – Vila Diniz – São José do Rio Preto/SP
PAMB São José do Rio Preto – 4ºBPAmb 1º - Sede: Avenida Gov. Adhemar Pereira de Barros, 2100 – Vila Diniz – São José do Rio Preto/SP
PAMB Fernandópolis – 4ºBPAmb 2º - Sede: Rua Rumbaco, 873 – Vila Nova – Fernandópolis/SP
PAMB Franca – 4ºBPAmb 3º - Sede: Avenida Dr. Flávio Rocha, 4511 – Vila Imperador – Franca/SP
PAMB Ribeirão Preto – 4ºBPAmb 4º - Sede: Rua Peru, 1472 – Vila Mariana – Ribeirão Preto/SP
PAMB Campinas – 5ºBPAmb Sede: Av. Brasil, 2340 – Jardim Chapadão – Campinas/SP
PAMB Campinas – 5ºBPAmb 1º - Sede: Av. Brasil, 2340 – Jardim Chapadão – Campinas/SP
PAMB Piracicaba – 5ºBPAmb 2º - Sede: Rodovia Luiz de Queiroz (SP-304), km 169+300 – Piracicaba/SP
PAMB Sorocaba – 5ºBPAmb 3º - Sede: Avenida Três de Março, 777 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP
Parque Belém: Av. Celso Garcia, 2593 – Belém – São Paulo/SP
Parque Chácara Baronesa: Av. José Fernando Medina Braga, 8 – Santo André/SP
Parque da Juventude: Av. Zaki Narchi, 1309 – Santana – São Paulo/SP
Parque Ecológico do Guarapiranga: Estrada do Riviera, 3286 – Jardim Riviera – São Paulo/SP
Parque Ecológico Tietê: Rodovia Parque, 8054 – Vila Santo Henrique – São Paulo/SP
Parque Est. Fontes do Ipiranga: Av. Miguel Estéfano, 3687 – Água Funda – São Paulo/SP
Parque Gabriel Chucre: Av. Francisco Pignatari, 505 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP
Pomar Urbano: Av. Guido Caloi, 551 – Jardim São Luiz – São Paulo/SP
SLT A/MTietê: Rod. César Augusto Sgavioli, km 12 – Bairro Mumbuca – Bariri/SP
SLT B Tietê: Rod. Deputado Roberto Rollemberg, km 44 – Zona Rural – Buritama/SP
SLT Centro: Av. Adhemar de Barros, 3300 – Vila Ligya – Guarujá/SP
SLT Norte: Av. Antônio Januário do Nascimento, s/n – Centro – São Sebastião/SP
SLT Sul: Av. Carvalho Pinto, 1560 – Iguape/SP

5.3.6. A relação constante do subitem 5.3.5 corresponde aos locais inicialmente identificados pela SEMIL e poderá ser atualizada durante a execução contratual, inclusive para inclusão, substituição ou alteração de endereços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.7. A SEMIL poderá determinar que os equipamentos sejam entregues, instalados, remanejados ou retirados em qualquer das unidades e localidades abrangidas pela contratação, inclusive em endereço diverso daquele inicialmente indicado neste Termo de Referência, nas planilhas ou no cronograma de implantação.

5.3.8. A alteração dos locais de entrega e instalação poderá ocorrer durante qualquer das etapas de implantação e ao longo da vigência contratual, em razão de alteração de endereço, mudança do local de trabalho dos servidores, reorganização administrativa, remanejamento de usuários, criação, extinção, transferência ou desmembramento de unidades, bem como de outras necessidades operacionais supervenientes relacionadas à execução do objeto.

5.3.9. A indicação ou alteração dos locais, endereços e quantitativos de equipamentos será formalizada pela SEMIL por meio de comunicação formal de implantação ou de remanejamento, conforme o caso, com antecedência suficiente para permitir a programação das atividades de transporte, entrega, instalação, configuração, remanejamento ou retirada.

5.3.10. A Contratada será responsável, sem ônus adicional para a SEMIL, por todos os custos de transporte, logística, frete, deslocamento de equipes, entrega, instalação, configuração, remanejamento e retirada dos equipamentos nos locais indicados, desde que situados no Estado de São Paulo e respeitados os quantitativos máximos contratados.

5.3.11. Caso haja necessidade de manutenção, a Contratada deverá realizar o atendimento no próprio local em que o equipamento estiver instalado ou providenciar, às suas expensas, sua retirada e transporte até o local adequado para reparo, bem como o respectivo retorno e reinstalação, observados os prazos de atendimento e solução fixados neste Termo de Referência.

5.3.12. A inclusão, substituição ou alteração de unidades, locais de instalação e endereços, bem como o remanejamento de equipamentos entre as unidades abrangidas pela contratação, não caracterizará, por si só, alteração contratual qualitativa ou quantitativa nem fornecimento adicional, desde que os equipamentos permaneçam destinados às unidades abrangidas pela contratação, sejam respeitados os quantitativos máximos contratados e não haja descaracterização do objeto.

5.4. Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. Entrega e instalação

5.4.1.1. A implantação dos 1.453 (mil, quatrocentos e cinquenta e três) equipamentos será realizada de forma gradual e organizada em etapas, observados os quantitativos máximos contratados, os tipos de equipamentos previstos, as unidades abrangidas pela contratação e o cronograma de implantação estabelecido neste Termo de Referência.

5.4.1.2. A Contratada deverá realizar, para cada etapa de implantação, todas as atividades necessárias à entrega, instalação, configuração, integração, testes e disponibilização dos equipamentos em condições de pleno funcionamento e uso pelos usuários da SEMIL.

5.4.1.3. A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser concluídas nos prazos estabelecidos no cronograma de implantação, observadas as respectivas datas-limite previstas para cada etapa.

5.4.1.4. O cronograma de implantação será apresentado da seguinte forma:

Etapa	**Grupo de unidades**	**Data-limite para conclusão da entrega**	**Data-limite para conclusão da instalação**	**Quantidade total por ETAPA**
1	Unidades do IPA e PAMB	Até 09/12/2026	07/01/2027	441
2	Unidades do DRHi	Até 26/05/2027	24/06/2027	30
3	Sede da SEMIL e demais unidades administrativas	Até 17/12/2027	30/01/2028	733
4	Unidades do DPFA e DBB Regionais	Até 17/02/2028	17/03/2028	249
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				1.453

I - A Etapa 1 compreenderá o atendimento às unidades vinculadas ao Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA e à Polícia Ambiental – PAMB;

II - A Etapa 2 compreenderá o atendimento às unidades vinculadas à Diretoria de Recursos Hídricos – DRHi;

III - A Etapa 3 compreenderá a entrega, instalação, configuração e disponibilização dos equipamentos na sede da SEMIL e nas demais unidades administrativas, inclusive aquelas vinculadas aos órgãos e entidades abrangidos pelo processo de unificação, nos locais que vierem a ser definidos pela SEMIL; e

IV - A Etapa 4 compreenderá o atendimento às unidades vinculadas à Diretoria de Proteção e Fiscalização Ambiental – DPFA e às unidades regionais do Departamento de Biodiversidade e Biomas – DBB.

5.4.1.5. Os quantitativos e os endereços de instalação da Etapa 3 poderão ser consolidados e formalmente comunicados pela SEMIL posteriormente, observados os quantitativos máximos, os tipos de equipamentos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.1.6. A definição posterior dos locais e dos quantitativos de equipamentos da Etapa 3, desde que observados os limites e as condições estabelecidos neste Termo de Referência, não caracterizará, por si só, nova contratação, fornecimento adicional ou ampliação do objeto.

5.4.1.7. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada nas áreas de recebimento de materiais da SEMIL ou das respectivas unidades, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, em dias úteis, salvo autorização prévia da SEMIL para realização em horário diverso.

5.4.1.8. A entrega dos equipamentos compreenderá a conferência e a vistoria por representantes ou técnicos da SEMIL, incluindo a verificação das quantidades, especificações, condições físicas, números de série ou de patrimônio, bem como dos lacres e dispositivos físicos de segurança destinados a impedir a abertura indevida dos gabinetes.

5.4.1.9. A instalação física e lógica dos equipamentos compreenderá, no mínimo:

I – posicionamento e instalação física da unidade computacional, monitores e demais periféricos;

II – conexão às redes elétrica e lógica;

III – instalação e configuração do sistema operacional e do software básico padronizado;

IV – configuração do equipamento na Rede Corporativa da SEMIL;

V – conexão e configuração de impressoras, scanners e demais periféricos necessários;

VI – configuração dos recursos de rede, domínio, diretório e demais recursos corporativos aplicáveis;

VII – instalação e configuração dos softwares padronizados e homologados pela SEMIL;

VIII – migração de dados, documentos, perfis de usuário e configurações provenientes do equipamento substituído;

IX – realização dos ajustes necessários à disponibilização dos recursos corporativos utilizados pelo usuário; e

X – realização dos testes necessários à verificação do pleno funcionamento do equipamento e de sua disponibilidade para uso.

5.4.1.10. Antes da substituição do equipamento, a Contratada deverá realizar o backup dos dados, documentos, arquivos, perfis de usuário, configurações e demais informações necessárias à continuidade das atividades do usuário, responsabilizando-se também pela respectiva migração e restauração no novo equipamento.

5.4.1.11. A migração deverá assegurar, na medida dos dados e configurações existentes no equipamento substituído e dos recursos disponibilizados pela SEMIL, a continuidade das atividades desempenhadas pelo usuário, devendo a Contratada adotar as medidas necessárias para evitar a perda de dados ou de configurações necessárias à utilização do equipamento.

5.4.1.12. Após a instalação, configuração, migração e realização dos testes, o equipamento deverá ser submetido à validação do respectivo usuário, que verificará sua plena capacidade de utilização, inclusive quanto ao funcionamento dos recursos necessários ao desempenho de suas atividades e à disponibilidade dos dados, documentos, perfis e configurações migrados do equipamento anterior.

5.4.1.13. Para fins de medição, faturamento e pagamento, cada equipamento somente será considerado efetivamente entregue e disponibilizado após a validação pelo respectivo usuário, a emissão do correspondente Termo de Recebimento e Responsabilidade pela Diretoria de Tecnologia da Informação da SEMIL e a assinatura do referido termo pelo usuário responsável, não sendo suficiente, para esse fim, a mera entrega física, instalação ou configuração do equipamento.

5.4.1.14. Caso sejam identificadas, durante a validação pelo usuário, falhas, inconsistências, ausência de dados, configurações ou funcionalidades necessárias à plena utilização do equipamento, a Contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a SEMIL, os ajustes, correções ou complementações necessários, até que o equipamento seja validado pelo usuário.

5.4.1.15. Após a validação do equipamento pelo respectivo usuário, a Diretoria de Tecnologia da Informação da SEMIL deverá emitir o correspondente Termo de Recebimento e Responsabilidade, que deverá ser assinado pelo usuário responsável pelo equipamento e conter, no mínimo:

I – identificação do conjunto de equipamentos sob sua guarda, incluindo unidade computacional, monitores, teclado, mouse, travas de segurança e demais periféricos, com indicação dos respectivos números de patrimônio, números de série ou identificadores equivalentes;

II – identificação do local de instalação, com indicação da unidade, setor, sala ou posição de trabalho;

III – ciência do usuário de que o equipamento e seus periféricos ficarão sob sua guarda direta, respondendo pela conservação física, integridade e uso adequado desde a sua disponibilização ao usuário até a retirada e devolução formal dos equipamentos à Contratada, mediante acompanhamento da SEMIL;

IV – obrigação de comunicar previamente à Diretoria de Tecnologia da Informação da SEMIL qualquer alteração de usuário ou de local de instalação, para atualização dos registros; e

V – dever de comunicar imediatamente, por escrito, à área de Tecnologia da Informação ou ao superior imediato qualquer ocorrência de extravio, furto, roubo, dano decorrente de mau uso ou violação injustificada de lacres ou dispositivos de segurança, sem prejuízo das apurações administrativas cabíveis.

5.4.1.16. A SEMIL poderá instalar softwares adicionais de sua propriedade nos equipamentos locados, ficando a Contratada responsável, ao término da locação e antes da retirada dos equipamentos, pela desinstalação dessas aplicações e pela remoção das respectivas licenças, chaves, agentes ou componentes eventualmente instalados, conforme orientação da SEMIL.

5.4.2. Detalhamento das etapas

5.4.2.1. A Etapa 1 compreenderá o atendimento às unidades vinculadas ao Instituto de Pesquisas Ambientais – IPA e à Polícia Ambiental – PAMB.

IPA – Instituto de Pesquisas Ambientais

Nº	Unidade	Endereço	Tipo 1	Tipo 2	Tipo 4	Tipo 5
01	IPA - Sede (Semil)	Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – 6º Andar – São Paulo, SP – CEP 05459-900	14	5	1	0
02	IPA – Horto Florestal	Rua Luiz Carlos Gentile de Laet, 553 – Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02378-000	55	0	5	0
03	IPA – Jardim Botânico	Avenida Miguel Estefano, 3687 – Água Funda - São Paulo/SP – CEP: 04301-012	120	0	2	0
04	IPA – Vila Mariana	Rua Joaquim Távora, 822 – Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP 04015-011	41	0	18	2
05	IPA – Assis	Estrada Assis-Lutécia, km 09 – Caixa Postal 104, Assis/SP – CEP: 19800-001	3	0	0	0
06	IPA – Batatais	Rodovia Cândido Portinari, km 347 – Horto Florestal – Batatais/SP – CEP: 14300-001	1	0	0	0
07	IPA – Bauru	Avenida Rodrigues Alves – quadra 38,25 – Horto Florestal – Bauru/SP – CEP: 17030-001	2	0	0	0
08	IPA – Cunha	Praça Midair José Teodoro, 101 – Bairro do Arreião – Cunha/SP – CEP: 12530-001	1	0	0	0
09	IPA – São José do Rio Preto	Avenida Fernando Bonvino, 1605 – Distrito Industrial Waldemar Verdi – São José do Rio Preto/SP - CEP: 15035-460	1	0	0	0
10	IPA – Itapetininga	Estrada Municipal Maestro Benedito Pompeu de Jesus, km 09 – Jardim Tupi – Itapetininga/SP – CEP: 18200-001	2	0	0	0
11	IPA – Itirapina	Rua 8, s/n – Vila Santa Cruz – Itirapina/SP – CEP: 13500-000	1	0	0	0
12	IPA – Jaú	Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira, km 308 – Pouso Alegre Baixo – Jaú/SP – CEP: 17206-699	1	0	0	0
13	IPA – Manduri	Rua do Horto Florestal, s/nº – Caixa Postal 26 – Horto Florestal – Manduri/SP – CEP: 18870-001	1	0	0	0
14	IPA – Mogi Guaçu	Rua Joaquim Cipriano de Carvalho, s/nº – Fazenda Campininha – Martinho Prado Junior – Mogi Guaçu/SP - CEP: 13855-050	2	0	0	0
15	IPA – Rio Claro	Avenida Navarro de Andrade, s/nº – Rio Claro/SP – CEP: 13500-969	1	0	0	0
16	IPA – Porto Ferreira	Rodovia SP-215, km 89 – Porto Ferreira/SP – CEP: 13660-001	1	0	0	0
17	IPA – Taubaté	Rodovia Oswaldo Cruz, 13620 – Registro – Taubaté/SP – CEP: 12010-969	2	0	0	0
18	IPA – Teodoro Sampaio	SPV Vicinal Rubens Carlos Herling, Km 11 – Córrego Seco – Teodoro Sampaio/SP – CEP: 19280-001	1	0	0	0
19	IPA – Piracicaba	Rodovia Luiz de Queiroz, km 149 + 500m – Distrito de Tupi – Piracicaba/SP – CEP: 13400-969	5	0	0	0
20	IPA – Pedregulho	Avenida Orestes Quércia, Km 0,7 – Pedregulho/SP – CEP 14470-000	1	0	0	0
21	IPA – Ubatuba	Fundação Florestal – Rua Dr. Esteves da Silva, 510 – Centro – Ubatuba/SP - CEP: 11690-087	1	0	0	0
22	IPA - São Carlos	Rua Bernardino Fernandes Nunes, 555 - Cidade Jardim - São Carlos/SP - CEP 13566-490	1	0	0	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			**258**	**5**	**26**	**2**

PAMB – Polícia Ambiental

Nº	Município	Unidade	Subunidade	Local de instalação do equipamento	Tipo 2	Tipo 3	Tipo 4	Tipo 6
1	São Paulo	CPAmb	Sede	Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-000	0	0	0	22
2	São Paulo	CPAmb	Seç Op	Rua do Horto, 931, Horto Florestal – São Paulo/SP – CEP: 02377-000	0	1	0	0
3	São Paulo	CPAmb	Seç Tec Ens Des	Rua Colônia da Glória, 650, Vila Mariana – São Paulo/SP – CEP: 04113-001	0	0	31	0
4	São Paulo	1ºBPAmb	Sede	Rua Major Mourão Vieira, 150, Casa Verde - São Paulo/SP - CEP 02518-020	18	1	0	0
5	São Paulo	1ºBPAmb	1º - Sede	Rua Major Mourão Vieira, 150, Casa Verde - São Paulo/SP - CEP 02518-020	2	1	0	0
6	São Paulo	1ºBPAmb	2º - Sede	Rua Etrusco, 41 – Água Funda – São Paulo/SP – CEP: 04317-008	2	1	0	0
7	São Paulo	1ºBPAmb	3º - Sede	Via Parque, 8055, Vila Santo Henrique - São Paulo/SP - CEP 03719-000	2	1	0	0
8	Birigui	2º BPAmb		Travessa Marechal Deodoro, 107 – Centro, Birigui/SP – CEP: 16.200-010	4	1	0	0

9	Araçatuba	2ºBPAmb	1º - Sede	Av. Drº Alcides Fagundes Chagas, 122, Bairro Aviação, Araçatuba /SP - CEP 16055-565	2	1	0	0
10	Bauru	2ºBPAmb	2º - Sede	Avenida Rodrigues Alves, 38-138, Bairro Vila Cardia, Bauru/SP - CEP 17010-000	2	1	0	0
11	Presidente Prudente	2ºBPAmb	3º - Sede	Rodovia Raposo Tavares, Km 564 – Vila Prudente – Presidente Prudente/SP - CEP: 19053-205	2	1	0	0
12	Marília	2ºBPAmb	4º - Sede	Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 1001, Bairro Jardim Alvorada, Marília/SP CEP: 17514-000	2	1	0	0
13	Guarujá	3º BPAmb	Sede	Rua Presidente Getúlio Vargas, 56, Jardim Guaiuba, Guarujá/SP – CEP 11421-250	5	1	0	0
14	Guarujá	3º BPAmb	1º - Sede	Avenida Mal. Cândido Rondon, 387, Vila Santa Rosa, Guarujá/SP - CEP 11430-090	2	1	0	0
15	Registro	3º BPAmb	2º - Sede	Av. Nelson Brihi Badur, 490, Vila Tupy, Registro/SP - CEP 11900-000	2	1	0	0
16	Caraguatatuba	3º BPAmb	3º - Sede	Av. Horácio Rodrigues, 607, Martim de Sá, Caraguatatuba/SP - CEP 11660-000	2	1	0	0
17	Taubaté	3º BPAmb	4º - Sede	Avenida Marechal Arthur da Costa e Silva, 1401, Jabuticabeiras, Taubaté/SP - CEP 12010-490	2	1	0	0
18	Guarujá	3º BPAmb	5º - Sede	Avenida Manoel da Cruz Michael, 387, Vila Santa Rosa, Guarujá /SP -CEP 11430-090	2	1	0	0
19	São José do Rio Preto	4ºBPAmb	Sede	Avenida Gov. Adhemar Pereira de Barros, 2100, Bairro Vila Diniz, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15013-250	4	1	0	0
20	São José do Rio Preto	4ºBPAmb	1º - Sede	Avenida Gov. Adhemar Pereira de Barros, 2100, Bairro Vila Diniz, São José do Rio Preto/SP - CEP: 15013-250	2	1	0	0
21	Fernandópolis	4ºBPAmb	2º - Sede	Rua Rumbaco, 873, Bairro Vila Nova, Fernandópolis/SP - CEP: 15612-040	2	1	0	0
22	Franca	4ºBPAmb	3º - Sede	Avenida Dr. Flávio Rocha, 4511, Bairro Vila Imperador, Franca/SP - CEP: 14405-600	2	1	0	0
23	Ribeirão Preto	4ºBPAmb	4º - Sede	Rua Peru, 1472, Bairro Vila Mariana, Ribeirão Preto/SP - CEP: 14075-310	2	1	0	0
24	Campinas	5ºBPAmb	Sede	Av. Brasil, 2340, Bairro Jardim Chapadão, Campinas/SP - CEP: 13070-178	3	1	0	0
25	Campinas	5ºBPAmb	1º - Sede	Av. Brasil, 2340, Bairro Jardim Chapadão, Campinas/SP - CEP: 13070-178	2	1	0	0
26	Piracicaba	5ºBPAmb	2º - Sede	Rodovia Luiz de Queiroz (SP 304), km169 + 300 – Piracicaba/SP – CEP: 13417-100	2	1	0	0
27	Sorocaba	5ºBPAmb	3º - Sede	Avenida Três de Março, 777 – Bairro Alto da Boa Vista – Sorocaba /SP - CEP: 18087-180	2	1	0	0
TOTAL DE EQUIPAMENTOS					**72**	**25**	**31**	**22**

5.4.2.2. Etapa 2 compreenderá o atendimento às unidades vinculadas ao Departamento de Recursos Hídricos – DRHi.

Departamento de Recursos Hídricos – DRHi

Nº	Unidade	Endereço	Tipo 1	Tipo 4
01	Núcleo Administrativo	Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP – CEP: 05459-900	25	5
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			**25**	**5**

5.4.2.3. Etapa 3 compreenderá o atendimento à Sede da SEMIL e demais unidades administrativas.

Sede da SEMIL e demais unidades administrativas

Nº	Unidade	Endereço	Tipo 2	Tipo 4	Tipo 6
01	Sede (SEMIL)	Av. Prof. Frederico Hermann Junior, 345 – Alto de Pinheiros/SP – CEP: 05459-900	559	59	84
02	DBB CECFAU	Estrada de Jundiaquara, 33b, Araçoiaba da Serra/SP - CEP: 18190-000	8	0	0
	DBB Zoológico				

03	ADM	Av. Miguel Estefano, 4241 – Água Funda, São Paulo/SP - CEP: 04301-905	18	3	2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS			**585**	**62**	**86**

5.4.2.4. Etapa 4 compreenderá o atendimento às Unidades do DPFA e DBB Regionais.

DPFA - Divisões Técnicas Regionais de Proteção e Fiscalização Ambiental

Nº	Unidade	Endereço	Contato	Tipo 2	Tipo 4	Tipo 6
01	DvTR - I - Campinas	Av. Brasil, 2340 - Prédio I - 2º andar - Jardim Chapadão - Campinas/SP - CEP: 13070-178	(19) 3790-3740sma.dpfa.dvtr1@sp.gov.br	25	1	1
02	DvTR - II - Araçatuba	R. Tenente Alcides Theodoro dos Santos, 260 - Aviação - Araçatuba/SP - CEP: 16055-557	(18) 3607-0550sma.dpfa.dvtr2@sp.gov.br	18	4	1
03	DvTR - III - Santos	Av. Rei Pelé, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP - CEP: 11030-906	(13) 3269-1200sma.dpfa.dvtr3@sp.gov.br	24	3	1
04	DvTR - IV - São José do Rio Preto	Av. Floriano André Cabrera, S/N - Jardim São Marcos - Escritório Regional de Governo - ERG SJRP - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15081-285	(17) 3218-8336sma.dpfa.dvtr4@sp.gov.br	0	0	1
05	DvTR - V - Presidente Prudente	R. Eufrásio de Toledo, 38 - Jardim Marupiara - Presidente Prudente/SP - CEP: 19060-100	(18) 3916-9080sma.dpfa.dvtr5@sp.gov.br	0	0	1
06	DvTR - VI - Bauru	Av. Cruzeiro do Sul, 13-15 - Jardim Carvalho - Bauru/SP - CEP: 17030-743	(14) 3878-4093sma.dpfa.dvtr6@sp.gov.br	0	0	1
07	DvTR - VII - Taubaté	Largo Santa Luzia, 25 - Santa Luzia - Taubaté - SP - CEP: 12010-510	(12) 3683-0730sma.dpfa.dvtr7@sp.gov.br	19	2	1
08	DvTR - VIII - Sorocaba	R. Epitácio Pessoa, 269 - Além Ponte - Sorocaba /SP - CEP: 18013-190	(15) 3321-9150sma.dpfa.dvtr8@sp.gov.br	7	5	1
09	DvTR - IX - Ribeirão Preto	Av. Presidente Castelo Branco, 2100 - Nova Ribeirânia - Ribeirão Preto/SP - CEP 14096-350	(16) 3603-8816sma.dpfa.dvtr9@sp.gov.br	0	0	1
10	DvTR - X - Embu das Artes	Av. João Paulo I, 495 - Jardim Lavorato - Embu das Artes/SP - CEP: 06816-550	(11) 4785-1840sma.dpfa.dvtr10@sp.gov.br	5	4	1
11	DvTR - XI - São Bernardo do Campo	R. dos Vianas, 625 - Baeta Neves - São Bernardo do Campo/SP - CEP: 09760-040	(11) 4121-5135sma.dpfa.dvtr11@sp.gov.br	5	2	1
12	DvTR - XII - Mogi das Cruzes	R. Francisco Martins Feitosa nº 477 - Lagoa Seca - Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08710-590	(11) 4796-5852sma.dpfa.dvtr12@sp.gov.br	11	2	1
13	CTR - XIII - Ubatuba	R. Antonio Marques do Vale, 241 - Jardim Silop - Ubatuba/SP - CEP: 11690-604	(12) 3832-5987sma.dpfa.dvtr13@sp.gov.br	12	2	1
14	DvTR - XIV - Registro	Prédio Canal Direto São Paulo Mais Perto - Av. Wild José de Souza nº 456 - Vila Tupi - Registro/SP - CEP: 11900-000	(13) 2130-4083sma.dpfa.dvtr14@sp.gov.br	0	0	1
15	DvTR - XV - Marília	R. Santa Helena nº 436 Jd Alvorada Marília /SP - CEP: 17513-322	(14) 3413-33-61sma.dpfa.dvtr15@sp.gov.br	7	1	1
16	DvTR - XVI - São José dos Campos	Rua Ovídio Gomes, 100 – Santana – São José dos Campos/SP CEP 12211-115	(12) 3009-6132sma.dpfa.dvtr16@sp.gov.br	7	3	1
17	DvTR - XVII - BOTUCATU	Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso - Botucatu/SP - CEP:18.610-265	(14) 3813-1058sma.dpfa.dvtr17@sp.gov.br	9	2	1
18	DvTR - XVIII - SÃO CARLOS	Rua Bernardino Fernandes Nunes, 555 - Cidade Jardim - São Carlos/SP - CEP 13566-490	(16) 3306-8476sma.dpfa.dvtr18@sp.gov.br	11	1	1
19	DvTR - XIX - SÃO PAULO	Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Alto de Pinheiros/SP - CEP: 05459-010 (Prédio 12, 3º andar)	sma.dpfa.dvtr19@sp.gov.br(11)3133-3810	6	1	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				**166**	**33**	**19**

DBB Regionais

Nº	Unidade	Endereço	Contato	Tipo 2	Tipo 4	Tipo 6
01	DvTR-1 – Araçatuba	R. Tenente Alcides Theodoro dos Santos, 260 – Aviação – Araçatuba /SP – CEP: 16055-557	(18) 3607-0550	3	0	0
02	DvTR-2 – Ribeirão Preto	Av. Presidente Castelo Branco, 2100 – Nova Ribeirânia – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14096-350	(16) 3603-8815	0	0	1

03	DvTR-3 – Bauru	Av. Cruzeiro do Sul, 13-15 – Jardim Carvalho – Bauru/SP - CEP: 17030-743	(14) 3878-4093	0	0	1
04	DvTR-4 – São Bernardo do Campo-Litoral Sul	R. dos Vianas, 625 – Baeta Neves – São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09760-040	(11) 4121-5135 ou (11) 4121-2571	6	0	0
05	DvTR-5 – Botucatu	Rua Lourenço Carmelo, 180 – Jd. Paraíso – Botucatu/SP – CEP: 18.610-265	(14) 3813-1058	5	0	0
06	DvTR-6 – Campinas	Av. Brasil, 2340 – Prédio I – 2º andar – Jardim Chapadão – Campinas /SP – CEP: 13070-178	(19) 3790-3740	4	0	0
07	DvTR-7 – Sorocaba	R. Epitácio Pessoa, 269 – Além Ponte – Sorocaba/SP – CEP: 18013-190	(15) 3321-9150	2	1	0
08	DvTR-8 – Taubaté-Litoral Norte	Largo Santa Luzia, 25 – Santa Luzia – Taubaté/SP – CEP: 12010-510	(12) 3683-0730	6	0	0
09	DvTR-9 – Presidente Prudente	R. Eufrásio de Toledo, 38 – Jardim Marupiara – Presidente Prudente /SP – CEP: 19060-100	(18) 3916-9080	0	0	1
10	DvTR-10 – São José do Rio Preto	Av. Floriano André Cabrera, s/n – Jardim São Marcos – São José do Rio Preto/SP – CEP: 15081-285	(17) 3218-8336	0	0	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS				**26**	**1**	**4**

5.5. Manutenção dos equipamentos

5.5.1. Manutenção preventiva

5.5.1.1. A manutenção preventiva será realizada em todos os equipamentos abrangidos pela contratação, de acordo com cronograma anual elaborado pela Contratada e previamente submetido à análise e aprovação da SEMIL.

5.5.1.2. A manutenção preventiva compreenderá, no mínimo, a limpeza física interna e externa dos equipamentos, a realização de testes e ajustes, a limpeza lógica dos dispositivos de armazenamento e a atualização do sistema operacional e dos demais softwares instalados, quando aplicável e tecnicamente recomendável.

5.5.1.3. A execução da manutenção preventiva deverá ser planejada de modo a minimizar a interrupção das atividades dos usuários e preservar a disponibilidade dos equipamentos, podendo a SEMIL solicitar o ajuste da programação quando houver necessidade operacional.

5.5.1.4. Cada intervenção de manutenção preventiva deverá ser registrada no sistema informatizado de gestão de ativos e chamados, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a data da intervenção, o técnico responsável, os procedimentos realizados e as eventuais ocorrências identificadas.

5.5.1.5. A Contratada deverá manter atualizado o histórico de manutenção preventiva de cada equipamento e apresentar relatório mensal à fiscalização do contrato, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

5.5.2. Manutenção corretiva

5.5.2.1. A manutenção corretiva compreenderá todas as atividades necessárias à identificação, ao diagnóstico e à correção de falhas, defeitos ou indisponibilidades dos equipamentos, incluindo mão de obra, peças, componentes, ajustes, reparos, configuração, reinstalação e, quando necessário, substituição do equipamento, sem ônus adicional para a SEMIL.

5.5.2.2. A manutenção corretiva será realizada mediante abertura de chamado técnico pela SEMIL, com o respectivo registro no sistema de gestão de ativos e chamados disponibilizado pela Contratada.

5.5.2.3. Considerar-se-á solucionado o chamado quando houver o pleno restabelecimento das condições operacionais do equipamento, mediante reparo técnico ou substituição por equipamento de especificações técnicas equivalentes ou superiores, incluindo os componentes, acessórios, licenças e configurações necessários ao seu regular funcionamento.

5.5.2.4. Quando a manutenção corretiva exigir a retirada do equipamento do local de instalação, a Contratada será responsável por sua retirada, transporte, reparo, retorno e reinstalação, assumindo integralmente os respectivos custos, sem ônus adicional para a SEMIL.

Prazos de atendimento e solução

5.5.2.5. Os chamados de manutenção corretiva deverão observar os seguintes prazos máximos:

Localidade	**Início do atendimento**	**Reparo ou disponibilização de equipamento substituto**	**Tempo máximo para solução**
Sede da SEMIL	Até 2 horas úteis	Até 4 horas úteis	4 horas úteis
Demais localidades	Até 4 horas úteis	Até 16 horas úteis	16 horas úteis

5.5.2.6. Os prazos serão contados a partir do registro do chamado pela SEMIL, observado o horário de atendimento estabelecido neste Termo de Referência.

5.5.2.7. Quando a Contratada verificar que o reparo não poderá ser concluído dentro do prazo máximo de solução aplicável à localidade, deverá disponibilizar equipamento substituto de especificações técnicas equivalentes ou superiores, de modo a assegurar o restabelecimento das condições de uso dentro do prazo estabelecido.

5.5.2.8. O equipamento substituto deverá possuir desempenho, capacidade, funcionalidades, componentes, acessórios, licenças e configurações, no mínimo, equivalentes aos do equipamento original.

5.5.2.9. Quando tecnicamente aplicável, a Contratada deverá assegurar a migração e a transferência dos arquivos, dados, perfis e configurações do usuário para o equipamento substituto, sem ônus adicional para a SEMIL.

5.5.3. Substituição definitiva de equipamentos problemáticos

5.5.3.1. A SEMIL poderá exigir da Contratada a substituição definitiva de equipamento defeituoso por equipamento novo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nas seguintes hipóteses:

I – quando o reparo do equipamento não for concluído dentro do prazo máximo de solução estabelecido no item 5.5.2.5;

II – quando o tempo acumulado de indisponibilidade de um mesmo equipamento ultrapassar 30 (trinta) horas, dentro de qualquer período de 30 (trinta) dias.

5.5.3.2. Na hipótese prevista no inciso I, a substituição definitiva deverá ocorrer sem ônus adicional para a SEMIL, de modo a assegurar que o usuário não permaneça inativo além dos limites de indisponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.3.3. O equipamento fornecido em substituição definitiva deverá ser novo, de primeiro uso, e possuir especificações técnicas, desempenho, capacidade, funcionalidades, componentes, acessórios, licenças e configurações equivalentes ou superiores às do equipamento substituído, observados os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Anexo I.1.

5.5.3.4. A substituição definitiva deverá compreender, quando tecnicamente aplicável, a instalação, configuração, integração à Rede Corporativa, migração de dados, restauração de perfis e configurações e demais procedimentos necessários à plena disponibilização do equipamento ao usuário, sem ônus adicional para a SEMIL.

5.5.4. Restabelecimento de software e configurações

5.5.4.1. Após a realização de manutenção em equipamento que implique perda de configuração ou formatação do dispositivo de armazenamento, a Contratada deverá restaurar integralmente o software, de acordo com as especificações de software e configurações estabelecidas para o referido equipamento neste Termo de Referência.

5.5.4.2. A Contratada deverá atender, também, às ocorrências relacionadas a problemas de software, incluindo reinstalação e recuperação, problemas de rede, incluindo configuração ou reconfiguração, problemas de acesso à internet e ocorrências relacionadas a vírus, incluindo sua remoção, de acordo com os procedimentos fornecidos pela SEMIL.

5.5.4.3. As reinstalações e reconfigurações mencionadas neste item serão executadas pela Contratada independentemente de o fato gerador decorrer de falha de software, de hardware ou de uso inadequado do equipamento pelo usuário, devendo o respectivo fato gerador ser obrigatoriamente registrado nos apontamentos de atendimento realizados pelo técnico da Contratada.

5.5.4.4. Quando houver desligamento, substituição ou alteração de usuário, a Contratada deverá, conforme orientação da SEMIL, realizar ou acompanhar a remoção dos dados, perfis e configurações vinculados ao usuário anterior, a preservação ou migração dos dados institucionais e a preparação do equipamento para disponibilização ao novo usuário, observadas as políticas de segurança da informação, proteção de dados e retenção de informações da SEMIL.

5.5.4.5. Após a conclusão da migração, preservação ou sanitização aplicável, a Contratada deverá disponibilizar o equipamento em condições de uso para o novo usuário, incluindo a reinstalação ou validação do sistema operacional, dos softwares básicos padronizados, das configurações, da conectividade e dos demais parâmetros necessários ao ambiente corporativo da SEMIL.

5.5.5. Histórico de manutenção

5.5.5.1. Cada equipamento deverá possuir histórico próprio de manutenção corretiva, registrado em sistema informatizado de gestão de ativos e de chamados fornecido pela Contratada, contendo, no mínimo, a data do atendimento, a identificação do técnico responsável, a descrição dos problemas encontrados e das soluções adotadas, os horários de início e término do atendimento, bem como outras informações pertinentes às boas práticas de manutenção.

5.5.5.2. Com base nesses registros, a Contratada deverá apresentar relatório mensal ao fiscal do contrato, indicado pela SEMIL, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, podendo a SEMIL, a qualquer tempo, consultar diretamente essas informações no referido sistema.

5.5.6. Outros serviços

5.5.6.1. A Contratada deverá realizar, sempre que solicitado pela SEMIL e mediante validação técnica, a expansão de memória RAM, a ampliação da capacidade de armazenamento e a instalação de acessórios ou dispositivos internos compatíveis com os equipamentos, sem prejuízo da manutenção das demais características e funcionalidades originalmente contratadas.

5.5.6.2. Quando a atualização ou expansão de componentes não for tecnicamente viável ou suficiente para preservar o desempenho e a compatibilidade do equipamento, a Contratada deverá providenciar sua substituição por equipamento novo, de configuração equivalente ou superior, compatível com os padrões tecnológicos vigentes e com o ambiente computacional da SEMIL, sem ônus adicional para a SEMIL.

5.5.6.3. A substituição ou atualização prevista neste item dependerá de justificativa técnica e autorização formal da SEMIL, devendo ser planejada e executada de modo a preservar a continuidade dos serviços, incluindo, quando necessário, a migração de dados, perfis, configurações, softwares e demais recursos utilizados pelo usuário.

5.5.6.4. Quando tecnicamente necessário para atender à evolução das demandas computacionais da SEMIL, a Contratada deverá promover a expansão da memória RAM dos equipamentos, inclusive para capacidade correspondente ao dobro da configuração originalmente fornecida, desde que o equipamento possua suporte técnico para essa ampliação. Quando a expansão não for possível ou suficiente, deverá ser realizada a substituição do equipamento, nos termos do subitem 5.5.6.2.

5.5.7. Comunicação, registro de atendimentos e software de gestão de ativos e chamados

5.5.7.1. A Contratada deverá dispor de Central de Atendimento para registro, acompanhamento e encerramento de chamados de suporte e manutenção, bem como de solução de gestão de ativos de TI integrada ao módulo de chamados, com interface de acesso via web, sem qualquer ônus adicional para a SEMIL, destinada ao controle, rastreamento e histórico de todos os equipamentos locados e dos respectivos atendimentos.

5.5.7.2. A Central de Atendimento deverá, no mínimo, disponibilizar número(s) de telefone e endereço de e-mail para abertura de chamados, funcionando em horário igual ao dos serviços presenciais, das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, admitindo-se o recebimento de chamados por e-mail e via web a qualquer tempo. Caso a Central esteja situada fora da Região Metropolitana de São Paulo, a Contratada deverá fornecer número telefônico que permita a realização de chamadas sem ônus de ligações interurbanas para a SEMIL.

5.5.7.3. O software de gestão de ativos e chamados deverá:

I – permitir o cadastro individualizado de cada equipamento, com identificação do tipo, número de série, patrimônio ou tombo, unidade, setor e usuário responsável;

II – registrar todos os chamados de suporte e manutenção, com data e hora de abertura, identificação do equipamento, descrição da ocorrência, local de instalação, nome do solicitante e respectivo contato;

III – registrar todas as etapas do atendimento, incluindo datas e horas de início e término, técnico responsável, tipo de intervenção, preventiva ou corretiva, peças substituídas, causa identificada e solução aplicada;

IV – manter histórico completo das manutenções preventiva e corretiva de cada equipamento, permitindo consulta por equipamento, unidade, período e tipo de ocorrência;

V – gerar relatórios gerenciais mensais consolidados por unidade, tipo de equipamento, tipo de ocorrência, tempo de atendimento e solução, para subsidiar a fiscalização e a gestão do contrato;

VI – permitir a extração dos dados em formato aberto, como CSV, XLSX ou similar, para análise pela SEMIL;

VII – garantir acesso simultâneo, no mínimo, a 10 (dez) usuários da SEMIL, permitindo que até 10 (dez) usuários estejam conectados e utilizando o sistema simultaneamente, com perfis de acesso diferenciados, tais como consulta e administração, definidos em conjunto com a área de TI;

VIII – ser acessível por meio de navegador web, sem necessidade de instalação de software adicional nas estações da SEMIL, salvo componentes estritamente necessários e previamente autorizados;

IX – assegurar à SEMIL acesso aos dados históricos durante toda a vigência contratual, inclusive aos períodos já encerrados;

X – ao término do contrato, fornecer à SEMIL cópia integral e atualizada da base de dados em formato aberto, acompanhada de documentação mínima contendo o dicionário de dados ou a estrutura dos campos, para eventual importação em outros sistemas;

XI – observar as políticas de segurança da informação da SEMIL, tratando os dados como sigilosos e utilizando-os exclusivamente para fins de execução e gestão do contrato.

5.5.7.4. Todos os chamados abertos pela SEMIL deverão ser obrigatoriamente registrados e mantidos atualizados no software de gestão de chamados, devendo constar, no mínimo, o número do chamado, a identificação do equipamento, a data e hora de abertura, o início e término do atendimento, a descrição do problema, as providências adotadas, as peças substituídas e demais informações pertinentes.

5.5.7.5. O técnico residente será responsável pelo registro e pela atualização dos chamados relacionados aos equipamentos objeto desta contratação, especialmente aqueles cujo atendimento seja realizado na sede da SEMIL.

5.5.7.6. Os atendimentos realizados por técnicos da Contratada, pela rede credenciada ou por assistência autorizada nas demais unidades deverão ser registrados pelos respectivos responsáveis, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade, completude e tempestividade das informações lançadas no sistema.

5.6. Especificação da garantia do serviço

Justificativa da garantia do objeto: A garantia dos serviços e dos equipamentos locados é necessária para assegurar a continuidade das atividades institucionais da SEMIL, que dependem da disponibilidade, do adequado funcionamento e da pronta recuperação do parque de equipamentos de informática. Considerando que a solução abrange equipamentos locados, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atendimento a unidades descentralizadas, a Contratada deverá responder integralmente pelos vícios, defeitos e falhas de funcionamento identificados durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para a Administração.

5.6.1. A garantia dos serviços, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, vigorará durante toda a vigência contratual e compreenderá a plena disponibilidade e o adequado funcionamento dos equipamentos, nos termos e prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.2. Durante a vigência contratual, a Contratada responderá integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou falhas de funcionamento dos equipamentos locados e dos serviços prestados, devendo realizar, sem ônus adicional para a SEMIL:

I – todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;

II – a substituição de peças defeituosas por outras com especificações iguais ou superiores;

III – a disponibilização de equipamentos substitutos temporários ou definitivos, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

5.6.3. A garantia dos serviços abrangerá também a obrigação da Contratada de restaurar os softwares e as configurações contratadas sempre que houver perda de configuração ou formatação decorrente de intervenção técnica, inclusive nos casos de reinstalação de sistema operacional, software básico padronizado ou ajustes de rede.

5.6.4. A eventual substituição de equipamentos ou componentes durante a vigência contratual não implicará reinício de novo prazo de locação para o equipamento substituído, mantendo-se as datas e condições originalmente estabelecidas no Termo de Recebimento e Responsabilidade correspondente.

5.6.5. A Contratada deverá manter, durante todo o contrato, estrutura técnica, logística e de suporte compatível com os níveis de serviço e prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer redução da qualidade dos serviços sob alegação de término ou aproximação do fim da vigência contratual.

5.6.6. Todos os custos relacionados à garantia dos serviços correrão exclusivamente por conta da Contratada, incluindo mão de obra, peças, componentes, acessórios, atualizações, transporte, frete, deslocamento técnico e quaisquer outras despesas necessárias ao pleno restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a SEMIL.

5.6.7. A Contratada deverá manter, durante todo o período de vigência contratual, disponibilidade de peças, componentes e equipamentos de reposição compatíveis com os modelos contratados, em quantidade suficiente para atendimento dos níveis de serviço e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.8. A garantia compreenderá também a atualização e a reinstalação de drivers, firmwares, BIOS, sistemas operacionais e softwares básicos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, sempre que tais procedimentos forem requeridos em razão de falha, manutenção ou substituição de componentes, sem ônus adicional para a SEMIL.

5.6.9. Toda intervenção técnica realizada nos equipamentos deverá ser registrada pela Contratada no sistema informatizado de gestão de ativos e chamados, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, a descrição da ocorrência, os serviços executados, as peças substituídas, a data e o horário do atendimento e a identificação do técnico responsável, observado o disposto no subitem 5.5.5 quanto ao histórico de manutenção.

5.6.10. A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos equipamentos, softwares, configurações ou dados da SEMIL em decorrência de ação, omissão ou procedimento inadequado durante a execução dos serviços de suporte, manutenção, transporte ou substituição de equipamentos.

5.6.11. A execução de manutenção corretiva ou preventiva, a substituição de peças ou a troca de equipamentos não poderá resultar em redução das funcionalidades originalmente contratadas, devendo ser preservadas as características técnicas, configurações, desempenho e compatibilidade dos equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.12. A Contratada deverá observar sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e arquivos acessados em razão da prestação dos serviços, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e subcontratados quanto ao cumprimento das normas de segurança da informação aplicáveis e das políticas internas da SEMIL.

5.6.13. A reincidência de falhas em um mesmo equipamento, ainda que solucionadas individualmente dentro dos prazos contratuais, poderá caracterizar inadequação operacional do equipamento, facultando à SEMIL exigir sua substituição definitiva, sem prejuízo das demais penalidades contratuais cabíveis.

5.7. Atualização tecnológica e substituição dos equipamentos por ocasião da prorrogação contratual

5.7.1. Caso o contrato seja prorrogado após o período inicial de 60 (sessenta) meses, a Contratada deverá substituir os equipamentos locados por equipamentos novos, de primeiro uso, tecnologicamente atualizados e compatíveis com a geração de processadores, sistemas operacionais, padrões de segurança, interfaces, componentes e demais tecnologias disponíveis no mercado à época da substituição.

5.7.2. Os equipamentos substitutos deverão apresentar desempenho, capacidade, funcionalidades, compatibilidade e recursos de segurança superiores aos dos equipamentos originalmente contratados, não podendo resultar em redução das condições técnicas, operacionais ou de disponibilidade estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.3. A configuração dos equipamentos substitutos, inclusive quanto à capacidade de memória, armazenamento, processamento, recursos gráficos e demais componentes, deverá ser dimensionada de acordo com as necessidades operacionais da SEMIL e com a evolução tecnológica verificada na data da substituição.

5.7.4. A substituição ficará condicionada à apresentação, pela Contratada, das especificações técnicas, da documentação oficial do fabricante e dos demais comprovantes necessários à análise da equipe técnica da SEMIL, que deverá validar a compatibilidade e a adequação dos equipamentos propostos ao ambiente tecnológico da SEMIL.

5.7.5. A substituição dos equipamentos deverá ser planejada e executada de modo a não interromper as atividades da SEMIL, incluindo, quando necessário, a instalação, configuração, integração à Rede Corporativa, migração de dados, restauração de perfis e configurações e retirada dos equipamentos substituídos, sem ônus adicional para a SEMIL.

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.1. Ao término da vigência contratual, em caso de rescisão antecipada ou de substituição da Contratada, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes procedimentos de transição e finalização:

I – elaboração, de comum acordo entre a SEMIL e a Contratada, de cronograma de desinstalação, retirada e substituição dos equipamentos, de forma a não comprometer a continuidade das atividades da SEMIL e das unidades abrangidas pela contratação;

II – desinstalação física dos equipamentos locados e sua retirada das dependências da SEMIL e dos demais locais de instalação, preservando-se os componentes e acessórios de propriedade da SEMIL, que deverão ser retirados e devolvidos mediante registro em documento;

III – realização, pela Contratada, da sanitização definitiva dos dados armazenados nos discos rígidos e unidades de estado sólido dos equipamentos locados, de acordo com a norma DoD 5220.22-M ou outra equivalente aceita pela SEMIL, com emissão de declaração formal de execução do procedimento para cada lote de equipamentos;

IV – desinstalação de licenças de software de propriedade da SEMIL eventualmente instaladas nos equipamentos locados, de forma a impedir seu uso fora do ambiente da Secretaria;

V – entrega à SEMIL de todos os relatórios finais consolidados de manutenção preventiva e corretiva, histórico de chamados, níveis de serviço observados e demais informações necessárias à avaliação da execução contratual.

5.8.1.1. A retirada dos equipamentos pela Contratada somente poderá ocorrer após validação formal da SEMIL quanto à conclusão da transição operacional, inclusive quanto à substituição dos equipamentos, à migração de dados e ao restabelecimento das condições de funcionamento dos serviços.

5.8.1.2. A Contratada deverá garantir que os procedimentos de retirada, transporte e desinstalação não causem danos às instalações físicas, redes, mobiliários, infraestrutura elétrica ou demais bens da SEMIL, responsabilizando-se integralmente pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

5.8.1.3. Todos os equipamentos, acessórios e componentes retirados deverão ser relacionados em termo de retirada contendo, no mínimo, a identificação patrimonial, o número de série, o estado de conservação, o local de retirada, a data e a assinatura dos responsáveis pela SEMIL e pela Contratada.

5.8.1.4. A declaração de sanitização prevista no inciso III do subitem 5.8.1 deverá conter a identificação individual dos equipamentos sanitizados, o método utilizado, a data de execução e o responsável técnico pela realização do procedimento.

5.8.2. A Contratada deverá fornecer à SEMIL, até a data de encerramento do contrato:

I – cópia integral e atualizada da base de dados do software de gestão de ativos e chamados utilizado na execução contratual, em formato aberto, como CSV, XLSX ou similar, acompanhada de documentação mínima da estrutura dos campos;

II – relação completa dos equipamentos locados, por tipo, número de série, unidade de instalação e usuário responsável, indicando a situação de cada equipamento, tais como ativo, retirado ou substituído.

5.8.2.1. A Contratada deverá entregar à SEMIL, até o encerramento contratual, documentação técnica mínima atualizada contendo o inventário dos equipamentos, as configurações padronizadas adotadas, o histórico de substituições relevantes e demais informações necessárias à continuidade operacional dos serviços.

5.8.2.2. A obrigação de cooperação na transição inclui, quando solicitado pela SEMIL, a realização de reuniões técnicas de transferência de conhecimento, o apoio à equipe do novo fornecedor e os esclarecimentos sobre o ambiente operacional implantado durante a execução contratual.

5.8.2.3. Caso haja contratação de novo fornecedor para continuidade dos serviços, a Contratada deverá cooperar com a transição, fornecendo as informações técnicas indispensáveis, os esclarecimentos e o apoio operacional razoável, sem ônus adicional para a SEMIL, de modo a evitar a descontinuidade da disponibilidade dos equipamentos e serviços.

5.8.3. A Contratada permanecerá responsável pelos níveis mínimos de serviço contratados até a conclusão formal da transição e o encerramento contratual, ainda que já iniciada a atuação de novo fornecedor.

5.8.4. As obrigações da Contratada relativas à sanitização de dados, à confidencialidade das informações tratadas durante a execução do contrato e à devolução de bens da SEMIL permanecerão vigentes mesmo após o término da vigência contratual, até seu cumprimento integral.

5.8.4.1. O encerramento do contrato não exime a Contratada da responsabilidade por obrigações, falhas, irregularidades ou danos identificados posteriormente pela SEMIL e relacionados à execução contratual, observados os prazos legais aplicáveis.

5.8.4.2. A Contratada deverá, até o encerramento contratual, revogar e eliminar todos os acessos, credenciais, conexões remotas, agentes de monitoramento e quaisquer mecanismos de acesso mantidos em ambientes, equipamentos ou redes da SEMIL, apresentando declaração formal de conclusão dessas atividades.

5.8.4.3. A Contratada deverá observar, durante e após a execução contratual, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais eventualmente acessados em razão da prestação dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto
6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização
6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica do contrato deverá avaliar constantemente a execução dos serviços com base nos registros e relatórios extraídos do sistema de gestão de ativos e de chamados disponibilizado pela CONTRATADA, bem como em outras evidências documentais, tais como comunicações formais de implantação, termos de recebimento e responsabilidade, relatórios de manutenção, registros de atendimento e vistorias, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, da observância dos níveis de serviço pactuados e dos prazos de atendimento e solução. As avaliações realizadas poderão acarretar o redimensionamento do pagamento, mediante glosas proporcionais às irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos deste Termo de Referência e da legislação aplicável

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.25.1. Verificar, de forma amostral ou sempre que necessário, a aderência dos serviços executados às especificações técnicas dos equipamentos e aos níveis de serviço contratados, por meio de:

I – conferência dos registros de atendimento e dos relatórios de manutenção apresentados ou mantidos pela CONTRATADA, inclusive quanto aos horários de início e término dos atendimentos, à descrição dos defeitos identificados e às soluções adotadas;
II – conferência dos registros constantes do sistema de gestão de ativos e chamados, confrontando-os com as ocorrências relatadas pelos usuários e com os prazos máximos de atendimento e solução previstos neste Termo de Referência;
III – vistorias pontuais nos postos de trabalho e unidades atendidas, para verificação das condições físicas dos equipamentos, da integridade de lacres e travas de segurança e do cumprimento das políticas de segurança da informação da SEMIL.

6.25.2. Acompanhar o uso, guarda e responsabilidade pelos equipamentos locados, mediante:

I – controle da existência e correta assinatura dos termos de recebimento e responsabilidade pelos usuários, inclusive quando houver remanejamento de equipamentos entre unidades;
II – comunicação à área de TI sempre que forem identificadas situações de extravio, dano por mau uso, violação de lacres, uso indevido ou instalação não autorizada de softwares;
III – recomendação de ajustes de procedimentos internos da SEMIL, quando identificadas fragilidades na gestão local dos equipamentos que possam impactar a execução contratual;
IV – registro, no histórico de gerenciamento do contrato, de todas as ocorrências relevantes, medidas corretivas adotadas e eventuais glosas ou sanções propostas em razão de falhas de execução.

6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratado que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1. No 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

6.32.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo Contratado;

6.32.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados do Contratado que prestarão os serviços;

6.32.1.4. Cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m); e

6.32.1.5. comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019, de 1974;

6.32.2. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços (ou último dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, se não houver equivalente), o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.32.2.2. Certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

6.32.3. Quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o Contratante;

6.32.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

6.32.4. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. Documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados;

6.32.4.3. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam as subdivisões anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao Contratado, conforme previsto no instrumento da contratação (art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo Contratado, os documentos correspondentes aos exigidos no 1º (primeiro) mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pelo Contratado de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:

6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere a subdivisão anterior, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros;

6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas na subdivisão anterior.

6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.38. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41.1. O Contratante adotará as medidas cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e demais obrigações contratuais pelo Contratado sempre que identificar descumprimento, inclusive quando for cientificado dessa circunstância por meio do recebimento de notificação formal enviada por trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou outro meio idôneo.

6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao Contratado.

6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas na subdivisão acima.

6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados do Contratado por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.44. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.45. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.46. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, com base, principalmente, nos registros e relatórios extraídos do sistema de gestão de ativos e chamados disponibilizado pela Contratada , termos de recebimento e demais documentos de fiscalização.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados, especialmente quanto aos prazos de atendimento e solução dos chamados, à disponibilidade dos equipamentos e ao cumprimento das manutenções preventivas;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas , ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais, peças e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização dos registros do sistema de gestão de ativos e chamados, dos relatórios mensais e das demais evidências documentais não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de avaliação da prestação dos serviços, inclusive a realização de vistorias e inspeções in loco.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, no mínimo, os seguintes critérios:

7.3.1. cumprimento dos prazos máximos de início de atendimento e de solução de chamados, na Sede e nas demais unidades, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

7.3.2. manutenção dos níveis de disponibilidade operacional dos equipamentos locados, descontados apenas os períodos de manutenção preventiva programada;

7.3.3. cumprimento integral do cronograma de manutenções preventivas e da obrigação de substituição temporária ou definitiva dos equipamentos, nas hipóteses e prazos previstos neste Termo de Referência.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão

designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);
7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
7.16.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.22. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.23. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.24. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.25. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.27. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento
7.29. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
7.30. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S /A.

7.31.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de prestação de serviços continuados, sob a forma de empreitada por preço unitário, com pagamento mensal em função da quantidade de equipamentos efetivamente locados e dos serviços correlatos prestados, nos termos deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados);e
g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

Habilitação Jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples

8.18. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.19. Tratando-se de consórcio:

8.19.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;
b) Finalidade do consórcio;
c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.19.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
8.19.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG. Cons. nº 107/2010, o qual recomenda que “No ‘Pregão’, à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão

pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço", sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado.]

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/
260101 – Gabinete do Secretário
260130 – Coordenadoria de Fiscalização Ambiental
260030 – FED PBRN
260031 – FED Gabinete
260032 – FED IPA

II) Fonte de Recursos:
1500.10 – Tesouro do Estado
1501.84 – Geral – Intra-orçamentária
1759.30 – Recursos Próprios

III) Programa de Trabalho:
18.122.2630.6538 – Gestão Administrativa SEMIL
18.542.2618.6233 – Proteção e Fiscalização Ambiental

IV) Elemento de Despesa:
33.90.40 – Tecnologia da Informação

V) Plano Interno: 0100

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS

Coordenador de Governança de Tecnologia e Infraestrutura

DEBORA GOMES DE MOURA VARJAO

Diretora de Tecnologia da Informação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.1.pdf (458.18 KB)

ANEXO I.1

1. Especificação dos Equipamentos

1.1. As características técnicas requeridas deverão ser comprovadas por meio de documentos oficiais do fabricante, tais como folders, catálogos, manuais e/ou páginas extraídas dos sites oficiais dos fabricantes, ou ainda por meio de declaração formal do próprio fabricante do equipamento, a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante.

1.2. A proposta deverá conter especificações claras, completas e minuciosas dos equipamentos ofertados, indicando, no mínimo, marca, modelo, tipo e referência comercial, quando couber, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital e neste Anexo I.1, sendo obrigatório que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso e de linha de produção atual, não descontinuada na data da apresentação da proposta.

TIPO I - MINI-PC, (1) UM MONITOR 23,8 POLEGADAS.

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
PLACA-MÃE	01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado.
PROCESSADOR	01 (um) processador, com, **no mínimo**, as seguintes características: • unidade de Processamento Gráfico (GPU) integrada; • suporte à memória DDR5; • suporte a recursos de aceleração de inteligência artificial (IA) em NPU integrada; • tecnologia Intel vPro® Enterprise, AMD PRO ou equivalente para segurança e gerenciamento remoto; e • pontuação de referência de 28.000 (vinte e oito mil) pontos no *benchmark* PassMark CPU Mark, com consulta a ser realizada por meio do site oficial: https://www.cpubenchmark.net/. Para fins de verificação do requisito de desempenho, será admitida tolerância de até 5% abaixo da pontuação indicada neste item.
BIOS	Idioma português ou inglês, com as características a seguir: • ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup); • senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador; • a placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS; • deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário; • capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS; • deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.
MEMORIA	Deverá possuir, no mínimo, **16GB (dezesseis gigabytes)** de memória RAM. Deverá ser do tipo **DDR5 ou superior**, com velocidade efetiva mínima de **5.200 MT/s (DDR5-5200).** A marca deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento ofertado.
ARMAZENAMENTO INTERNO	SSDs M.2 PCIe NVMe de 4ª geração, de 512 GB. A marca deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento ofertado.

PLACA DE REDE	01 (uma) interface de rede Ethernet integrada à placa-mãe, com suporte aos padrões 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T (Gigabit Ethernet), por meio de conector RJ-45. Não serão aceitas soluções baseadas em adaptadores externos, conversores ou dispositivos conectados por portas USB.
WIRELESS / BLUETOOTH	O equipamento deverá possuir interface de rede sem fio integrada de fábrica, compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, plenamente funcional e homologada pelo fabricante para o modelo ofertado. Deverá possuir, adicionalmente, tecnologia Bluetooth versão 5 ou superior integrada ao equipamento. A interface Wireless LAN e o módulo Bluetooth deverão ser internos ao equipamento, não sendo aceitas soluções baseadas em adaptadores externos, dongles USB, placas PC Card, ExpressCard ou tecnologias equivalentes.
PORTAS USB	6 (seis) Interfaces padrão Universal Serial Bus (USB) com no mínimo 04 portas USB 3.2 externas, sendo no mínimo 01 Porta USB do TIPO C frontal.
VIDEO	A controladora de vídeo deverá ser integrada ao processador ou à placa-mãe, com suporte ao DirectX 12 ou superior, utilizando memória de vídeo dedicada ou compartilhada com alocação dinâmica. O equipamento deverá possuir controladora de vídeo com capacidade para conexão e operação simultânea de, no mínimo, 02 (dois) monitores externos independentes, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), por meio de, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digitais nativas, sendo aceitas portas HDMI, DisplayPort ou combinação entre ambas.
MONITOR	**01 (UM) MONITOR** de vídeo coloridos, com no mínimo **23,8"** (vinte e três vírgula oito polegadas), tecnologia TFT de matriz ativa (LCD ou LED), dot pitch máximo de 0,30 mm, não entrelaçados, com resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD). Cada monitor deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo aceitas portas HDMI, DisplayPort ou combinação entre ambas. A base deverá ser removível, com recursos de inclinação, ajuste de altura e rotação de 90º (função pivot). Cada monitor deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.0, sendo, pelo menos, 01 (uma) porta USB tipo C. Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado. **Cada conjunto deverá ser obrigatoriamente acompanhado de suporte próprio para acoplamento do desktop ao monitor, de modo a permitir o acoplamento do microcomputador ao monitor.**
TECLADO	01 (um) teclado com fio, da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado, padrão ABNT2, com 104 (cento e quatro) teclas, dispositivo de ajuste de inclinação vertical e conexão USB.
MOUSE	01 (um) Mouse com as seguintes especificações mínimas: • Conexão com fio via cabo USB; • sensor laser ou óptico; • resolução mínima de 1000 DPI; • botão de rolagem (scroll); • total de 3 botões.
FONTE	01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100 V a 240 V AC, frequência de operação de 50/60 Hz e seleção automática de tensão.

GABINETE	01 (um) Gabinete do tipo Micro Form Factor, Tiny ou Mini que seja acoplado ao monitor através de suporte próprio para o equipamento.
SOFTWARE	• Sistema operacional: **Microsoft Windows 11 Pro**, versão de 64 bits, em português do Brasil. • Suíte de escritório: deverá incluir, no mínimo, os aplicativos Microsoft Word, Excel, PowerPoint e Outlook, com interface em português do Brasil e compatíveis com o sistema operacional Windows 11. Os aplicativos deverão ser **entregues instalados localmente no equipamento e ativados,** na versão comercial mais recente oficialmente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega do respectivo equipamento. A Contratada deverá fornecer, para cada equipamento, licença de uso válida e regular, cuja modalidade autorize a disponibilização e a utilização nos equipamentos objeto desta contratação. Caberá integralmente à Contratada obter, gerir, instalar, configurar e ativar as licenças, bem como mantê-las válidas durante toda a vigência contratual.
COMPONENTES E ITENS FORNECIDOS	O equipamento deverá ser fornecido com cabos de força de 3 (três) pinos, em conformidade com o padrão ABNT, trava de segurança e mouse pad, além dos demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
CERTIFICAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADE PARA OS DESKTOPS	a) o equipamento deverá atender à norma IEC 62368-1, ou a norma técnica equivalente vigente, relativa à segurança de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação; b) o equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS ou norma equivalente; c) o equipamento deverá possuir certificação EPEAT® Gold, TCO Certified ou certificação ambiental equivalente reconhecida internacionalmente; d) o fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 válida; e) serão aceitos certificados emitidos por organismos acreditados por entidades nacionais ou internacionais de acreditação, tais como o Inmetro, ou por entidades de normalização equivalentes, inclusive organismos credenciados pela ABNT, quando aplicável; e f) o monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.
OBSERVAÇÕES	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e em linha de produção do fabricante, devendo ser fornecido acompanhado dos respectivos catálogos, folhetos técnicos e manuais em língua portuguesa. A licitante deverá identificar claramente os produtos ofertados, suas especificações técnicas, os softwares fornecidos e apresentar documentação que comprove o atendimento a todos os requisitos e funcionalidades exigidos neste Termo de Referência. O conjunto, composto por microcomputador, monitor, teclado e mouse, deverá ter todos os componentes predominantemente na cor preta ou em tonalidades uniformes de cinza, devendo apresentar a mesma paleta de cor/tonalidade e ser fornecidos pelo mesmo fabricante.

TIPO II - MINI-PC, (2) DOIS MONITORES 23,8 POLEGADAS.

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
PLACA-MÃE	01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado.
PROCESSADOR	01 (um) processador, com, **no mínimo**, as seguintes características: • unidade de Processamento Gráfico (GPU) integrada; • suporte à memória DDR5;

	• suporte a recursos de aceleração de inteligência artificial (IA) em NPU integrada; • tecnologia Intel vPro® Enterprise, AMD PRO ou equivalente para segurança e gerenciamento remoto; e • pontuação de referência de 28.000 (vinte e oito mil) pontos no *benchmark* PassMark CPU Mark, com consulta a ser realizada por meio do site oficial: https://www.cpubenchmark.net/. Para fins de verificação do requisito de desempenho, será admitida tolerância de até 5% abaixo da pontuação indicada neste item.
BIOS	Idioma português ou inglês, com as características a seguir: • ativação e desativação de senha mediante o menu de inicialização (setup); • senha(s) de proteção para acesso ao setup do computador; • a placa mãe deverá possuir o número de série do microcomputador registrado na BIOS; • deverá possuir campo editável para inserção de número de patrimônio ou tombo, capturável por aplicação de inventário; • capacidade de habilitar e desabilitar USB através da BIOS; • deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do computador sempre que o computador for inicializado.
MEMORIA	Deverá possuir, no mínimo, **16GB (dezesseis gigabytes)** de memória RAM. Deverá ser do tipo **DDR5 ou superior**, com velocidade efetiva mínima de **5.200 MT/s (DDR5-5200).** A marca deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento ofertado.
ARMAZENAMENTO INTERNO	SSDs M.2 PCIe NVMe de 4ª geração, de 512 GB. A marca deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento ofertado.
PLACA DE REDE	01 (uma) interface de rede Ethernet integrada à placa-mãe, com suporte aos padrões 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T (Gigabit Ethernet), por meio de conector RJ-45. Não serão aceitas soluções baseadas em adaptadores externos, conversores ou dispositivos conectados por portas USB.
WIRELESS / BLUETOOTH	O equipamento deverá possuir interface de rede sem fio integrada de fábrica, compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, plenamente funcional e homologada pelo fabricante para o modelo ofertado. Deverá possuir, adicionalmente, tecnologia Bluetooth versão 5 ou superior integrada ao equipamento. A interface Wireless LAN e o módulo Bluetooth deverão ser internos ao equipamento, não sendo aceitas soluções baseadas em adaptadores externos, dongles USB, placas PC Card, ExpressCard ou tecnologias equivalentes.
PORTAS USB	6 (seis) Interfaces padrão Universal Serial Bus (USB) com no mínimo 04 portas USB 3.2 externas, sendo no mínimo 01 Porta USB do TIPO C frontal.
VIDEO	A controladora de vídeo deverá ser integrada ao processador ou à placa-mãe, com suporte ao DirectX 12 ou superior, utilizando memória de vídeo dedicada ou compartilhada com alocação dinâmica. O equipamento deverá possuir controladora de vídeo com capacidade para conexão e operação simultânea de, no mínimo, 02 (dois) monitores externos independentes, com resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), por meio de, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digitais nativas, sendo aceitas portas HDMI, DisplayPort ou combinação entre ambas.
MONITOR	**02 (DOIS) MONITORES** de vídeo coloridos, com no mínimo **23,8"** (vinte e três vírgula oito polegadas), tecnologia TFT de matriz ativa (LCD ou LED), dot pitch máximo de 0,30 mm, não

	entrelaçados, com resolução nativa mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD). Cada monitor deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo aceitas portas HDMI, DisplayPort ou combinação entre ambas. A base deverá ser removível, com recursos de inclinação, ajuste de altura e rotação de 90º (função pivot). Cada monitor deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.0, sendo, pelo menos, 01 (uma) porta USB tipo C. Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado. **Cada conjunto deverá ser obrigatoriamente acompanhado de suporte próprio para acoplamento do desktop ao monitor, de modo a permitir o acoplamento do microcomputador ao monitor."**
TECLADO	01 (um) teclado com fio, da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado, padrão ABNT2, com 104 (cento e quatro) teclas, dispositivo de ajuste de inclinação vertical e conexão USB.
MOUSE	01 (um) Mouse com as seguintes especificações mínimas: • Conexão com fio via cabo USB; • sensor laser ou óptico; • resolução mínima de 1000 DPI; • botão de rolagem (scroll); • total de 3 botões.
FONTE	01 (uma) fonte de alimentação com faixa de tensão de entrada de 100 V a 240 V AC, frequência de operação de 50/60 Hz e seleção automática de tensão.
GABINETE	01 (um) Gabinete do tipo Micro Form Factor, Tiny ou Mini que seja acoplado ao monitor através de suporte próprio para o equipamento.
SOFTWARE	• Sistema operacional: **Microsoft Windows 11 Pro**, versão de 64 bits, em português do Brasil. • Suíte de escritório: deverá incluir, no mínimo, os aplicativos **Microsoft Word, Excel, PowerPoint e Outlook**, com interface em português do Brasil e compatíveis com o sistema operacional Windows 11. Os aplicativos deverão ser **entregues instalados localmente no equipamento e ativados,** na versão comercial mais recente oficialmente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega do respectivo equipamento. A Contratada deverá fornecer, para cada equipamento, licença de uso válida e regular, cuja modalidade autorize a disponibilização e a utilização nos equipamentos objeto desta contratação. Caberá integralmente à Contratada obter, gerir, instalar, configurar e ativar as licenças, bem como mantê-las válidas durante toda a vigência contratual.
COMPONENTES E ITENS FORNECIDOS	O equipamento deverá ser fornecido com cabos de força de 3 (três) pinos, em conformidade com o padrão ABNT, trava de segurança e mouse pad, além dos demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
CERTIFICAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADE PARA OS DESKTOPS	a) o equipamento deverá atender à norma IEC 62368-1, ou a norma técnica equivalente vigente, relativa à segurança de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação; b) o equipamento deverá estar em conformidade com a diretiva RoHS ou norma equivalente; c) o equipamento deverá possuir certificação EPEAT® Gold, TCO Certified ou certificação ambiental equivalente reconhecida internacionalmente; d) o fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 válida; e) serão aceitos certificados emitidos por organismos acreditados por entidades nacionais ou internacionais de acreditação, tais como o Inmetro, ou por entidades de normalização equivalentes, inclusive organismos credenciados pela ABNT, quando aplicável; e

	f) o monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador.
OBSERVAÇÕES	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e em linha de produção do fabricante, devendo ser fornecido acompanhado dos respectivos catálogos, folhetos técnicos e manuais em língua portuguesa. A licitante deverá identificar claramente os produtos ofertados, suas especificações técnicas, os softwares fornecidos e apresentar documentação que comprove o atendimento a todos os requisitos e funcionalidades exigidos neste Termo de Referência. O conjunto, composto por microcomputador, monitor, teclado e mouse, deverá ter todos os componentes predominantemente na cor preta ou em tonalidades uniformes de cinza, devendo apresentar a mesma paleta de cor/tonalidade e ser fornecidos pelo mesmo fabricante.

TIPO III - WORKSTATION, (2) MONITORES 23,8 POLEGADAS QHD.

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
PLACA-MÃE	01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado
PROCESSADOR	01 (um) processador, com, **no mínimo**, as seguintes características: • suporte à memória DDR5; • suporte ao padrão PCI Express 5.0; • suporte a recursos de aceleração de inteligência artificial (IA) em NPU integrada; • tecnologia Intel vPro® Enterprise, AMD PRO ou equivalente para segurança e gerenciamento remoto; e • pontuação de referência de 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) pontos no *benchmark* PassMark CPU Mark, com consulta a ser realizada por meio do site oficial: https://www.cpubenchmark.net/. Para fins de verificação do requisito de desempenho, será admitida tolerância de até 5% abaixo da pontuação indicada neste item.
PLACA MÃE E BIOS	01 (uma) placa-mãe do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, com o nome do fabricante serigrafado na placa de circuito impresso (PCB) por processo industrial. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. A placa-mãe deverá possuir, no mínimo: a. 04 (quatro) slots DIMM; b. 01 (um) slot PCI Express de 5ª geração x16; c. 02 (duas) interfaces SATA; d. 02 (dois) slot M.2; e. campo editável para inserção do número de patrimônio ou tombo, passível de captura por aplicação de inventário; f. recurso de proteção contra gravação, implementado por *software*, mediante senha de proteção na BIOS, ou por *hardware*, mediante *jumper* ou solução equivalente; g. número de série do microcomputador registrado na BIOS; h. recurso de habilitação e desabilitação das portas USB por meio da BIOS; e i. chipset da mesma marca do fabricante do processador utilizado no equipamento.

MEMÓRIA	Mínimo de **64 GB de memória DDR5 ECC**, com velocidade efetiva mínima de **5.200 MT/s (DDR5-5200).** Implementar tecnologia Dual Channel.
ARMAZENAMENTO INTERNO	01 (uma) Unidade de Armazenamento de **1TB, M.2 PCIe NVMe** de 4ª geração (sistema); 01 (uma) Unidade de Armazenamento de **2TB, SATA** (storage);
CONECTORES	Deverá possuir no mínimo **8 (oito) portas USB**, sendo: pelo menos 01 (uma) porta USB Type-C de 2ª geração (20 Gbit/s); pelo menos 01 (uma) porta USB com suporte a PowerShare; pelo menos 05 (cinco) das portas USB deverão ser do padrão USB 3.2 (em qualquer posição).
CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA	a. off-board (externa à placa-mãe); b. interface de memória de, no mínimo, 128-bits; c. memória de vídeo dedicada de, no mínimo, **16 GB GDDR6 ECC**, com **largura de banda mínima de 224 GB/s;** d. no mínimo, 4 (quatro) saídas de vídeo DisplayPort ou HDMI; e e. modelo de referência: desempenho equivalente ou superior à placa NVIDIA RTX 2000 Ada Lovelace, admitindo-se modelos de outros fabricantes que atendam, no mínimo, às especificações descritas.
PLACA DE REDE	01 (uma) interface de rede Ethernet integrada à placa-mãe, com suporte aos padrões 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T (Gigabit Ethernet), por meio de conector RJ-45. Não serão aceitas soluções baseadas em adaptadores externos, conversores ou dispositivos conectados por portas USB.
WIRELESS / BLUETOOTH	O equipamento deverá possuir interface de rede sem fio integrada de fábrica, compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, plenamente funcional e homologada pelo fabricante para o modelo ofertado. Deverá possuir, adicionalmente, tecnologia Bluetooth versão 5 ou superior integrada ao equipamento. A interface Wireless LAN e o módulo Bluetooth deverão ser internos ao equipamento, não sendo aceitas soluções baseadas em adaptadores externos, dongles USB, placas PC Card, ExpressCard ou tecnologias equivalentes.
TECLADO	01 (um) teclado com fio, da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado, padrão ABNT2, com 104 (cento e quatro) teclas, dispositivo de ajuste de inclinação vertical e conexão USB.
MOUSE	01 (um) Mouse com as seguintes especificações mínimas: • conexão com fio via cabo USB; • sensor laser ou óptico; • resolução mínima de 3200 DPI, ajustável; • botão de rolagem (scroll); • total de 5 botões, sendo 3 programáveis.
GABINETE	a. deverá ser fornecido gabinete original do fabricante, compatível com a arquitetura do equipamento ofertado, projetado para operação contínua sem comprometimento dos componentes internos, da ventilação ou do desempenho do sistema; b. o gabinete deverá possuir projeto que possibilite acesso aos componentes internos para manutenção, atualização ou substituição de peças, preferencialmente sem a utilização

	de ferramentas específicas, ou mediante mecanismo adotado pelo fabricante para essa finalidade; c. o equipamento deverá possuir recurso físico de segurança, tais como slot padrão *Kensington®*, ponto para lacre, trava mecânica ou solução equivalente, destinado a restringir o acesso não autorizado ao interior do equipamento ou sua remoção indevida; d. a fonte de alimentação fornecida com o equipamento deverá possuir certificação de eficiência energética reconhecida pelo fabricante ou por organismo certificador competente. Quando aplicável, deverá possuir certificação 80 PLUS® Platinum ou superior, com comprovação no programa oficial 80 PLUS® PSU Efficiency Certification Program. A fonte deverá operar com faixa de tensão de entrada de 100 V a 240 V AC e frequência de 50/60 Hz; e e. o equipamento deverá possuir dispositivo de áudio integrado, por meio de alto-falante interno, apto à reprodução de alertas sonoros, notificações do sistema e demais funcionalidades de áudio compatíveis com a solução ofertada.
AUDIO	interface de áudio integrada de alta definição (High Definition Audio); suporte a Line-out, Line-in e Mic-in, admitida a utilização de porta combo; e deve possuir saída de som amplificada interna, com alto-falante integrado ao gabinete.
MONITOR	Deverá ser fornecido **02 (DOIS) monitores de vídeo 23,8" QHD** a) Deverá ser fornecido monitor de vídeo colorido, com as seguintes características mínimas: • tamanho da tela: 23,8" (vinte e três vírgula oito polegadas), medido na diagonal; • tipo de painel: LCD TFT com tecnologia IPS e retroiluminação por LED; • proporção de tela: 16:9; e • resolução nativa mínima: QHD de 2560 × 1440 pixels, com taxa de atualização padrão de 100 Hz. b) O monitor deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos ergonômicos no suporte/base: • ajuste de inclinação (tilt); • ajuste de altura; • rotação para modo retrato/paisagem (pivot, 90º); e • giro horizontal (swivel). c) O monitor deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de conexão: • cada monitor deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo aceitas portas HDMI, DisplayPort ou combinação entre ambas; • 01 (uma) porta USB Type-C (downstream); e • 03 (três) portas USB Type-A (downstream). d) Cabos: • 01 (um) cabo de alimentação de no mínimo 1,8m; • 01 (um) cabo de vídeo para cada monitor fornecido, compatível com a respectiva interface de vídeo utilizada (HDMI ou DisplayPort), com comprimento mínimo de 1,8 m, em quantidade suficiente para permitir a conexão simultânea de todos os monitores ao microcomputador ofertado, não sendo aceitos adaptadores, conversores, extensores ou quaisquer dispositivos intermediários para atendimento deste requisito; e

	• 01 (um) cabo USB upstream compatível com o conjunto ofertado, necessário ao funcionamento do hub USB do monitor. **Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado.**
SOFTWARE	• Sistema operacional: **Microsoft Windows 11 Pro**, versão de 64 bits, em português do Brasil. • Suíte de escritório: deverá incluir, no mínimo, os aplicativos **Microsoft Word, Excel, PowerPoint e Outlook**, com interface em português do Brasil e compatíveis com o sistema operacional Windows 11. Os aplicativos deverão ser **entregues instalados localmente no equipamento e ativado,** na versão comercial mais recente oficialmente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega do respectivo equipamento. A Contratada deverá fornecer, para cada equipamento, licença de uso válida e regular, cuja modalidade autorize a disponibilização e a utilização nos equipamentos objeto desta contratação. Caberá integralmente à Contratada obter, gerir, instalar, configurar e ativar as licenças, bem como mantê-las válidas durante toda a vigência contratual.
COMPONENTES E ITENS FORNECIDOS	O equipamento deverá ser fornecido com cabos de força de 3 (três) pinos, em conformidade com o padrão ABNT, trava de segurança e mouse pad, além dos demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
CERTIFICAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADE	O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: a. atender à norma IEC 62368-1, ou à norma técnica equivalente vigente e aplicável, relativa à segurança de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação; b. estar em conformidade com a diretiva RoHS ou norma equivalente, relativa à restrição do uso de substâncias perigosas; c. possuir certificação EPEAT® Gold, TCO Certified ou certificação ambiental equivalente reconhecida internacionalmente; d. ser fabricado por empresa que possua certificação ISO 9001 válida; e e. apresentar certificados emitidos por organismos de certificação acreditados por entidades nacionais ou internacionais de acreditação, tais como o Inmetro ou entidade equivalente, quando aplicável.
OBSERVAÇÕES	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante na data de apresentação da proposta. Deverá ser fornecido com os respectivos catálogos, folhetos técnicos e manuais em língua portuguesa. A licitante deverá identificar claramente, em sua proposta, os produtos ofertados, suas especificações técnicas, os softwares e licenças fornecidos, bem como apresentar documentação técnica oficial que comprove o atendimento a todos os requisitos, características e funcionalidades exigidos neste Termo de Referência. O conjunto, composto por microcomputador, monitor, teclado e mouse, deverá ter todos os componentes predominantemente na cor preta ou em tonalidades uniformes de cinza, devendo apresentar a mesma paleta de cor/tonalidade e ser fornecidos pelo mesmo fabricante.

TIPO IV - WORKSTATION, (2) MONITORES 27 POLEGADAS 4K.

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO

PLACA-MÃE	01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado
PROCESSADOR	01 (um) processador, com, **no mínimo**, as seguintes características: • suporte à memória DDR5; • suporte ao padrão PCI Express 5.0; • suporte a recursos de aceleração de inteligência artificial (IA) em NPU integrada; • tecnologia Intel vPro® Enterprise, AMD PRO ou equivalente para segurança e gerenciamento remoto; e • pontuação de referência de 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) pontos no *benchmark* PassMark CPU Mark, com consulta a ser realizada por meio do site oficial: https://www.cpubenchmark.net/. Para fins de verificação do requisito de desempenho, será admitida tolerância de até 5% abaixo da pontuação indicada neste item.
PLACA MÃE E BIOS	01 (uma) placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo o nome do fabricante estar serigrafado, por processo industrial, na placa de circuito impresso (*Printed Circuit Board* — PCB). Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. A placa-mãe deverá possuir, no mínimo: a. 04 (quatro) *slots* DIMM; b. 01 (um) *slot* PCI Express de 5ª geração x16; c. 02 (duas) interfaces SATA; d. 02 (dois) *slot* M.2; e. campo editável para inserção do número de patrimônio ou tombo, passível de captura por aplicação de inventário; f. recurso de proteção contra gravação, implementado por *software*, mediante senha de proteção na BIOS, ou por *hardware*, mediante *jumper* ou solução equivalente; g. número de série do microcomputador registrado na BIOS; h. recurso de habilitação e desabilitação das portas USB por meio da BIOS; e i. chipset da mesma marca do fabricante do processador utilizado no equipamento.
MEMÓRIA	Mínimo de **128GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória DDR5**, 5.200 MT/s ECC, Implementar tecnologia Dual Channel; A marca deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento ofertado.
ARMAZENAMENTO	01 (uma) Unidade de Armazenamento de **1TB, M.2 PCIe NVMe** de 4ª geração (sistema). 01 (uma) Unidade de Armazenamento de **4TB, SATA** (storage).
CONECTORES	Deverá possuir no mínimo 9 **(nove) portas USB**, 4 (quatro) frontais sendo: pelo menos 01 (uma) porta USB Type-C de 2ª geração (20 Gbit/s); pelo menos 01 (uma) porta USB com suporte a PowerShare; pelo menos 05 (cinco) das portas USB deverão ser do padrão USB 3.2 (em qualquer posição).
CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA	a. off-board (externa à placa-mãe); b. interface de memória de, no mínimo, 192-bits; c. memória de vídeo dedicada de, no mínimo, **24 GB GDDR7 ECC**, com **largura de banda mínima de 672 GB/s;**

	d. no mínimo, 4 (quatro) saídas de vídeo DisplayPort ou HDMI; e e. modelo de referência: desempenho equivalente ou superior à placa NVIDIA RTX PRO 4000 Blackwell, admitindo-se modelos de outros fabricantes que atendam, no mínimo, às especificações descritas.
PLACA DE REDE	01 (uma) interface de rede Ethernet integrada à placa-mãe, com suporte aos padrões 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T (Gigabit Ethernet), por meio de conector RJ-45. Não serão aceitas soluções baseadas em adaptadores externos, conversores ou dispositivos conectados por portas USB.
WIRELESS / BLUETOOTH	O equipamento deverá possuir interface de rede sem fio integrada de fábrica, compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, plenamente funcional e homologada pelo fabricante para o modelo ofertado. Deverá possuir, adicionalmente, tecnologia Bluetooth versão 5 ou superior integrada ao equipamento. A interface Wireless LAN e o módulo Bluetooth deverão ser internos ao equipamento, não sendo aceitas soluções baseadas em adaptadores externos, dongles USB, placas PC Card, ExpressCard ou tecnologias equivalentes.
TECLADO	01 (um) teclado com fio, da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado, padrão ABNT2, com 104 (cento e quatro) teclas, dispositivo de ajuste de inclinação vertical e conexão USB.
MOUSE	01 (um) Mouse com as seguintes especificações mínimas: • Conexão com fio via cabo USB; • Sensor laser ou óptico; • Resolução mínima de 3200 DPI, ajustável; • Botão de rolagem (scroll); • Total de 5 botões, sendo 3 programáveis;
GABINETE	a) Deverá ser fornecido gabinete original do fabricante, compatível com a arquitetura do equipamento ofertado, projetado para operação contínua sem comprometimento dos componentes internos, da ventilação ou do desempenho do sistema. b) O gabinete deverá possuir projeto que possibilite acesso aos componentes internos para manutenção, atualização ou substituição de peças, preferencialmente sem a utilização de ferramentas específicas, ou mediante mecanismo adotado pelo fabricante para essa finalidade. c) O equipamento deverá possuir recurso físico de segurança, tais como slot padrão *Kensington®*, ponto para lacre, trava mecânica ou solução equivalente, destinado a restringir o acesso não autorizado ao interior do equipamento ou sua remoção indevida. d) A fonte de alimentação fornecida com o equipamento deverá possuir certificação de eficiência energética reconhecida pelo fabricante ou por organismo certificador competente. Quando aplicável, deverá possuir certificação 80 PLUS® Platinum ou superior, com comprovação no programa oficial 80 PLUS® PSU Efficiency Certification Program. A fonte deverá operar com faixa de tensão de entrada de 100 V a 240 V AC e frequência de 50/60 Hz. e) O equipamento deverá possuir dispositivo de áudio integrado, por meio de alto-falante interno, apto à reprodução de alertas sonoros, notificações do sistema e demais funcionalidades de áudio compatíveis com a solução ofertada.

AUDIO	interface de áudio integrada de alta definição (High Definition Audio); suporte a Line-out, Line-in e Mic-in, admitida a utilização de porta combo; e deve possuir saída de som amplificada interna, com alto-falante integrado ao gabinete.
MONITOR	Deverá ser fornecido **02 (DOIS) monitores de vídeo 27" 4K UHD** a) Deverá ser fornecido monitor de vídeo colorido, com as seguintes características mínimas: • Tamanho de tela: 27" (vinte e sete polegadas), medidos na diagonal. • Tipo de painel: LCD TFT com tecnologia IPS e retroiluminação por LED. • Proporção de tela: 16:9. • Resolução nativa mínima: 4K UHD de 3840 × 2160 pixels, com taxa de atualização padrão de 100 Hz. b) O monitor deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos ergonômicos no suporte/base: • Ajuste de inclinação (tilt); • Ajuste de altura; • Rotação para modo retrato/paisagem (pivot, 90º); • Giro horizontal (swivel). c) O monitor deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de conexão: • Cada monitor deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo aceitas portas HDMI, DisplayPort ou combinação entre ambas. • 01 (uma) porta USB Type-C (downstream), • 03 (três) portas USB Type-A (downstream); d) Cabos • 01 (um) cabo de alimentação de no mínimo 1,8m; • 01 (um) cabo de vídeo para cada monitor fornecido, compatível com a respectiva interface de vídeo utilizada (HDMI ou DisplayPort), com comprimento mínimo de 1,8 m, em quantidade suficiente para permitir a conexão simultânea de todos os monitores ao microcomputador ofertado, não sendo aceitos adaptadores, conversores, extensores ou quaisquer dispositivos intermediários para atendimento deste requisito. • 01 (um) cabo USB upstream compatível com o conjunto ofertado, necessário ao funcionamento do hub USB do monitor. **Os monitores deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado.**
SOFTWARE	• Sistema operacional: **Microsoft Windows 11 Pro**, versão de 64 bits, em português do Brasil. • Suíte de escritório: deverá incluir, no mínimo, os aplicativos **Microsoft Word, Excel, PowerPoint e Outlook**, com interface em português do Brasil e compatíveis com o sistema operacional Windows 11. Os aplicativos deverão ser **entregues instalados localmente no equipamento e ativados em cada equipamento,** na versão comercial mais recente oficialmente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega do respectivo equipamento. A Contratada deverá fornecer, para cada equipamento, licença de uso válida e regular, cuja modalidade autorize a disponibilização e a utilização nos equipamentos objeto desta contratação. Caberá integralmente à Contratada obter, gerir, instalar, configurar e ativar as licenças, bem como mantê-las válidas durante toda a vigência contratual.

COMPONENTES E ITENS FORNECIDOS	O equipamento deverá ser fornecido com cabos de força de 3 (três) pinos, em conformidade com o padrão ABNT, trava de segurança e mouse pad, além dos demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
CERTIFICAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADE	O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: a. atender à norma IEC 62368-1, ou à norma técnica equivalente vigente e aplicável, relativa à segurança de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação; b. estar em conformidade com a diretiva RoHS ou norma equivalente, relativa à restrição do uso de substâncias perigosas; c. possuir certificação EPEAT® Gold, TCO Certified ou certificação ambiental equivalente reconhecida internacionalmente; d. ser fabricado por empresa que possua certificação ISO 9001 válida; e e. apresentar certificados emitidos por organismos de certificação acreditados por entidades nacionais ou internacionais de acreditação, tais como o Inmetro ou entidade equivalente, quando aplicável.
OBSERVAÇÕES	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e em linha de produção do fabricante, devendo ser fornecido acompanhado dos respectivos catálogos, folhetos técnicos e manuais em língua portuguesa. A licitante deverá identificar claramente os produtos ofertados, suas especificações técnicas, os softwares fornecidos e apresentar documentação que comprove o atendimento a todos os requisitos e funcionalidades exigidos neste Termo de Referência. O conjunto, composto por microcomputador, monitor, teclado e mouse, deverá ter todos os componentes predominantemente na cor preta ou em tonalidades uniformes de cinza, devendo apresentar a mesma paleta de cor/tonalidade e ser fornecidos pelo mesmo fabricante.

TIPO V - WORKSTATION, (2) MONITORES 31,5 POLEGADAS 4K.

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO
PLACA-MÃE	01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado
PROCESSADOR	01 (um) processador, com, **no mínimo**, as seguintes características: • suporte à memória DDR5; • suporte ao padrão PCI Express 5.0; • tecnologia Intel vPro® Enterprise, AMD PRO ou equivalente para segurança e gerenciamento remoto; e • pontuação de referência de 55.000 (cinquenta e cinco mil) pontos no *benchmark* PassMark CPU Mark, com consulta a ser realizada por meio do site oficial: https://www.cpubenchmark.net/. Para fins de verificação do requisito de desempenho, será admitida tolerância de até 5% abaixo da pontuação indicada neste item.
PLACA MÃE E BIOS	01 (uma) placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, devendo o nome do fabricante estar serigrafado, por processo industrial, na placa de circuito impresso (*Printed Circuit Board* — PCB). Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. A placa-mãe deverá possuir, no mínimo: a. 04 (quatro) *slots* DIMM;

	b. 01 (um) *slot* PCI Express de 5ª geração x16; c. 02 (duas) interfaces SATA; d. 02 (dois) *slot* M.2; e. campo editável para inserção do número de patrimônio ou tombo, passível de captura por aplicação de inventário; f. recurso de proteção contra gravação, implementado por *software*, mediante senha de proteção na BIOS, ou por *hardware*, mediante *jumper* ou solução equivalente; g. número de série do microcomputador registrado na BIOS; h. recurso de habilitação e desabilitação das portas USB por meio da BIOS; e i. chipset da mesma marca do fabricante do processador utilizado no equipamento.
MEMÓRIA	Mínimo de **128GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória DDR5**, 5.200 MT/s ECC, Implementar tecnologia Dual Channel; A marca deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento ofertado.
ARMAZENAMENTO	01 (uma) Unidade de Armazenamento de **1TB, M.2 PCIe NVMe** de 4ª geração (sistema); 01 (uma) Unidade de Armazenamento de **4TB, SATA** (storage).
CONECTORES	Deverá possuir no mínimo 9 **(nove) portas USB**, 4 (quatro) frontais sendo: pelo menos 01 (uma) porta USB Type-C de 2ª geração (20 Gbit/s); pelo menos 01 (uma) porta USB com suporte a PowerShare; pelo menos 05 (cinco) das portas USB deverão ser do padrão USB 3.2 (em qualquer posição).
CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA	a. off-board (externa à placa-mãe); b. interface de memória de, no mínimo, 384-bits; c. memória de vídeo dedicada de, no mínimo, **48 GB GDDR7 ECC**, com **largura de banda mínima de 1.344 GB/s;** d. no mínimo, 4 (quatro) saídas de vídeo DisplayPort ou HDMI; e e. modelo de referência: desempenho equivalente ou superior à placa NVIDIA RTX PRO 5000 Blackwell, admitindo-se modelos de outros fabricantes que atendam, no mínimo, às especificações descritas.
PLACA DE REDE	01 (uma) interface de rede Ethernet integrada à placa-mãe, com suporte aos padrões 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T (Gigabit Ethernet), por meio de conector RJ-45. Não serão aceitas soluções baseadas em adaptadores externos, conversores ou dispositivos conectados por portas USB.
WIRELESS / BLUETOOTH	O equipamento deverá possuir interface de rede sem fio integrada de fábrica, compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, plenamente funcional e homologada pelo fabricante para o modelo ofertado. Deverá possuir, adicionalmente, tecnologia Bluetooth versão 5 ou superior integrada ao equipamento. A interface Wireless LAN e o módulo Bluetooth deverão ser internos ao equipamento, não sendo aceitas soluções baseadas em adaptadores externos, dongles USB, placas PC Card, ExpressCard ou tecnologias equivalentes.
TECLADO	01 (um) teclado com fio, da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado, padrão ABNT2, com 104 (cento e quatro) teclas, dispositivo de ajuste de inclinação vertical e conexão USB.
MOUSE	01 (um) Mouse com as seguintes especificações mínimas: • Conexão com fio via cabo USB; • Sensor laser ou óptico;

	• Resolução mínima de 3200 DPI, ajustável; • Botão de rolagem (scroll); • Total de 5 botões, sendo 3 programáveis;
GABINETE	a) Deverá ser fornecido gabinete original do fabricante, compatível com a arquitetura do equipamento ofertado, projetado para operação contínua sem comprometimento dos componentes internos, da ventilação ou do desempenho do sistema. b) O gabinete deverá possuir projeto que possibilite acesso aos componentes internos para manutenção, atualização ou substituição de peças, preferencialmente sem a utilização de ferramentas específicas, ou mediante mecanismo adotado pelo fabricante para essa finalidade. c) O equipamento deverá possuir recurso físico de segurança, tais como slot padrão *Kensington®*, ponto para lacre, trava mecânica ou solução equivalente, destinado a restringir o acesso não autorizado ao interior do equipamento ou sua remoção indevida. d) A fonte de alimentação fornecida com o equipamento deverá possuir certificação de eficiência energética reconhecida pelo fabricante ou por organismo certificador competente. Quando aplicável, deverá possuir certificação 80 PLUS® Platinum ou superior, com comprovação no programa oficial 80 PLUS® PSU Efficiency Certification Program. A fonte deverá operar com faixa de tensão de entrada de 100 V a 240 V AC e frequência de 50/60 Hz. e) O equipamento deverá possuir dispositivo de áudio integrado, por meio de alto-falante interno, apto à reprodução de alertas sonoros, notificações do sistema e demais funcionalidades de áudio compatíveis com a solução ofertada.
AUDIO	interface de áudio integrada de alta definição (High Definition Audio); suporte a Line-out, Line-in e Mic-in, admitida a utilização de porta combo; e deve possuir saída de som amplificada interna, com alto-falante integrado ao gabinete.
MONITOR	Deverá ser fornecido **02 (DOIS) monitores de vídeo 31,5" 4K UHD** a) Deverá ser fornecido monitor de vídeo colorido, com as seguintes características mínimas: • Tamanho de tela: 31,5" medidos na diagonal. • Tipo de painel: LCD TFT com tecnologia IPS e retroiluminação por LED. • Proporção de tela: 16:9. • Resolução nativa mínima: 4K UHD de 3840 × 2160 pixels, com taxa de atualização padrão de 100 Hz. b) O monitor deverá possuir, no mínimo, os seguintes recursos ergonômicos no suporte/base: • Ajuste de inclinação (tilt); • Ajuste de altura; • Rotação para modo retrato/paisagem (pivot, 90º); • Giro horizontal (swivel). c) O monitor deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces de conexão: • Cada monitor deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces de vídeo digitais, sendo aceitas portas HDMI, DisplayPort ou combinação entre ambas. • 01 (uma) porta USB Type-C (downstream), • 03 (três) portas USB Type-A (downstream); d) Cabos

	• 01 (um) cabo de alimentação de no mínimo 1,8m; • 01 (um) cabo de vídeo para cada monitor fornecido, compatível com a respectiva interface de vídeo utilizada (HDMI ou DisplayPort), com comprimento mínimo de 1,8 m, em quantidade suficiente para permitir a conexão simultânea de todos os monitores ao microcomputador ofertado, não sendo aceitos adaptadores, conversores, extensores ou quaisquer dispositivos intermediários para atendimento deste requisito. • 01 (um) cabo USB upstream compatível com o conjunto ofertado, necessário ao funcionamento do hub USB do monitor.
SOFTWARE	• Sistema operacional: **Microsoft Windows 11 Pro**, versão de 64 bits, em português do Brasil. • Suíte de escritório: deverá incluir, no mínimo, os aplicativos **Microsoft Word, Excel, PowerPoint e Outlook**, com interface em português do Brasil e compatíveis com o sistema operacional Windows 11. Os aplicativos deverão ser **entregues instalados localmente no equipamento e ativados,** na versão comercial mais recente oficialmente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega do respectivo equipamento. A Contratada deverá fornecer, para cada equipamento, licença de uso válida e regular, cuja modalidade autorize a disponibilização e a utilização nos equipamentos objeto desta contratação. Caberá integralmente à Contratada obter, gerir, instalar, configurar e ativar as licenças, bem como mantê-las válidas durante toda a vigência contratual.
COMPONENTES E ITENS FORNECIDOS	O equipamento deverá ser fornecido com cabos de força de 3 (três) pinos, em conformidade com o padrão ABNT, trava de segurança e mouse pad, além dos demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento.
CERTIFICAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADE	O equipamento deverá atender aos seguintes requisitos: a. atender à norma IEC 62368-1, ou à norma técnica equivalente vigente e aplicável, relativa à segurança de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação; b. estar em conformidade com a diretiva RoHS ou norma equivalente, relativa à restrição do uso de substâncias perigosas; c. possuir certificação EPEAT® Gold, TCO Certified ou certificação ambiental equivalente reconhecida internacionalmente; d. ser fabricado por empresa que possua certificação ISO 9001 válida; e e. apresentar certificados emitidos por organismos de certificação acreditados por entidades nacionais ou internacionais de acreditação, tais como o Inmetro ou entidade equivalente, quando aplicável.
OBSERVAÇÕES	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e em linha de produção do fabricante, devendo ser fornecido acompanhado dos respectivos catálogos, folhetos técnicos e manuais em língua portuguesa. A licitante deverá identificar claramente os produtos ofertados, suas especificações técnicas, os softwares fornecidos e apresentar documentação que comprove o atendimento a todos os requisitos e funcionalidades exigidos neste Termo de Referência. O conjunto composto por microcomputador, monitor, teclado e mouse deverá ser predominantemente na cor preta e possuir identidade visual padronizada, sendo todos os componentes fornecidos pelo mesmo fabricante.

TIPO VI - NOTEBOOK, TELA 14 POLEGADAS.

CARACTERÍSTICA	DESCRIÇÃO

PLACA-MÃE	01 (uma) Placa-mãe da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, sendo que o nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial no PCB, não sendo aceitas placas de livre comercialização de mercado.
PROCESSADOR	01 (um) processador, com, **no mínimo**, as seguintes características: • unidade de Processamento Gráfico (GPU) integrada; • suporte à memória DDR5; • suporte ao padrão PCI Express 5.0; • suporte a recursos de aceleração de inteligência artificial (IA) em NPU integrada; • tecnologia Intel vPro® Enterprise, AMD PRO ou equivalente para segurança e gerenciamento remoto; e • pontuação mínima de 14.000 (quatorze mil) pontos no *benchmark* PassMark CPU Mark, com consulta a ser realizada por meio do site oficial: https://www.cpubenchmark.net/. Para fins de verificação do requisito de desempenho, será admitida tolerância de até 5% abaixo da pontuação indicada neste item.
BIOS	O equipamento deverá possuir BIOS/firmware com, no mínimo, as seguintes características: a. armazenamento em memória flash; b. recursos de controle de acesso por meio de senhas, incluindo, no mínimo, senha para acesso à configuração (*setup*), senha de gerenciamento e senha para a unidade de armazenamento; c. desenvolvimento pelo próprio fabricante do equipamento, fornecimento sob regime OEM ou direitos de *copyright* detidos pelo fabricante do equipamento. Essa condição deverá ser comprovada mediante atestado emitido pelo fabricante; d. disponibilização, pelo fabricante do equipamento, de todas as atualizações de BIOS/firmware aplicáveis ao modelo ofertado, em seu sítio eletrônico oficial; e e. exibição, no monitor de vídeo, do nome ou logotipo do fabricante do computador durante a inicialização do equipamento.
MEMORIA	Deverá possuir, no mínimo, **16GB (dezesseis gigabytes)** de memória RAM. Deverá ser do tipo **DDR5 ou superior**, com velocidade efetiva mínima de **5.200 MT/s (DDR5-5200)**, ou superior. A marca deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento ofertado.
ARMAZENAMENTO INTERNO	01 (uma) Unidade de Armazenamento de no mínimo **500GB, M.2 PCIe NVMe** de 4ª geração (sistema);
PLACA DE REDE	01 (uma) interface de rede Ethernet integrada à placa-mãe, com suporte aos padrões 10BASE-T, 100BASE-TX e 1000BASE-T (Gigabit Ethernet), por meio de conector RJ-45. Não serão aceitas soluções baseadas em adaptadores externos, conversores ou dispositivos conectados por portas USB.
WIRELESS / BLUETOOTH	O equipamento deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de rede sem fio (Wireless LAN) integrada de fábrica. A interface Wireless LAN deverá ser interna ao equipamento, não sendo aceitas soluções baseadas em adaptadores externos ou instaladas por meio de slots PC Card, Express Card ou tecnologias equivalentes.

	A interface deverá possuir compatibilidade funcional e operacional com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6), suportando a conexão às redes sem fio compatíveis com referido padrão. Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.1 integrada. A interface deverá estar integrada ao gabinete do Notebook sem a utilização de slots PC Card.
PORTAS	• 01 (uma) porta USB4 Gen 2 Type-C, com velocidade de transferência de 20 Gbit/s; • 03 (três) portas USB 3.0, sendo pelo menos 01 (uma) do tipo C. • 01 porta da interface de rede padrão RJ45; • 01 porta HDMI ou Display Port; • 01 kit de áudio composto por 01 (uma) saída de áudio e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída); e • 01 conector DC-in para adaptador AC ou carregamento via USB.
VIDEO	Controladora de Vídeo, incorporado à placa-mãe com memória de vídeo de no mínimo 256 megabytes podendo ser com compartilhamento e alocação dinâmica ou similar. Suporte para DirectX 12.
TELA / WEBCAM	O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: a. tela com tecnologia TFT de matriz ativa, tamanho mínimo de 14 (quatorze) polegadas, formato *widescreen*, resolução nativa mínima de 1920 × 1080 pixels e tratamento antirreflexo; b. webcam integrada ao equipamento, com resolução mínima HD (720p), não sendo aceitas soluções externas conectadas por meio de portas USB ou interfaces equivalentes; e c. controlador gráfico integrado ou dedicado, compatível com a resolução nativa da tela e com suporte à exibição simultânea em monitor externo. Quando utilizada arquitetura de memória compartilhada, deverá disponibilizar, no mínimo, 256 MB de memória de vídeo alocada dinamicamente a partir da memória principal do sistema.
TECLADO	O equipamento deverá possuir teclado integrado padrão Português (Brasil), em conformidade com a norma ABNT2 (NBR 10346), contendo todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo a tecla "Ç", com, no mínimo, 84 teclas.
DISPOSITIVO APONTADOR	a) o equipamento deverá possuir dispositivo apontador do tipo touchpad integrado de fábrica, compatível com os recursos nativos do sistema operacional fornecido; e b) deverá acompanhar o equipamento 01 (um) mouse externo do tipo óptico ou laser, com conexão USB com fio.
GABINETE	a. entrada integrada ao chassi para utilização de cabo de segurança físico, compatível com trava do tipo Kensington® ou solução equivalente adotada pelo fabricante; b. botão de acionamento (liga/desliga) integrado e indicadores luminosos, ou recursos equivalentes, que permitam a identificação do estado de funcionamento do equipamento e das condições operacionais definidas pelo fabricante; e c. sistema de áudio estéreo integrado, composto por, no mínimo, 02 (dois) alto-falantes internos e controladora de áudio integrada, com suporte à reprodução de áudio em padrão estéreo e compatível com as funcionalidades multimídia e de comunicação do equipamento.

BATERIA / FONTE	a. bateria recarregável integrada, com capacidade mínima de 42 Wh, baseada em tecnologia de íons de lítio (Li-Ion), polímero de lítio (Li-Polymer) ou tecnologia superior; e b. adaptador ou carregador de energia original do fabricante, compatível com a solução ofertada, com faixa de tensão de entrada de 100 V a 240 V AC e frequência de operação de 50/60 Hz, acompanhado de cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro.
SOFTWARE	• Sistema operacional: **Microsoft Windows 11 Pro**, versão de 64 bits, em português do Brasil. • Suíte de escritório: deverá incluir, no mínimo, os aplicativos **Microsoft Word, Excel, PowerPoint e Outlook**, com interface em português do Brasil e compatíveis com o sistema operacional Windows 11. Os aplicativos deverão ser **entregues instalados e ativados em cada equipamento,** na versão comercial mais recente oficialmente disponibilizada pelo fabricante na data da entrega do respectivo equipamento. • Solução de recuperação: O notebook deverá ser fornecido com solução de recuperação disponibilizada pelo fabricante do equipamento ou por ele certificada. A solução deverá conter os drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento, permitir a restauração de sua configuração original de fábrica e possibilitar a criação de mídias de recuperação. A Contratada deverá fornecer, para cada equipamento, licença de uso válida e regular, cuja modalidade autorize a disponibilização e a utilização nos equipamentos objeto desta contratação. Caberá integralmente à Contratada obter, gerir, instalar, configurar e ativar as licenças, bem como mantê-las válidas durante toda a vigência contratual.
COMPONENTES E ITENS FORNECIDOS	Deverão ser fornecidos 01 (um) mouse pad e 01 (uma) mochila ou maleta, com alça, própria para o transporte do notebook e de seus componentes, da mesma marca do fabricante do equipamento ofertado ou homologada por esse fabricante para o respectivo modelo. A condição de fabricação ou homologação deverá ser comprovada por documentação oficial do fabricante do notebook, como catálogo, manual, ficha técnica, página oficial ou declaração formal. O notebook e seus acessórios deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens individuais, com calços e proteções apropriadas para garantir o transporte e o manuseio seguro, evitando danos aos equipamentos e componentes.
CERTIFICAÇÕES E/OU COMPROVANTES DE CONFORMIDADE	a. atender à norma IEC 62368-1, ou a norma técnica equivalente vigente e aplicável, relativa à segurança de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, especialmente quanto à proteção contra choque elétrico, superaquecimento, incêndio e demais riscos associados à utilização do equipamento; b. possuir identificação permanente contendo o nome do fabricante, o modelo e o número de série, não sendo aceitas identificações realizadas exclusivamente por meio de etiquetas autoadesivas de fácil remoção ou danificação; c. possuir relatório de ensaio, certificado de conformidade ou documentação técnica oficial do fabricante que comprove atendimento à norma MIL-STD-810H, ou norma equivalente, para os métodos de ensaio aplicáveis ao equipamento ofertado; d. possuir registro ativo no EPEAT (*Electronic Product Environmental Assessment Tool*), na categoria Silver ou Gold, ou certificação ambiental equivalente reconhecida internacionalmente, devendo a comprovação ser realizada por consulta ao registro

	oficial ou por documentação emitida pelo fabricante. O EPEAT é um rótulo ambiental para produtos eletrônicos verificado por organismos independentes. EPEAT Registry e. estar em conformidade com a diretiva RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*) ou norma técnica equivalente, relativa à restrição do uso de substâncias perigosas em equipamentos eletroeletrônicos; f. ser fabricado por empresa que possua certificações ISO 9001 e ISO 14001 válidas; e g. possuir tela com tecnologia de conforto visual, contemplando redução da emissão de luz azul e/ou eliminação de cintilação (*Flicker Free*), comprovada por certificação emitida por organismo independente, como TÜV Rheinland, Eyesafe® ou equivalente, ou por documentação técnica oficial do fabricante.
OBSERVAÇÕES	O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior e em linha de produção do fabricante, devendo ser fornecido acompanhado dos respectivos catálogos, folhetos técnicos e manuais em língua portuguesa. A licitante deverá identificar claramente os produtos ofertados, suas especificações técnicas, os softwares fornecidos e apresentar documentação que comprove o atendimento a todos os requisitos e funcionalidades exigidos neste Termo de Referência. O conjunto, composto por notebook e mouse, deverá ter todos os componentes predominantemente na cor preta ou em tonalidades uniformes de cinza, devendo apresentar a mesma paleta de cor/tonalidade e ser fornecidos pelo mesmo fabricante.

ANEXO I.2

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESP-GAB. SEC. MEIO AMBIENTE, INFRA LOG.

Estudo Técnico Preliminar 28/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00009076/2026-73

2. Descrição da necessidade

2.1. A Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística — SEMIL possui atualmente contratos distintos de locação de equipamentos de informática, celebrados por diferentes áreas e unidades administrativas. Esse cenário resulta em assimetria de configurações, variação dos níveis de serviço, aumento do esforço de gestão contratual e dificuldade de planejamento orçamentário.

2.2. A presente contratação tem por finalidade unificar, em um único instrumento contratual, a locação de microcomputadores, *workstations*, notebooks e equipamentos correlatos, bem como os serviços de instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico. A solução abrangerá a sede da SEMIL, as unidades descentralizadas, e a demanda da Policia Ambiental.

Com a consolidação da demanda em contrato único, busca-se:

a. padronizar o parque tecnológico e os níveis de serviço;
b. simplificar a gestão e a fiscalização contratual;
c. assegurar atendimento homogêneo e coordenado às unidades abrangidas;
d. ampliar a previsibilidade orçamentária; e
e. elevar a disponibilidade e a qualidade dos recursos de tecnologia da informação utilizados nas atividades finalísticas e de apoio da SEMIL.

2.3. A solução proposta deverá permitir maior eficiência administrativa, redução de custos de transação, racionalização dos processos de gestão e melhoria da continuidade operacional dos serviços de tecnologia da informação.

2.4. Não será admitida a subcontratação do objeto principal. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a subcontratação de atividades acessórias de logística e transporte de equipamentos, bem como de assistência técnica e manutenção em unidades descentralizadas, desde que executadas por rede credenciada ou autorizada pelo fabricante. Em qualquer hipótese, a futura Contratada permanecerá integralmente responsável perante a SEMIL pelo cumprimento dos prazos, níveis de serviço, requisitos de qualidade e obrigações de segurança da informação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEMIL-SGC-DTI-CGTI	Luiz Gustavo Beserra Santos

4. Necessidades de Negócio

4.1. A contratação de locação de computadores visa, primordialmente, consolidar em um único contrato as diversas demandas hoje atendidas por instrumentos separados em diferentes áreas e unidades da SEMIL, incluindo a PAMB. A fragmentação atual de contratações gera heterogeneidade de configurações de equipamentos, níveis de serviço distintos, maior esforço de gestão e fiscalização e dificuldade para planejamento integrado de TI.

Nesse contexto, as necessidades de negócio que orientam o planejamento da contratação são:

- Unificação contratual das locações de equipamentos de informática, abrangendo a sede e as unidades descentralizadas da SEMIL, de forma a substituir gradualmente os contratos vigentes dispersos.
- Padronização do parque tecnológico e dos níveis de serviço, garantindo que todos os usuários – independentemente da unidade de lotação – disponham de equipamentos com especificações mínimas homogêneas e suporte técnico sob as mesmas regras de atendimento.
- Racionalização da gestão e fiscalização contratual, por meio de um único contrato, um modelo de execução uniforme e um sistema centralizado de gestão de ativos e chamados, reduzindo custos de transação e retrabalho administrativo.

- Melhor capacidade de planejamento orçamentário e de longo prazo, apoiada em um serviço contínuo, plurianual, com condições comerciais negociadas em escala e maior previsibilidade de despesa ao longo da vigência.
- Atendimento coordenado às necessidades institucionais de TI, permitindo que evoluções, reestruturações administrativas e inclusão de novas unidades (dentro do Estado de São Paulo) sejam tratadas dentro de um mesmo arranjo contratual, sem multiplicação de processos de contratação.

4.2. Em síntese, o que se busca com a solução é um contrato único de locação de equipamentos de informática com serviços associados, capaz de sustentar, de forma padronizada e economicamente eficiente, as atividades finalísticas e de apoio da SEMIL.

Justificativa para Admissão Parcial de Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação. Excepcionalmente, será permitida a subcontratação parcial restrita a atividades acessórias de logística e transporte de equipamentos, bem como para a execução de serviços de assistência técnica e manutenção em unidades descentralizadas, desde que realizados por rede credenciada ou autorizada pelo fabricante.

4.3.1. Em atendimento ao item 83 do Parecer Referencial NLC 05/2026, a admissão da subcontratação parcial justifica-se pela ampla dispersão geográfica das unidades da SEMIL no Estado de São Paulo. A exigência de execução direta dessas atividades acessórias pela contratada restringiria a competitividade do certame e elevaria substancialmente os custos da contratação.

4.3.2. A utilização de rede credenciada local garante maior agilidade no tempo de resposta aos chamados no interior e litoral, sendo medida essencial para assegurar o cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA), a preservação da garantia dos bens e a manutenção da qualidade técnica exigida.

4.3.3. A autorização para subcontratação parcial não elide nem atenua as obrigações da empresa vencedora. A Contratada permanecerá respondendo direta e integralmente perante a Administração pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, pela qualidade dos serviços prestados, pela conduta dos profissionais envolvidos e pela estrita observância às políticas de segurança da informação e proteção de dados.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1. A contratação deverá atender às necessidades de padronização, integração, segurança, sustentabilidade e continuidade operacional do ambiente tecnológico da SEMIL, considerando a dispersão geográfica das unidades e a necessidade de suporte técnico centralizado, tempestivo e rastreável.

- Padronização de equipamentos e configurações: os computadores (desktops, notebooks e workstations) devem ser novos, de linha de produção atual, com especificações técnicas mínimas detalhadas no Anexo I.1 do TR, garantindo compatibilidade com os sistemas corporativos, políticas de segurança e procedimentos internos da SEMIL.
- Integração com a infraestrutura existente: os equipamentos devem ser instalados, configurados e integrados à Rede Corporativa da SEMIL, incluindo sistemas de autenticação, políticas de acesso, antivírus, atualizações obrigatórias e demais padrões definidos pela área de TI.
- Gestão centralizada de ativos e chamados: a solução deve incluir sistema informatizado de gestão de ativos e chamados, acessível via web, que permita rastreamento individualizado dos equipamentos, histórico de manutenções, registro de atendimentos e geração de relatórios gerenciais para fiscalização e controle.
- Suporte técnico especializado e abrangência:
    - Posto de trabalho residente na Sede da SEMIL, com atendimento presencial de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.
    - Atendimento remoto e presencial às unidades abrangidas, observados os níveis de serviço e os prazos definidos no Termo de Referência.
    - Logística para deslocamento de técnicos e transporte de equipamentos, inclusive para locais de instalação excepcionais, sem ônus adicional para a SEMIL.
- Segurança da informação:
    - Os equipamentos devem ser entregues com sistema operacional e software básico padronizado, conforme políticas internas.
    - Ao término do contrato, bem como nas hipóteses de substituição de unidades de armazenamento, a Contratada deverá realizar a sanitização segura dos dados, mediante método tecnicamente reconhecido e compatível com a tecnologia do dispositivo, de forma a impedir a recuperação indevida das informações. O procedimento deverá observar as políticas de segurança da informação da SEMIL e ser comprovado por relatório ou declaração de execução.
- Sustentabilidade e eficiência energética: os equipamentos deverão atender às certificações e aos requisitos ambientais definidos no Anexo I.1 do Termo de Referência, observadas as exigências específicas de cada tipologia.
- Flexibilidade e escalabilidade: possibilidade de remanejamento de até 30% dos equipamentos entre unidades, conforme necessidade operacional, sem impacto nos níveis de serviço ou custos adicionais.

5.2. Essas necessidades visam assegurar que a solução contratada esteja alinhada ao ambiente tecnológico da SEMIL, promovendo interoperabilidade, segurança, rastreabilidade, sustentabilidade e suporte eficiente em todas as unidades da SEMIL.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1 Requisitos internos funcionais

Relacionam-se diretamente às funcionalidades que a solução deve prover aos usuários e à Administração:

- Locação de equipamentos de informática, novos, sem uso anterior e em linha de produção do fabricante, nas especificações mínimas constantes do Anexo I.1.
- Fornecimento de todos os insumos para operação: sistema operacional e software básico padronizado, acessórios, travas de segurança, fontes, cabos e demais periféricos.
- Instalação física e lógica completa, incluindo:
    - conexão à rede elétrica e lógica;
    - instalação e configuração do sistema operacional e software básico padronizado;
    - configuração na Rede Corporativa da SEMIL e integração com impressoras, scanners e outros periféricos;
    - migração de dados e documentos dos equipamentos substituídos.
- Suporte técnico e operação assistida:
    - atendimento “on site” prioritário na Sede, por meio de 1 posto de trabalho residente (8h às 18h, dias úteis);
    - atendimento às demais unidades via Central de Atendimento, com registro de chamados.
- Manutenção preventiva periódica, com cronograma anual aprovado pela SEMIL, abrangendo limpeza física interna e externa, testes, regulagens, atualizações de sistema operacional e demais programas, e registro do histórico.
- Manutenção corretiva completa, incluindo diagnóstico, reparo, substituição de peças com especificações iguais ou superiores às originais, reinstalação e reconfiguração de software e, quando necessário, substituição temporária ou definitiva do equipamento.
- Gestão informatizada de ativos e chamados, com cadastro individualizado de cada equipamento, registro de todos os chamados e histórico de manutenções, relatórios gerenciais e acesso pela fiscalização.
- Procedimentos de transição e finalização, com desinstalação, retirada dos equipamentos, sanitização de dados, desinstalação de softwares da SEMIL e entrega de bases de dados e relatórios finais.

6.2 Requisitos internos não funcionais

Não se vinculam diretamente à funcionalidade de uso pelo usuário final, mas são essenciais para qualidade, desempenho, segurança e conformidade da solução:

- Níveis de serviço e desempenho:
    - prazos máximos de início e conclusão de chamados na Sede (2h para início e 4h para solução) e nas demais unidades (4h para início e 16h para solução);
    - substituição de equipamento em até 8 horas úteis quando o reparo não for concluído no prazo;
    - garantia de disponibilidade operacional dos equipamentos, descontadas apenas manutenções preventivas programadas.
- Segurança da informação:
    - observância às políticas internas da SEMIL de segurança e uso de TI (configuração de estações, acesso à rede, antivírus, atualização de sistemas);
    - tratamento sigiloso dos dados registrados no sistema de gestão de ativos e chamados, uso exclusivo para execução e gestão do contrato;
    - sanitização definitiva dos dados em discos rígidos e SSDs conforme norma DoD 5220.22-M ao final do contrato ou na substituição de unidades de armazenamento.
- Sustentabilidade e eficiência energética:
    - conformidade com RoHS, Energy Star e EPEAT;
    - equipamentos projetados para baixo consumo de energia e com certificação de eficiência energética;
    - destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao término do contrato, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Confiabilidade e continuidade de serviço:
    - obrigação da Contratada de manter estrutura técnica e logística compatível com os níveis de serviço durante toda a vigência, sem redução de qualidade;
    - garantia integral dos serviços de instalação, manutenção e suporte ao longo de toda a contratação.
- Usabilidade e acessibilidade operacional:
    - sistema de gestão de ativos e chamados acessível via navegador web, sem necessidade de instalação de software adicional nas estações da SEMIL (salvo componentes estritamente necessários e autorizados);
    - acesso simultâneo a, no mínimo, 10 usuários da SEMIL, com perfis diferenciados.

6.3 Requisitos externos

São requisitos decorrentes de normas, políticas públicas e padrões externos à SEMIL, que condicionam a solução:

- Conformidade legal e normativa:
    - observância à Lei nº 14.133/2021 e aos Decretos estaduais nº 68.185/2023, nº 68.017/2023, nº 68.220/2023, nº 67.608/2023, entre outros mencionados no TR;
    - enquadramento como serviço contínuo, com vigência plurianual e possibilidade de prorrogação até 10 anos, conforme legislação aplicável;
    - atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas para o certame (pregão eletrônico, menor preço).
- Políticas de sustentabilidade e gestão de resíduos:
    - cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos na retirada e destinação final de equipamentos ao término do contrato;
    - alinhamento às diretrizes de não aquisição de bens de luxo (Decreto estadual nº 67.985/2023).
- Padrões de governo e auditoria:

- manutenção e disponibilização de registros e relatórios que subsidiem fiscalização, auditorias internas e de órgãos de controle, inclusive com fornecimento de base de dados em formato aberto ao término do contrato;
- atendimento a eventuais exigências de cadastros (Sicaf, Ceis, Cnep, Cadin, e-Sanções, Tribunais de Contas etc.), garantindo a idoneidade da contratada.

6.4. O atendimento conjunto desses requisitos funcionais, não funcionais e externos assegura que a solução de locação de computadores com serviços associados seja tecnicamente adequada, juridicamente regular, economicamente racional e alinhada às necessidades presentes e futuras da SEMIL.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1. A estimativa da demanda foi elaborada com base nos levantamentos realizados junto às unidades da SEMIL, incluindo a PAMB, considerando os equipamentos atualmente utilizados, as necessidades de substituição, expansão e remanejamento durante a vigência contratual.

7.2. Considerando:
I – a distribuição geográfica das unidades constantes do Termo de Referência, abrangendo a Sede, unidades administrativas, divisões regionais (DvTR), núcleos de lazer, parques, bases operacionais e demais vínculos, todas localizadas no Estado de São Paulo;
II – a necessidade de assegurar estações de trabalho adequadas para o desempenho das atividades administrativas e finalísticas, inclusive aquelas que demandam maior capacidade de processamento (geoprocessamento, modelagem, análise de dados e atividades correlatas);
III – a opção estratégica pela locação de equipamentos como serviço contínuo, com possibilidade de ajuste de quantitativos ao longo da vigência contratual, mediante emissão de ordens de serviço;

7.3. Para fins de planejamento da demanda, adota-se a métrica de unidade/mês para cada tipo de equipamento, conforme as tipologias descritas no Termo de Referência:

I – Tipo I – Mini-PC com 1 (um) monitor: destinado prioritariamente a postos de trabalho administrativos e operacionais com necessidade de uma única tela;

II – Tipo II – Mini-PC com 2 (dois) monitores: destinado a usuários que necessitam trabalhar simultaneamente com múltiplas aplicações, documentos ou sistemas;

III – Tipo III – Workstation com 2 (dois) monitores QHD: destinada a atividades técnicas que demandem maior capacidade de processamento, memória e recursos gráficos;

IV – Tipo IV – Workstation com 2 (dois) monitores 4K: destinada a atividades especializadas de geoprocessamento, modelagem, análise de imagens e demais aplicações gráficas intensivas;

V – Tipo V – Workstation de alto desempenho com 2 (dois) monitores 4K: destinada às cargas de trabalho de maior complexidade computacional, gráfica e inteligência artificial;

VI – Tipo VI – Notebook: destinado a usuários que necessitam de mobilidade, atuação em campo, reuniões externas ou deslocamentos frequentes entre unidades.

7.4. O quantitativo inicialmente estimado por tipo de equipamento decorre de levantamento realizado junto às áreas demandantes, considerando:
I – a necessidade de substituição gradual de equipamentos atualmente locados em contratos distintos, que serão absorvidos por este novo instrumento;
II – as expansões decorrentes da inclusão das demandas da PAMB e de eventual criação, reestruturação ou remanejamento de unidades, desde que situadas no território do Estado de São Paulo.

III – projeção de margem técnica para atendimento de remanejamentos, substituições, expansões moderadas e alterações organizacionais ao longo da vigência contratual, observados os limites legais para alterações quantitativas e as condições previstas no Termo de Referência;

7.5. A aplicação do método de cálculo consistiu, em síntese, em:
I – identificação, por unidade, do número de usuários que necessitam de estação de trabalho computacional, segmentados por perfil de uso (básico, avançado/especializado e móvel);
II – consolidação dos quantitativos informados pelas áreas responsáveis pela gestão de TI e pelas unidades demandantes, com eliminação de sobreposições e consideração das substituições de contratos vigentes;
III – projeção de margem técnica para atendimento de remanejamentos e expansões moderadas ao longo da vigência, observados os limites legais para alterações contratuais;
IV – definição de quantitativo global de referência para cada tipo de equipamento, expresso em unidade/mês, a ser contratado sob a forma de empreitada por preço unitário, com pagamento mensal em função da quantidade efetivamente locada.

7.6. Em complemento, a contratação observará as seguintes diretrizes operacionais, diretamente relacionadas à estimativa de demanda:
I – os equipamentos serão distribuídos entre a sede e as unidades administrativas da SEMIL constantes do Termo de Referência, admitido o remanejamento entre unidades conforme necessidade operacional;
II – a SEMIL poderá reservar até 30% (trinta por cento) do total de máquinas locadas para instalação excepcional em outros locais, pelo tempo que se fizer necessário, sem alteração da métrica contratual de unidade/mês;

III – os locais de entrega e instalação poderão ser alterados durante a implantação e ao longo da vigência contratual, em razão de alteração de endereço, reorganização administrativa, remanejamento de usuários, criação, extinção, transferência ou desmembramento de unidades, bem como de outras necessidades operacionais da SEMIL observado o limite geográfico do Estado de São Paulo e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.7. Com base nas premissas e na metodologia descritas nos itens anteriores, foram estimados os quantitativos máximos de equipamentos a serem disponibilizados durante a vigência contratual, conforme quadro consolidado abaixo:

Item	Especificação	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade
1	**TIPO I –** MINI-PC, 16GB RAM, SSD 512GB, 1 monitor 23,8" FULLHD	unidade/mês	283
2	**TIPO II –** MINI-PC, 16GB RAM, SSD 512GB, 2 monitores 23,8" FULLHD	unidade/mês	854
3	**TIPO III –** WORKSTATION, 64GB RAM, SSD 1TB + 2TB, vídeo 12GB, 2 monitores 24" QHD	unidade/mês	25
4	**TIPO IV –** WORKSTATION, 128GB RAM, SSD 1TB + 4TB, vídeo 24GB, 2 monitores 27" 4K	unidade/mês	158
5	**TIPO V –** WORKSTATION, 128GB RAM, SSD 1TB + 4TB, vídeo 48GB, 2 monitores 32" 4K	unidade/mês	2
6	**TIPO VI –** NOTEBOOK, 16GB RAM, tela 14" Full HD	unidade/mês	131

Quantitativo para cada etapa de entrega.

Etapa	Grupo de unidades	Data-limite para conclusão da entrega	Data-limite para conclusão da instalação	Quantidade total por ETAPA
1	Unidades do IPA e PAMB	Até 09/12/2026	07/01/2027	441
2	Unidades do DRHi	Até 26/05/2027	24/06/2027	30
3	Sede da SEMIL e demais unidades administrativas.	Até 17/12/2027	30/01/2028	733
4	Unidades da DPFA e DBB Regionais	Até 17/02/2028	17/03/2028	249

Os quantitativos foram definidos a partir da consolidação das demandas das unidades abrangidas, da substituição gradual dos equipamentos atualmente disponibilizados por contratos distintos, da incorporação das novas demandas, inclusive da PAMB, e da margem técnica destinada a remanejamentos e expansões moderadas.

8. Levantamento de soluções

8.1. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019, bem como às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto estadual nº 68.017/2023, procedeu-se ao levantamento de alternativas de solução capazes de atender às necessidades de negócio e tecnológicas descritas nos tópicos anteriores, com foco na unificação, em contrato único, da locação de equipamentos de informática atualmente contratada de forma fragmentada por diferentes áreas da SEMIL e na incorporação das novas demandas, inclusive da PAMB.

I – aquisição de equipamentos de informática pela Administração, com posterior contratação, em separado, de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico;
II – manutenção do modelo atual de múltiplos contratos de locação, celebrados e geridos isoladamente por diferentes unidades e áreas da SEMIL;
III – locação de equipamentos de informática, com serviços associados, por meio de contrato único, com abrangência institucional e perfis distintos de configuração, na forma descrita na solução proposta no Termo de Referência.

8.2. Consideraram-se, em termos gerais:

a) o modelo sem posto residente não atenderia de forma satisfatória à necessidade de resposta rápida e coordenação local das demandas oriundas da Sede, especialmente em razão do volume de usuários e da criticidade das atividades ali desenvolvidas;
b) a segmentação entre múltiplos fornecedores manteria a heterogeneidade e a complexidade de gestão que se pretende superar, além de dificultar a integração da gestão de ativos em um sistema único;
c) o modelo com único fornecedor, posto residente e Central de Atendimento integrada é o que melhor atende às necessidades de negócio e tecnológicas,

por assegurar padronização de procedimentos, rastreabilidade integral dos equipamentos e maior eficiência na fiscalização e no controle de níveis de serviço.

8.3. Consideraram-se as condições ordinárias de infraestrutura existentes na SEMIL, incluindo espaço físico para o posto residente, pontos de rede e energia, bem como as rotinas internas de patrimônio e TI necessárias à execução contratual. Não foram identificadas necessidades de obras, reformas ou investimentos adicionais relevantes.

8.4. Foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de verificar a existência de soluções e fornecedores aptos a atender à contratação de locação de equipamentos de informática, abrangendo o fornecimento de desktops, notebooks, workstations, monitores e serviços associados de instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, logística, gestão de ativos e atendimento em unidades situadas no Estado de São Paulo.

O levantamento considerou, conforme documentação juntada aos autos:

- especificações técnicas e condições de execução utilizadas em contratações semelhantes;
- modelos de contratação adotados pelo mercado, inclusive contratação por item, por lote, por região ou por solução integrada;
- disponibilidade, em diferentes fabricantes, de equipamentos compatíveis com as tipologias previstas no Termo de Referência;
- capacidade de empresas especializadas para prestar os serviços de suporte técnico, manutenção, logística e gestão de ativos exigidos no objeto.

8.5. Com base no levantamento realizado, verificou-se que as especificações técnicas foram definidas a partir de requisitos mínimos de desempenho, compatibilidade, segurança, sustentabilidade e adequação ao perfil de uso,.

8.6. As tipologias previstas no Termo de Referência correspondem a categorias usuais de equipamentos de informática e podem ser atendidas por produtos de diferentes fabricantes, desde que observados os requisitos mínimos estabelecidos.

8.7. As exigências de manutenção, suporte técnico, atendimento remoto e presencial, logística, sistema de gestão de ativos e níveis de serviço foram estabelecidas em razão das características e da dispersão geográfica da demanda, devendo ser comprovada sua proporcionalidade e compatibilidade com as práticas de mercado.

8.8. Não foram identificados, no levantamento realizado, requisitos que direcionem a contratação a fornecedor específico ou que sejam desnecessários à execução do objeto.

8.9. Diante do levantamento realizado, conclui-se que as especificações, os requisitos de execução, os níveis de serviço, as certificações e o modelo de contratação foram definidos de forma proporcional às necessidades da SEMIL.

8.10. Conclui-se, ainda, que a solução é potencialmente atendível por mais de um fornecedor do mercado, permanecendo preservada a competitividade do certame, sem prejuízo da necessidade de observância, no Termo de Referência e no edital, da proporcionalidade dos requisitos de habilitação e de qualificação técnica.

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Para fins desta análise, foram examinados, em nível de solução, os seguintes cenários:
a) – aquisição de equipamentos de informática (bens permanentes), com contratações autônomas de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico;
b) – manutenção do modelo atual de múltiplos contratos de locação, celebrados e geridos por diferentes unidades e áreas da SEMIL e de seus órgãos vinculados;
c) – locação de equipamentos de informática, com serviços associados, por meio de contrato único, com perfis distintos de equipamentos posto de trabalho residente na Sede e Central de Atendimento integrada, na forma descrita na solução do Termo de Referência.

I – Aderência às necessidades de negócio (unificação e padronização)
a) Aquisição de equipamentos: embora permita padronizar, em tese, as especificações técnicas no momento da compra, não resolve a fragmentação dos serviços associados, que tenderiam a permanecer dispersos em múltiplos contratos (instalação, manutenção, suporte), contrariando o objetivo de unificação contratual.
b) Modelo atual de múltiplos contratos de locação: mantém a situação de heterogeneidade de configurações, níveis de serviço e datas de vigência, além de preservar a pulverização do esforço de gestão e fiscalização.
c) Locação em contrato único com serviços associados: possibilita a consolidação de todas as demandas em um único instrumento, com padronização de especificações, de níveis de serviço e de procedimentos de gestão e fiscalização, atendendo integralmente ao objetivo de unificação.

II – Capacidade de atendimento às necessidades tecnológicas e de suporte
a) Aquisição de equipamentos: exige estrutura interna robusta de TI ou várias contratações complementares para suportar a entrega, a instalação, a manutenção preventiva e corretiva e o suporte a campo, sobretudo diante da dispersão geográfica de unidades, o que aumenta a complexidade e o risco operacional.
b) Modelo atual de múltiplos contratos de locação: a experiência recente demonstra que, embora forneça equipamentos, não garante uniformidade de prazos de atendimento, de qualidade de suporte e de ferramentas de gestão de chamados, havendo variações entre contratos e fornecedores.
c) Locação em contrato único com serviços associados: contempla, no próprio escopo, a entrega, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, logística de transporte, técnico residente na Sede e Central de Atendimento com sistema de gestão de ativos e chamados via web, assegurando capilaridade e tempestividade de atendimento, conforme os prazos e rotinas detalhados no Termo de Referência.

III – Gestão contratual, fiscalização e controle de resultados
a) Aquisição de equipamentos: implicaria, para a SEMIL, gerir separadamente o contrato de aquisição e os contratos de serviços correlatos, com múltiplos marcos de vigência, reajustes e rotinas de fiscalização, elevando o custo de transação e a probabilidade de inconsistências na gestão do parque.
b) Modelo atual de múltiplos contratos de locação: mantém a necessidade de fiscalização fragmentada, com diferentes métricas, obrigações e ferramentas de acompanhamento, dificultando a consolidação de informações gerenciais e a aplicação uniforme de sanções e glosas.
c) Locação em contrato único com serviços associados: permite a adoção de um único modelo de gestão contratual, com indicadores padronizados, uso centralizado do sistema de gestão de ativos e chamados, emissão de relatórios mensais consolidados e maior facilidade de aferição de níveis de serviço, o que se coaduna com o modelo de gestão previsto no Termo de Referência

IV – Aspectos econômicos e Custo Total de Propriedade (TCO)
a) Aquisição de equipamentos: demanda desembolso concentrado em investimento (despesa de capital), além de custos recorrentes com manutenção, suporte, reposição de peças, descarte ambientalmente adequado e eventual renovação tecnológica, elevando o TCO ao longo do ciclo de vida dos bens. Ademais, a falta de escala em contratações de serviços correlatos e a necessidade de múltiplos instrumentos judiciais/contratuais tendem a reduzir a eficiência econômica.
b) Modelo atual de múltiplos contratos de locação: a pulverização de contratos reduz o poder de barganha da Administração, dificulta a captura de ganhos de escala e tende a manter valores unitários mais elevados, além de gerar custos indiretos relevantes com gestão, fiscalização e sobreposição de estruturas.
c) Locação em contrato único com serviços associados: possibilita a negociação de condições comerciais mais vantajosas, em razão do volume contratado; permite melhor distribuição do custo ao longo da vigência (serviço contínuo, com pagamento mensal por unidade/mês efetivamente locada); e internaliza, em uma só contratação, custos que, nas alternativas anteriores, estariam dispersos, resultando em TCO globalmente mais competitivo, conforme demonstrado na estimativa de valor e na justificativa de enquadramento como serviço contínuo constante do Termo de Referência.

9.2. Da comparação realizada, depreende-se que:

> 9.2.1. as alternativas de aquisição direta de equipamentos e de manutenção do atual modelo de múltiplos contratos de locação não atendem de forma satisfatória ao objetivo central de unificação contratual, nem promovem, com a mesma eficácia, a padronização tecnológica, a simplificação da gestão e a otimização do TCO;
> 9.2.2. a solução de locação de equipamentos de informática, com serviços associados, por meio de contrato único, com perfis de equipamentos definidos, posto de trabalho residente e Central de Atendimento integrada, mostra-se a opção que reúne maior aderência às necessidades de negócio, melhor adequação tecnológica e vantagem econômica global, constituindo-se, portanto, na solução técnica e funcionalmente mais apropriada para atendimento da demanda descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Em observância ao §1º do art. 11 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, registram-se, neste tópico, as soluções identificadas na fase de levantamento (tópico 8) que, após análise, foram consideradas técnica e/ou funcionalmente inviáveis ou desvantajosas para atendimento da necessidade de unificação contratual da locação de equipamentos de informática da SEMIL.

10.2. Aquisição direta de equipamentos de informática (bens permanentes), com contratações autônomas de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico

I – Descrição sucinta da solução:
Consiste na compra, pela Administração, de computadores, como bens permanentes, seguida da contratação separada de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e eventual substituição de equipamentos, por meio de um ou mais contratos específicos.

II – Razões da inviabilidade:
a) A solução exige aporte inicial elevado de recursos orçamentários para aquisição dos bens, em despesa de capital, destoando da natureza contínua e recorrente da necessidade (disponibilização permanente de estações de trabalho), já enquadrada como serviço continuado no Termo de Referência.
b) A compra isolada de hardware não soluciona o problema central identificado, qual seja, a fragmentação contratual: os serviços de instalação, manutenção, suporte, logística e descarte permaneceriam dispersos em múltiplos instrumentos, com aumento de custo de transação e complexidade de gestão.
c) A Administração teria de estruturar ou ampliar contratos adicionais para o gerenciamento do ciclo de vida dos equipamentos (remanejamentos, recolhimento, sanitização de dados, destinação ambientalmente adequada), contrariando a diretriz de simplificação e consolidação em contrato único.
d) A aquisição direta reduz a flexibilidade para adequação de quantitativos durante a vigência, dificultando a absorção de mudanças organizacionais, inclusão de novas unidades ou variação de demanda, o que é melhor atendido por modelo de locação em serviço contínuo.

À vista desses aspectos, a alternativa foi considerada incompatível com o objetivo de unificação contratual e menos vantajosa sob a ótica da economicidade e da gestão do ciclo de vida.

10.3. Manutenção do modelo atual de múltiplos contratos de locação, celebrados e geridos por diferentes unidades e áreas da SEMIL:

I – Descrição sucinta da solução:
Consiste em manter, com eventuais ajustes, a prática vigente de contratação descentralizada de locação de computadores por diferentes unidades ou áreas, cada qual com seu próprio contrato, especificações, níveis de serviço e prazos de vigência, sem consolidação em instrumento único.

II – Razões da inviabilidade:
a) A manutenção de múltiplos contratos preserva justamente o cenário que a presente contratação pretende superar: heterogeneidade de configurações, variação de níveis de serviço e dificuldade de padronização de procedimentos de suporte e manutenção.
b) O arranjo pulverizado não oferece solução adequada para a unificação das demandas, inclusive a incorporação, em bases homogêneas, das necessidades da PAMB e de outras unidades da SEMIL.

Por esses motivos, a alternativa foi considerada não aderente às necessidades de negócio e de gestão identificadas no ETP.

10.4. Modelos descentralizados com múltiplos fornecedores de locação, segmentados por região, tipo de equipamento ou unidade

I – Descrição sucinta da solução:
Modelo em que a SEMIL realizaria mais de um procedimento licitatório para locação de equipamentos, dividindo o parque entre fornecedores distintos, seja por recorte territorial (regiões ou unidades), seja por tipo de equipamento ou por grupo de unidades administrativas.

II – Razões da inviabilidade:
a) Embora formalmente se trate de locação, tal solução recria a fragmentação contratual e a heterogeneidade de níveis de serviço que se busca evitar, ao distribuir a responsabilidade entre diferentes fornecedores e sistemas de gestão de chamados.
b) A segmentação aumentaria a complexidade da gestão e fiscalização, exigindo acompanhamento paralelo de múltiplos contratos, indicadores e sistemas, o que contraria a diretriz de simplificação e de centralização descrita no Termo de Referência.
c) A adoção de mais de um fornecedor reduziria o potencial de ganho de escala em relação à solução de contrato único, com possível impacto negativo sobre preços e condições comerciais.

Diante dessas razões, o modelo com múltiplos fornecedores foi considerado tecnicamente desaconselhável e gerencialmente inadequado.

10.5. Justificativa para o não parcelamento do objeto

Foi analisada a possibilidade de parcelamento da contratação por tipo de equipamento, por região, por unidade administrativa e por natureza dos serviços. Concluiu-se que, neste caso, o não parcelamento do objeto é a opção mais adequada.

A contratação conjunta da locação dos equipamentos e dos serviços associados permite padronizar as configurações, os procedimentos de instalação e manutenção, os níveis de serviço e o sistema de gestão de ativos e chamados.

O parcelamento por tipo de equipamento poderia gerar diferentes fornecedores para desktops, notebooks e workstations, dificultando a identificação do responsável por falhas, substituições, manutenção, logística e atendimento aos usuários.

O parcelamento por região ou unidade também aumentaria a quantidade de contratos, fiscais, sistemas de atendimento, indicadores e procedimentos de execução, mantendo a fragmentação que esta contratação pretende eliminar.

A separação entre a locação dos equipamentos e os serviços de instalação, manutenção e suporte poderia gerar conflitos de responsabilidade e dificultar a garantia da continuidade operacional.

A opção pelo não parcelamento não decorre apenas de conveniência administrativa ou de ganho de escala. Ela está fundamentada na necessidade de integração técnica, padronização, responsabilização única, gestão centralizada dos ativos e uniformidade dos níveis de serviço.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único é técnica e economicamente adequada, desde que o levantamento de mercado demonstre a existência de mais de um fornecedor capaz de executar o objeto integralmente, preservando a competitividade do certame.

10.6. Em síntese, registram-se como inviáveis, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, as soluções baseadas em aquisição direta de equipamentos, na manutenção de múltiplos contratos de locação e na segmentação da locação entre diversos fornecedores, restando, assim, delimitado o escopo da análise de custos e benefícios à solução de locação de computadores com serviços associados, por meio de contrato único, com posto residente na Sede e Central de Atendimento integrada, tal como detalhada no Termo de Referência.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. Em observância ao inciso III do art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019, a comparação do custo total de propriedade (TCO) das alternativas viáveis foi realizada em horizonte compatível com o prazo máximo de vigência contratual, considerando o ciclo de vida integral da solução, desde a disponibilização dos equipamentos até a sanitização e destinação final.

11.2. A análise evidenciou que as alternativas de aquisição direta e de múltiplos contratos de locação resultam em TCO superior, em razão do maior desembolso inicial, da perda de ganhos de escala e do acréscimo de custos administrativos e de transação decorrentes da fragmentação contratual.

11.3. A solução de locação de computadores com serviços associados, por meio de contrato único, mostrou-se a alternativa com menor TCO global, em virtude da consolidação da demanda em um só instrumento, da internalização de serviços relevantes no preço unitário de locação, da obtenção de melhores condições comerciais em função do volume contratado e da expressiva redução de custos de gestão e fiscalização.

11.4. O mapa comparativo elaborado demonstra, assim, que a solução de contrato único de locação é a opção mais econômica ao longo do ciclo de vida da contratação, mantendo aderência às necessidades de negócio, tecnológicas e de unificação contratual da SEMIL. A memória de cálculo detalhada, com as premissas e parâmetros utilizados, integra o Estudo Técnico Preliminar como anexo específico.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação — TIC consiste na prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de informática, compreendendo o fornecimento, a implantação, o suporte técnico, a manutenção e a gestão operacional do ambiente computacional destinado ao atendimento das demandas da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística — SEMIL.

12.2. A solução abrangerá a disponibilização, em regime de locação, de microcomputadores, workstations, notebooks, monitores e periféricos correlatos, incluindo componentes de hardware, acessórios, dispositivos de segurança, cabos, conectores, fontes de alimentação e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

12.3. Também serão fornecidos sistema operacional corporativo, softwares básicos padronizados e respectivas licenças, em conformidade com as especificações técnicas e os requisitos mínimos definidos no Anexo I do Termo de Referência.

12.4. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e estar em linha de produção do fabricante na data de entrega, atendendo integralmente aos requisitos de desempenho, compatibilidade, segurança, disponibilidade e sustentabilidade estabelecidos no Termo de Referência.

12.5. A contratação compreenderá as atividades de logística, entrega, instalação, configuração, integração ao ambiente tecnológico da SEMIL, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e componentes, gestão de ativos e chamados, atendimento presencial e remoto, posto técnico residente, transição e encerramento contratual.

12.6. A solução deverá assegurar a identificação individualizada, o acompanhamento e a rastreabilidade dos equipamentos e dos serviços executados, mediante sistema de gestão de ativos e chamados, conforme requisitos definidos no Termo de Referência.

12.7. A futura Contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a distribuição geográfica das unidades atendidas, assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviço contratados, sem cobrança adicional em razão da localização da unidade.

12.8. A execução contratual deverá observar as normas e políticas da SEMIL relativas à segurança da informação, à proteção de dados pessoais, ao controle de acesso, à sustentabilidade e à destinação ambientalmente adequada dos equipamentos.

12.9. A solução será executada de forma integrada, contínua e orientada a níveis mínimos de serviço, com o objetivo de assegurar disponibilidade, confiabilidade, desempenho, padronização tecnológica e tempestividade no atendimento às demandas da SEMIL.

13. Estimativa de custo total da contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justifica-se o sigilo do preço referencial em consonância com o Parecer GPG. Cons. nº 107/2010, o qual recomenda que "No 'Pregão', à diferença das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a regra é a preservação do sigilo dos valores referenciais até a conclusão da sessão pública, a fim de não frustrar a etapa de lances nem a negociação entre o pregoeiro e o licitante que houver apresentado o melhor preço", sendo esta regra aplicável sob a regência da Lei federal nº 14.133/2021, pois visa não prejudicar a etapa competitiva do certame, uma vez que as licitantes, na etapa de lances e posterior negociação, terão como base apenas suas composições de custos, pois, ao não terem conhecimento do preço referencial da Administração, não utilizarão o argumento de que sua proposta já está abaixo do limite aceitável, deixando de apresentar uma proposta que pudesse ser mais vantajosa para o Estado.]

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A solução tecnicamente mais adequada ao atendimento da necessidade identificada consiste na locação de equipamentos de informática com serviços associados, reunindo, em um único arranjo contratual, o fornecimento, a implantação, a sustentação, a manutenção e a gestão operacional do parque computacional da SEMIL.

14.2. A escolha da solução justifica-se, sob o ponto de vista técnico, pelos seguintes fatores:

a. atendimento à necessidade permanente de disponibilização de estações de trabalho, reduzindo riscos de interrupção decorrentes de processos autônomos de aquisição, substituição patrimonial, manutenção e suporte;
b. padronização do parque tecnológico, com redução da diversidade de modelos, configurações e procedimentos de suporte;
c. atendimento a distintos perfis de uso, mediante disponibilização de equipamentos adequados às atividades administrativas, técnicas e especializadas;
d. centralização da responsabilidade pela operação e sustentação da solução em uma única Contratada, simplificando a fiscalização, a rastreabilidade dos ativos e a gestão dos níveis de serviço;

e. integração da manutenção preventiva e corretiva ao objeto, incluindo substituição de peças, recomposição de configurações, migração de dados e troca de equipamentos, quando necessária; e
f. garantia de cobertura técnica por meio de posto residente na sede da SEMIL, central de atendimento integrada e mecanismos de contingência compatíveis com a dispersão geográfica das unidades atendidas.

14.3. Em comparação com as alternativas de aquisição direta de equipamentos e de manutenção do modelo fragmentado de contratações, a solução de locação mediante contrato único com serviços associados mostra-se tecnicamente mais adequada. O modelo reduz a dispersão de responsabilidades, simplifica a gestão operacional, assegura maior uniformidade na prestação dos serviços e mantém a flexibilidade necessária para remanejamentos, expansões e adequações durante a vigência contratual.

Indicação de marcas e tecnologias de referência

14.4. A menção, no Termo de Referência, às tecnologias Intel vPro® Enterprise, AMD PRO e AMD Ryzen™ PRO possui caráter exclusivamente referencial e tem por finalidade facilitar a descrição dos recursos corporativos mínimos de desempenho, segurança e gerenciamento remoto requeridos para os equipamentos ofertados.

14.5. Tais referências são utilizadas por representarem plataformas amplamente disponíveis no mercado e usualmente empregadas em equipamentos corporativos, capazes de disponibilizar recursos de gerenciamento remoto, inventário de hardware, identificação do equipamento, controles de segurança em nível de firmware e suporte a políticas corporativas de tecnologia da informação.

14.6. A indicação não constitui exigência de fornecimento de equipamentos de marca ou fabricante específico. Serão aceitas soluções baseadas em processadores, plataformas ou tecnologias de quaisquer fabricantes, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores e que atendam integralmente aos requisitos técnicos definidos no Termo de Referência, especialmente quanto:

a. ao desempenho mínimo exigido para cada tipologia de equipamento;
b. aos recursos de segurança de hardware e firmware;
c. às funcionalidades de gerenciamento remoto corporativo;
d. à compatibilidade com o sistema operacional, os periféricos e o ambiente tecnológico da SEMIL; e
e. às demais especificações técnicas e certificações aplicáveis.

14.7. Dessa forma, a referência às marcas e tecnologias indicadas visa exclusivamente assegurar a clareza da especificação técnica e a compatibilidade com o ambiente corporativo da SEMIL, preservando-se a competitividade do certame e a aceitação de soluções equivalentes ou superiores.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1. A contratação mostra-se economicamente mais vantajosa em comparação às alternativas analisadas (aquisição direta de equipamentos e manutenção do modelo fragmentado de contratos), conforme análise de custo total de propriedade (TCO) apresentada nos itens 9 e 11 deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. Do ponto de vista econômico, a solução proposta:

I – elimina a necessidade de aporte elevado de capital para aquisição de bens permanentes, convertendo despesa de capital em despesa corrente previsível, com pagamento mensal proporcional à quantidade de equipamentos efetivamente locados;
II – reduz custos de transação e de gestão contratual, ao substituir múltiplos contratos de locação, aquisição e manutenção por um único instrumento, com matriz de níveis de serviço, sistema integrado de gestão de ativos e centralização de fiscalização;
III – aproveita ganhos de escala decorrentes da contratação conjunta de todos os perfis de equipamentos (Tipos I a VI) e do respectivo suporte técnico, permitindo melhores condições comerciais de locação, manutenção e logística em relação às contratações isoladas por unidade ou órgão;
IV – internaliza no preço da locação custos que, em outros modelos, seriam suportados diretamente pela Administração (substituição tecnológica, peças, transporte, logística reversa, sanitização de dados), conferindo maior previsibilidade orçamentária e simplificando o planejamento de despesas;

15.3. A vigência inicial da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da primeira ordem de serviço, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo a vigência plurianual economicamente justificada pela amortização de investimentos da contratada, redução de custos de transação e obtenção de melhores condições comerciais.

15.4. Diante do exposto, conclui-se que a contratação, na forma proposta, é economicamente justificada, por apresentar melhor relação custobenefício ao longo do ciclo de vida da solução, maior racionalidade no uso de recursos públicos e aderência às diretrizes de planejamento, economicidade e eficiência previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação estadual aplicável.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. No âmbito interno da SEMIL, a contratação gerará, dentre outros, os seguintes benefícios:

- Continuidade e estabilidade operacional
    - Os níveis de serviço, o posto residente e os mecanismos de contingência reduzirão as interrupções por falhas de hardware, conferindo maior previsibilidade à disponibilidade das estações de trabalho.
- Padronização tecnológica e simplificação da gestão
    - Homogeneização do parque computacional em torno de tipologias definidas (Tipos I a VI), com especificações mínima claras e certificações exigidas, reduzindo a heterogeneidade de modelos, configurações e procedimentos de suporte.
    - Facilitação da gestão de inventário, da aplicação de políticas de segurança, da atualização de sistemas e da capacitação de usuários, com impacto direto na redução de erros operacionais e no tempo de resolução de incidentes.
- Melhoria da eficiência na gestão de ativos e da fiscalização contratual
    - Disponibilização de sistema de gestão de ativos e chamados com histórico individualizado por equipamento, relatórios gerenciais mensais, extração de dados em formato aberto e acesso direto pela fiscalização da SEMIL.
    - Aumento da transparência e da rastreabilidade de movimentações, manutenções, substituições e níveis de serviço, subsidiando a atuação dos fiscais técnico e administrativo e a aplicação de glosas e sanções quando cabível.
- Redução de custos de transação e racionalização de esforços administrativos
    - Substituição de múltiplos contratos, processos e rotinas dispersas por um contrato único de locação com serviços associados, reduzindo o esforço de elaboração de editais, gestão, fiscalização e processamento de pagamentos.
    - Maior aderência à lógica de serviço contínuo com vigência plurianual, permitindo melhor aproveitamento do tempo das equipes técnicas e administrativas em atividades de planejamento e governança de TIC.
- Fortalecimento da segurança da informação e da proteção de dados
    - Consolidação de práticas de segurança compatíveis com as políticas internas e com a LGPD, incluindo sanitização definitiva de dados (norma DoD 5220.22-M), controle de acesso, desinstalação de softwares da SEMIL ao término e revogação de credenciais.
    - Redução do risco de vazamento de informações sensíveis em processos de descarte, troca ou remanejamento de equipamentos, pela centralização dessas responsabilidades na contratada, com requisitos técnicos claros.
- Promoção da sustentabilidade ambiental e do consumo responsável de recursos
    - Utilização de equipamentos com certificações de eficiência energética (Energy Star) e ambientais (RoHS, EPEAT, Green Eletron), contribuindo para redução de consumo elétrico e menor impacto ambiental do ciclo de vida dos ativos.
    - Garantia de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final da locação, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as diretrizes ambientais da própria SEMIL.

16.2. Em termos de benefícios à sociedade e aos públicos-alvo da SEMIL, a contratação contribui indiretamente para:

- Melhor qualidade e tempestividade dos serviços ambientais, de infraestrutura e logística prestados à população, na medida em que as equipes dispõem de infraestrutura computacional estável para execução de suas atividades;
- Aprimoramento da transparência e da accountability, pela maior rastreabilidade de ativos, de execução contratual e de uso de recursos de TIC, em conformidade com as normas de controle interno e externo;
- Maior capacidade de planejamento e resposta a demandas emergenciais e a projetos estratégicos, em razão da flexibilidade para remanejamento de equipamentos entre unidades e da manutenção de níveis mínimos de serviço em todo o território estadual.

16.3. Os benefícios acima descritos materializam, em termos práticos, os objetivos da contratação previstos, evidenciando que a solução proposta atende à necessidade de disponibilização de estações de trabalho, e contribui para o incremento da eficiência administrativa, da segurança da informação, da sustentabilidade ambiental e da qualidade dos serviços públicos prestados pela SEMIL.

17. Providências a serem Adotadas

17.1. No que se refere à implantação e à infraestrutura operacional, a Contratada deverá:

I – elaborar e submeter à aprovação da SEMIL, na reunião inicial, plano de implantação contendo cronograma detalhado de entrega, instalação e configuração dos equipamentos por unidade, contemplando a ordem de prioridade definida pela SEMIL e os prazos máximos estabelecidos no Termo de Referência;

II – estruturar, previamente ao início da execução, a Central de Atendimento com os canais mínimos exigidos (telefone, e-mail e interface web), garantindo seu pleno funcionamento no horário comercial desde o primeiro dia de vigência contratual;

III – designar formalmente o preposto do contrato, antes do início da prestação dos serviços, com poderes e deveres claramente definidos em relação à execução do objeto contratado, bem como indicar o técnico residente que atuará na Sede da SEMIL;

IV – implantar e disponibilizar à SEMIL, antes da entrega dos primeiros equipamentos, o sistema informatizado de gestão de ativos e chamados, com acesso web, cadastro individualizado dos equipamentos e perfis de acesso configurados conforme definição da área de TI da SEMIL.

17.2. No que se refere à transição dos contratos vigentes e à implantação gradual, a Contratada deverá:

I – coordenar, em conjunto com a SEMIL, o cronograma de substituição dos equipamentos atualmente em uso pelas unidades, de forma a garantir a continuidade operacional dos usuários durante todo o processo de transição, sem sobreposição de locações nem períodos de inatividade;

II – executar, em cada substituição, a migração integral de dados, arquivos, perfis e configurações dos usuários para os novos equipamentos, assegurando que o usuário retorne à operação plena imediatamente após a instalação, sem perda de informações;

III – elaborar, ao final da implantação, relatório de conclusão da entrega e instalação de cada lote de equipamentos, com identificação individualizada dos ativos, unidades atendidas e situação de cada item, a ser submetido à fiscalização técnica da SEMIL para fins de recebimento provisório.

17.3. No que se refere à segurança da informação e à conformidade com as políticas institucionais da SEMIL, a Contratada deverá:

I – configurar todos os equipamentos em estrita conformidade com as políticas de segurança, perfis de configuração e imagem padrão de software definidos pela SEMIL antes do início da instalação, não realizando qualquer entrega sem prévia validação dessas parametrizações pela área de TI da Contratante;

II – orientar e vincular contratualmente seus técnicos, prepostos e eventuais subcontratados ao cumprimento das normas de segurança da informação e das políticas internas da SEMIL, especialmente quanto ao sigilo das informações acessadas durante a prestação dos serviços;

III – adotar, desde o início da execução, procedimentos formais de controle de acesso físico e lógico aos equipamentos, registrando toda intervenção técnica no sistema de gestão de ativos e chamados, conforme exigido no Termo de Referência.

17.4. No que se refere ao encerramento contratual, a Contratada deverá providenciar, com antecedência mínima de 60 dias antes do término da vigência ou da rescisão antecipada, a elaboração do cronograma de desinstalação e retirada dos equipamentos, coordenando com a SEMIL a substituição gradual dos ativos de forma a não comprometer a continuidade das atividades, observados integralmente os procedimentos de transição e finalização.

17.5. Não foram identificadas necessidades de obras, reformas ou investimentos adicionais relevantes por parte da SEMIL para viabilizar a execução contratual. A Administração deverá disponibilizar as condições ordinárias de infraestrutura existentes, enquanto caberá à Contratada providenciar os recursos necessários à instalação, configuração, manutenção e operação dos equipamentos e serviços contratados.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação é fundamentada nos seguintes elementos, consolidados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar:

I – a necessidade de disponibilização contínua de equipamentos de informática para o desempenho das atividades da SEMIL é permanente, real e devidamente comprovada, conforme levantamento de demanda realizado junto às unidades e áreas da Secretaria, incluindo a PAMB, detalhado nos tópicos iniciais deste ETP;

II – a solução de locação de equipamentos de informática com serviços associados, por meio de contrato único celebrado com uma única empresa, mostrou-se a alternativa técnica e funcionalmente mais adequada, superando as soluções de aquisição direta de equipamentos e de manutenção do atual modelo fragmentado de contratos de locação.

III – a análise de custo total demonstrou que a solução proposta apresenta menor custo global ao longo do ciclo de vida da contratação, em razão da internalização de serviços no preço unitário da locação, dos ganhos de escala obtidos pela consolidação da demanda em um único instrumento e da significativa redução de custos administrativos e de transação.

IV – a solução escolhida é tecnicamente justificada pela padronização do parque computacional em torno de seis tipologias de equipamentos (Tipos I a VI), com especificações mínimas claras e certificações exigidas, pela disponibilização de posto de trabalho residente na sede, de central de atendimento integrada, de sistema de gestão de ativos e chamados com acesso da fiscalização e de medidas de continuidade operacional compatíveis com a dispersão geográfica das unidades atendidas;

V – a contratação observa os requisitos de sustentabilidade, segurança da informação, proteção de dados e conformidade técnica definidos no Termo de Referência, incluindo a sanitização dos dados e a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao término da locação;

VI – o objeto está devidamente enquadrado como serviço contínuo, com vigência inicial de 60 (sessenta) meses, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a vigência plurianual economicamente justificada pela amortização de investimentos, pela redução de custos de transação e pela obtenção de melhores condições comerciais de locação;

VII – a modalidade licitatória escolhida é o pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, compatível com o objeto e com o regime de execução por empreitada por preço unitário, assegurando ampla competitividade e conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;

Diante de todo o exposto conclui que a contratação é viável, apresenta adequada relação custo-benefício, atende à necessidade identificada e está em conformidade com a legislação aplicável, recomendando o prosseguimento do processo para as etapas subsequentes de seleção do fornecedor.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS

Coordenador de Governança de Tecnologia e Infraestrutura

Assinou eletronicamente em 18/09/2026 às 16:38:01.

ANEXO I.2

MAPA DE RISCOS

ESP-GAB. SEC. MEIO AMBIENTE, INFRA LOG.

Mapa de Gerenciamento de Riscos 18/2026

1. Informações Básicas

Número do Mapa de Gerenciamento de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
18/2026	LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS	02/07/2026 16:38

Status do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto do Mapa de Riscos

Locação contínua de computadores, workstations e notebooks com instalação, suporte, manutenção e gestão de ativos para a SEMIL.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	O certame pode atrair poucos competidores ou até fracassar por exigências técnicas e de certificação muito específicas.	O documento traz requisitos bastante detalhados de hardware, software, certificações, marcas /modelos, mesma marca entre componentes e comprovações documentais.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Menor disputa, possível aumento do preço, atraso na contratação e necessidade de revisão do TR.					
	Ações Preventivas					
P-01	Validar a aderência das especificações ao mercado disponível.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-02	Revisar se todos os requisitos são realmente indispensáveis.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Revisar o Termo de Referência.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-02	Ajustar requisitos excessivamente restritivos.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-03	Repetir a licitação, se necessário.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	O licitante vencedor pode não comprovar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira ou técnica.	O documento exige certidões, registros, documentos técnicos, catálogos, declarações e comprovações de conformidade.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Desclassificação, retrabalho na análise, atraso na formalização do contrato.					
	Ações Preventivas					
P-01	Conferir previamente toda a documentação exigida.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-02	Exigir comprovações claras de conformidade técnica junto à proposta.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-03	Verificar certidões e registros em fontes oficiais.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Inabilitar/desclassificar o fornecedor.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-02	Convocar o próximo colocado.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA		

SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Os equipamentos podem não ser entregues, configurados e instalados dentro do prazo contratual.	O objeto envolve grande quantitativo de equipamentos, diversas unidades atendidas e prazos de entrega e instalação definidos por etapa no cronograma de implantação do Termo de Referência, com possibilidade de atraso na execução das Ordens de Serviço.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Descontinuidade operacional, atraso no uso dos postos de trabalho, possível necessidade de prorrogação e glosas.					
	Ações Preventivas					
P-01	Elaborar plano logístico detalhado.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-02	Organizar cronograma por unidade e por item.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-03	Garantir equipes e capacidade de transporte compatíveis com a demanda.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Priorizar entregas críticas.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-02	Substituir temporariamente equipamentos atrasados.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-03	Aplicar penalidades contratuais cabíveis.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	A Contratada pode não cumprir os prazos de início e conclusão do atendimento técnico, especialmente nas unidades descentralizadas.	Há SLA rigoroso para sede e demais unidades, com atendimento presencial e remoto, além de dispersão geográfica das localidades	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Indisponibilidade de equipamentos, queda de produtividade, glosas e sanções.					
	Ações Preventivas					
P-01	Manter central de atendimento estruturada.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-02	Monitorar chamados e tempos de resposta continuamente.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Substituir imediatamente o equipamento por outro equivalente.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-02	Reforçar o atendimento com equipe de apoio.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-03	Registrar e tratar a ocorrência para fins de sanção e glosa.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	A Contratada pode não manter estoque de contingência suficiente ou não recompor a reserva no prazo exigido.	O TR exige reserva técnica mínima de 2% em cada item, pronta para uso imediato e recomposição em até 48 horas.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Aumento do tempo de indisponibilidade, risco de descumprimento de SLA e continuidade do serviço.					
	Ações Preventivas					
P-01	Manter controle permanente da reserva técnica.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-02	Conferir a configuração padrão dos equipamentos de contingência.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-03	Repor imediatamente os itens utilizados.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Providenciar substituição por outro equipamento equivalente.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-02	Reforçar a reserva com recomposição urgente.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-03	Comunicar a fiscalização e registrar o descumprimento.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Dados, perfis ou configurações dos usuários podem ser perdidos, corrompidos ou não restaurados corretamente.	A solução exige migração de dados, restauração de informações e validação após instalação, manutenção ou troca de equipamento.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Perda de arquivos, retrabalho, interrupção de atividades e risco à integridade das informações institucionais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar backup e conferência prévia.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-02	Validar a migração antes da liberação do equipamento.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-03	Registrar todas as etapas de atendimento e restauração.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Restaurar dados e configurações a partir de cópias de segurança.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-02	Reexecutar a migração.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Informações da SEMIL podem ser acessadas, expostas ou não eliminadas adequadamente ao final do contrato.	Técnicos, prepostos e subcontratados terão acesso aos equipamentos e aos dados; o TR exige confidencialidade, LGPD e sanitização segura dos discos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Vazamento de dados, quebra de confiança, responsabilização da contratada e risco de incidente de segurança.					
	Ações Preventivas					
P-01	Restringir o acesso apenas a pessoal autorizado.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-02	Exigir sigilo e cumprimento das políticas de segurança da informação.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-03	Revogar acessos ao final do contrato.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-04	Sanitizar equipamentos conforme a norma prevista no TR.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Revogar imediatamente credenciais e acessos remotos.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-02	Reexecutar a sanitização dos dispositivos.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-03	Substituir equipamentos/medidas de contenção conforme o caso.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-04	Registrar o incidente para apuração.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	O sistema fornecido pela Contratada pode não suportar a rastreabilidade exigida, os relatórios mensais ou o acesso simultâneo.	O TR exige software web, histórico completo, exportação de dados, 15 usuários simultâneos, acesso contínuo e relatórios gerenciais.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Dificuldade de fiscalização, atraso na validação de medições, glosas e perda de histórico.					
	Ações Preventivas					
P-01	Validar previamente as funcionalidades do sistema.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-02	Testar acesso simultâneo, exportação e relatórios.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-03	Garantir alimentação contínua dos chamados e manutenção dos registros.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Adotar registros manuais temporários.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-02	Exigir correção imediata do sistema.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		

C-03	Suspender/retardar o ateste até a regularização das informações.	**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Os equipamentos podem ser entregues sem atender às especificações mínimas, sem serem novos, ou sem as certificações exigidas.	O TR exige equipamentos novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, com várias certificações, compatibilidades e comprovações do fabricante.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Rejeição dos bens, atraso na implantação, necessidade de substituição e risco de sanções.					
	Ações Preventivas					
P-01	Exigir catálogos, manuais e declarações do fabricante.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-02	Conferir marcas, modelos e números de série na entrega.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-03	Realizar inspeção técnica na aceitação.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Rejeitar os bens desconformes.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-02	Exigir substituição por itens equivalentes ou superiores, sem ônus adicional.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-03	Aplicar as penalidades previstas.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	A movimentação dos equipamentos pode causar danos físicos às instalações ou aos bens da Administração.	O TR atribui à Contratada a responsabilidade por transporte, remanejamento, instalação, desinstalação e retirada, inclusive em locais fora da sede.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Danos físicos, interrupção temporária de ambientes e custos de reparação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Planejar a logística de transporte e movimentação.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-02	Usar equipes treinadas e proteção adequada.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
P-03	Conferir o local e as condições de acesso antes da operação.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Reparar imediatamente os danos causados.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		
C-02	Registrar a ocorrência formalmente.			**Responsável:** LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS

Coordenador de Governança de Tecnologia e Infraestrutura

Gestão de Contrato

LUIZ GUSTAVO BESERRA SANTOS

Coordenador de Governança de Tecnologia e Infraestrutura

ANEXO II

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

(Processo Administrativo n° 020.00009076/2026-73)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., CELEBRADO ENTRE O(A) ....., POR INTERMÉDIO DO(A) ..... E .....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica] ....., por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicado(a) no DOE de ..... de ..... de ....., [portador(a) da identificação funcional_____ nº ...../inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de locação de equipamentos de informática, incluindo entrega, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e gestão operacional, com alocação de 1 (um) posto de trabalho técnico residente nas dependências da Sede da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto.

4.1.2. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

4.1.2.1. Atividades acessórias de logística e transporte de equipamentos, bem como de assistência técnica e manutenção em unidades descentralizadas, desde que executadas por rede credenciada ou autorizada pelo fabricante

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.5. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos

para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 90 (noventa) dias, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 90 (noventa) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Observar que constitui responsabilidade da Administração Pública garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato;

8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável

pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;

9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.1.30. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Pregão Eletrônico, no valor de R$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados do Contratado que venham a participar da execução dos serviços contratados.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

11.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a Portaria SEMIL-SGC nº 01, de 17 de setembro de 2025, publicada na edição de 18 de setembro de 2025 do Diário Oficial do Estado de São Paulo, a qual integra o edital de licitação como Anexo III.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

Cópia da Portaria SEMIL - SGC nº 01, sobre sanções administrativas

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 18 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA SEMIL SGC nº 01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, e prevê providências correlatas.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO CORPORATIVA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, no uso de suas atribuições legais, haja vista o disposto nos autos do processo sob nº 020.00006039/2024-41 e

Considerando as disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a importância de padronizar os procedimentos sancionatórios no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística,

DECIDE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - No âmbito da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, a aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a que se referem os incisos I, II, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, obedecerá às normas estabelecidas na presente portaria.

Artigo 2º - A aplicação das sanções observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 3º - As disposições desta portaria abrangem também as infrações cometidas por proponentes, adjudicatários e detentores de atas de registro de preços, bem como aquelas cometidas nos processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES

Artigo 4º - Comete infração administrativa, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o licitante e o contratado que, com dolo ou culpa:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

V - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou no aviso de contratação; ou

e) apresentar amostra em desacordo com as especificações, caso exigida na documentação que integra o edital de licitação ou o aviso de contratação;

VI - não celebrar o contrato, ou a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, sem justificativa, no prazo e condições estabelecidas pela Administração;

VII - recusar-se, sem justificativa, a assinar termo aditivo ao contrato, no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VIII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

IX - apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame licitatório, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

X - fraudar a licitação, o processo de contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação direta;

XIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Artigo 5º - Com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação, conforme o caso;

III - impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 6º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Artigo 7º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Artigo 8º - A aplicação das sanções tratadas nesta portaria não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação do dano causado à Administração.

SEÇÃO II
DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Artigo 9º - A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

SEÇÃO III
DA SANÇÃO DE MULTA

Artigo 10 - A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

I - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou daquele estimado para a contratação:

a) apresentar declaração ou documentação falsa na licitação, no processo de contratação direta ou durante a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento durante a licitação, no processo de contratação direta ou na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do processo de contratação direta; ou

5. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - No caso das infrações a seguir elencadas, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. deixar de apresentar amostra; ou

5. apresentar amostra em desacordo com as especificações do mesmo.

III - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, quando:

a) a vencedora da licitação não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não formalizar a ata de registro de preços;

b) a contratada recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo aditivo no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

c) não puder ser formalizado o contrato, o termo aditivo ou a ata de registro de preços em razão da não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação ou no procedimento de contratação direta.

IV - No caso de inobservância do prazo fixado para a execução do objeto do contrato ou de obrigação acessória será aplicada multa de 1% (um por cento) até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da parcela contratual correspondente, acrescida de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela contratual correspondente quando o atraso se limitar a 50% (cinquenta por cento) do prazo inicialmente previsto para a entrega do objeto, de sua parcela ou da obrigação acessória relacionada;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor atualizado da parcela inadimplida quando o atraso exceder o período previsto na alínea “a” deste inciso.

V - No caso de inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:

a) será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato;

b) ocorrerá extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe o inciso I do caput do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) e após o prazo mencionado na alínea “b” deste inciso V, a Administração poderá decidir, motivadamente, por conceder prazo adicional de até 15 (quinze) dias antes da extinção do contrato.

VI - No caso de inexecução parcial do objeto do contrato ou de obrigação acessória a este, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado da parcela inadimplida do contrato, ressalvado o quanto previsto no inciso VIII deste artigo.

VII - No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) até o máximo 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato.

VIII - No caso de inexecução parcial ou total do contrato ou de obrigação acessória a ele, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato ou da parcela inadimplida.

§ 1º - Ensejará a extinção do ajuste o atraso que corresponder ao total do prazo inicialmente previsto para entrega do objeto contratual, salvo decisão fundamentada da autoridade competente justificando a vantajosidade de manutenção da avença, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º - A atualização do valor do contrato, da ata de registro de preços e do valor estimado da contratação será efetuada pela variação do índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP entre a data da infração e a data do efetivo pagamento da multa.

§ 3º - Considera-se obrigação acessória qualquer descumprimento das obrigações assumidas na contratação e que não se refiram diretamente ao objeto do contrato, exemplificativamente, porém não se limitando a esse rol:

1. o atraso ou o não pagamento de obrigações trabalhistas aos prestadores de serviços disponibilizados pela contratada para execução do objeto contratual;

2. a não disponibilização ou o atraso no envio de materiais ou insumos em quantidade e qualidade suficiente para execução do objeto do contrato;

3. o atraso em substituir equipamento, material ou mão de obra que não se mostre adequada ou com qualidade para execução do objeto contratado;

4. a não manutenção, durante a vigência do contrato, das condições que culminaram com sua habilitação;

5. o desatendimento às solicitações da Administração no prazo por ela determinado.

Artigo 11 - O valor correspondente à multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção.

§ 1º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida no edital.

§ 2º - Inexistindo a possibilidade de desconto a que se refere o caput deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito bancário, em conta corrente em nome da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§ 3º - Não logrando êxito no recebimento da multa aplicada será efetuada a cobrança judicialmente.

Artigo 12 - A sanção de multa pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 13 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 14 - A aplicação de multa não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

SEÇÃO IV
DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Artigo 15 - São hipóteses para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, causando grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do artigo 155, II, c.c. artigo 156, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro, pelo agente de contratação ou pelo agente público durante o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação; ou

5. apresentar amostra em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório;

V - não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração nos casos de alteração unilateral e naqueles em que houve anuência da contratada;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Parágrafo único - A dosimetria da sanção de impedimento de licitar e contratar será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

SEÇÃO V
DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 16 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses do § 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º - A ocorrência das infrações a seguir descritas ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 6 (seis) anos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

3. caso exigida na documentação que integra o edital ou o aviso de contratação, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º - A ocorrência das infrações a seguir descritas, quando justificada a imposição de penalidade mais grave em relação à sanção de impedimento de licitar e contratar, ensejarão a aplicação de declaração de inidoneidade por um período de 3 (três) a 4 (quatro) anos:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato, a ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. não celebrar o termo aditivo no prazo estipulado pela Administração;

7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 3º - A dosimetria da pena de declaração de inidoneidade será aferida caso a caso, levando em consideração a gravidade do ato em si e o impacto gerado à Administração.

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES E ATENUANTES
SEÇÃO I
DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Artigo 17 - São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual.

§ 1º - Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º - Para efeito de reincidência:

1. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

2. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

3. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

§ 3º - Na hipótese do inciso V do *caput*, o infrator estará sujeito à sanção cabível para a infração mais grave entre elas, ou, se iguais, à somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Artigo 18 - Configurada a situação agravante, o valor da multa e o período previsto para a sanção de impedimento de licitar e contratar serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 1º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de multa fica limitado a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, da ata de registro de preços ou daquele estimado para a contratação.

§ 2º - o acréscimo mencionado no *caput* deste artigo, no caso de sanção de impedimento de licitar e contratar fica limitado a 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Artigo 19 - Serão consideradas circunstâncias atenuantes, resultando na redução de 50% (cinquenta por cento) da sanção calculada nos termos desta portaria, quando a licitante, a detentora da ata de registro de preços ou o contratado, antes do julgamento:

I - confessar a autoria da infração;

II - comprovar que procurou evitar ou minorar as consequências da infração;

III - reparar o dano.

§ 1º - As circunstâncias atenuantes, tratadas neste artigo, não terão efeito cumulativo entre si para obtenção de redução adicional do percentual de sanção a ser aplicada.

§ 2º - A redução da sanção, mencionada no *caput* deste artigo, não poderá reduzir a dosimetria da pena abaixo do limite mínimo estabelecido nos §§ 3º e 5º do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Artigo 20 - A competência para aplicar as sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Artigo 21 - A competência para declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é do Titular da Pasta.

Artigo 22 - No caso de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete:

I - ao Órgão Gerenciador: aplicar as penalidades relacionadas ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços e às próprias contratações; e

II - ao Órgão Participante / Não Participante: aplicar as penalidades decorrentes do contrato celebrado.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS E PROCEDIMENTO
SEÇÃO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Artigo 23 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de advertência e multa, previstas nos incisos I e II do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá em processo administrativo simplificado, a ser conduzido por agente público designado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

§ 1º - A intimação conterá, no mínimo:

1. a descrição dos fatos imputados;

2. o dispositivo pertinente à infração;

3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços, do contratado ou dos elementos pelos quais se possa identificá-los; e

4. os efeitos da revelia.

§ 2º - Faculta-se a defesa do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 3º - No processo administrativo simplificado fica dispensada a manifestação da Consultoria Jurídica da Pasta, exceto se houver dúvida jurídica específica.

§ 4º - O relatório final conclusivo, a ser remetido ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para julgamento, deverá:

1. descrever suscintamente os fatos imputados;

2. informar os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

3. indicar as penas a que está sujeito o infrator;

4. relacionar as peças principais dos autos;

5. conter a análise das manifestações da defesa; e

6. indicar as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo em que se encontram.

§ 5º - Caso identificada, no curso do processo administrativo simplificado, a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será instaurado o processo de responsabilização.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 24 - A apuração de responsabilidade por infrações que possam ensejar a aplicação das sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III e IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ocorrerá por meio do processo de responsabilização de que trata o artigo 158 do mesmo diploma legal, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou ad hoc.

§ 1º - O ato de instauração do processo será subscrito pelo Subsecretário de Gestão Corporativa e deverá constar:

1. os fatos que ensejam a apuração;

2. o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

3. a identificação do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-los; e

4. na hipótese do § 2º deste artigo, a identificação dos administradores ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 2º - Quando a personalidade jurídica for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos, poderá ser desconsiderada, nos termos

do artigo 160 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 25 - A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou empregados públicos, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos.

§ 1º - No caso de a Comissão Processante ser composta por empregados públicos, estes deverão ter, preferencialmente, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º - A Comissão Processante, diante de elementos que possam ensejar a responsabilização de terceiros, deve solicitar a abertura de processo contra eles ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

§ 3º - Se no curso da instrução surgirem elementos novos não descritos no ato de instauração de processo de apuração de responsabilidade, a Comissão Processante solicitará a instauração de novo processo ou o aditamento do ato de instauração do processo de responsabilização em curso, remetendo-se os autos ao Subsecretário de Gestão Corporativa, para apreciação.

Artigo 26 - Instaurado o processo, ou aditado o ato de instauração, a Comissão Processante dará impulso ao processo, intimando os acusados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita e especificarem as provas que pretendam produzir.

§ 1º - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

§ 2º - Serão indeferidas pela Comissão Processante, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - A Comissão Processante poderá solicitar a colaboração de outros órgãos para a instrução processual, por intermédio do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 4º - Da decisão de que trata o § 2º deste artigo, no curso da instrução, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§ 5º - Se não houver retratação, o pedido de reconsideração se converterá em recurso, que ficará retido e será apreciado quando do julgamento do processo.

Artigo 27 - Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação.

Artigo 28 - Transcorrido o prazo previsto no artigo 27, a Comissão Processante elaborará relatório:

I - mencionando os fatos imputados;

II - informando os dispositivos legais e regulamentares infringidos;

III - descrevendo as penas a que está sujeito o infrator;

IV - relacionando as peças principais dos autos;

V - analisando as manifestações da defesa;

VI - indicando as provas que fundamentaram a conclusão, fazendo-se referência aos documentos do processo onde se encontram;

VII - propondo ao Subsecretário de Gestão Corporativa, em sendo o caso, a remessa de cópia do processo a outro órgão, como Ministério Público, Polícia, etc., para as providências de suas respectivas alçadas.

§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à responsabilidade do proponente, do detentor da ata de registro de preços ou do contratado e informará, quando for o caso, se houve danos aos cofres públicos, sugerindo ao Subsecretário de Gestão Corporativa a remessa de cópia do processo ao setor competente, para as providências cabíveis.

§ 2º - O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

§ 3º - O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º - O processo administrativo, com o relatório da Comissão Processante e manifestação da Consultoria Jurídica, será remetido para deliberação do Subsecretário de Gestão Corporativa.

§ 5º - A Comissão Processante ficará à disposição do Subsecretário de Gestão Corporativa para qualquer esclarecimento necessário.

§ 6º - Proferido o julgamento, encerram-se as atividades da Comissão Processante.

Artigo 29 - Será admitida no processo de apuração de responsabilidade o compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo administrativo, caso em que, após a juntada nos autos, será dada oportunidade ao acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

Parágrafo único - O pedido para compartilhamento de informações e provas produzidas em outro processo será feito pela Comissão Processante ao Subsecretário de Gestão Corporativa.

Artigo 30 - No caso de indícios de falsidade documental apresentado no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis, contados de sua intimação.

§ 1º - A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º - Caso a apresentação de declaração ou documento falso for a causa principal do processo de apuração de responsabilidade não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

SEÇÃO III
DA REVELIA E DOS RECURSOS

Artigo 31 - Se o interessado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos.

§ 1º - Na notificação do interessado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º - O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Artigo 32 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, previstas nos incisos I, II e III do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único - O recurso de que trata o *caput* deste artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do parágrafo único do artigo 166 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Artigo 33 - Da decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do *caput* do artigo 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do artigo 167 da referida norma.

Artigo 34 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 35 - Na contagem dos prazos para defesa, alegações finais, recurso e pedido de reconsideração, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de horário de expediente normal na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

Artigo 36 - O processo administrativo instaurado para acompanhar a execução do contrato deve conter elementos claros, objetivos e suficientes para embasar eventual aplicação de sanções à contratada, competindo ao fiscal do contrato:

I - exigir o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato e em seus anexos, inclusive as obrigações acessórias;

II - receber o objeto em conformidade com o artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

IV - elaborar relatório de vistoria, se necessário;

V - notificar a contratada sobre eventuais irregularidades identificadas;

VI - esclarecer eventuais dúvidas administrativas e técnicas, desde que dentro de sua esfera de atribuições;

VII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VIII - realizar a avaliação dos serviços executados, quando prevista;

IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletivo de segurança do trabalho;

X - manter contato com o preposto da contratada;

XI - emitir nota técnica ou informativa sobre alterações contratuais;

XII - comunicar a autoridade competente sobre eventual inexecução parcial ou total das obrigações contratuais, inclusive as acessórias, informando:

a) qual foi o ato praticado;

b) quando ocorreu;

c) as consequências decorrentes, inclusive se gerou prejuízo ou transtorno à Administração;

d) se o ato igual ou semelhante já foi praticado anteriormente.

XIII - manifestar-se sobre a eficácia do contrato com relação às necessidades da Administração, propondo formas de aperfeiçoamento;

XIV - no caso de obras e serviços de engenharia;

a) manter atualizados os projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XV - no caso de serviços com dedicação exclusiva da mão de obra, verificar o cumprimento a seguintes obrigações:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do empregador e dos empregados;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a GFIP, FGTS, etc.;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato; e

l) quando da extinção da contratação, verificar o pagamento das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

XVI - outras atividades compatíveis com a função.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - A contagem do prazo de entrega do objeto da contratação será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomada, se rejeitado, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

Artigo 38 - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico www.esancoes.sp.gov.br, ou outro sistema que o venha a substituir, e nos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

Artigo 39 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis sobre licitações e contratos, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na última norma.

Artigo 40 - Cópia desta portaria deverá integrar, como anexo, os editais de licitação, bem como os avisos e instrumentos de contratação direta.

Parágrafo único - Os termos de referência elaborados pelas áreas técnicas, quando necessários, deverão informar a aplicação da presente portaria às respectivas contratações.

Artigo 41 - Quanto às omissões desta portaria, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 42 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

§ 1º - Os instrumentos que tenham sido celebrados durante a vigência da Resolução SIMA nº 30, de 10 de maio de 2019, continuarão a ser regidos por ela.

§ 2º - Os instrumentos celebrados/publicados sob a regência da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, porém anteriores à publicação desta portaria, serão regidos pelos termos previstos nos respectivos instrumentos convocatórios ou termos de referência.

Republicado por conter incorreção.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES
Subsecretário de Gestão Corporativa

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE (a)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (b)	TOTAL TOTAL MENSAL (c)=(a)*(b)
01	TIPO I – MINI-PC, 16GB RAM, SSD 512GB, 1 monitor 23,8" FULLHD	unidade	283		
	TIPO II – MINI-PC, 16GB RAM, SSD 512GB, 2 monitores 23,8" FULLHD	unidade	854		
	TIPO III – WORKSTATION, 64GB RAM, SSD 1TB + 2TB, vídeo 12GB, 2 monitores 24" QHD	unidade	25		
	TIPO IV – WORKSTATION, 128GB RAM, SSD 1TB + 4TB, vídeo 24GB, 2 monitores 27" 4K	unidade	158		
	TIPO V – WORKSTATION, 128GB RAM, SSD 1TB + 4TB, vídeo 48GB, 2 monitores 32" 4K	unidade	2		
	TIPO VI – NOTEBOOK, 16GB RAM, tela 15,6" Full HD	unidade	131		
VALOR TOTAL MENSAL (d)*					
VALOR TOTAL GERAL PARA 60 MESE (e)=(d)*60					

(*) VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

Fone: _____ E-mail: _____
Prazo de validade da proposta: _____ (não pode ser inferior a 60 dias)
Banco do Brasil (cód):_____Agência (cód): _____ Conta corrente: _____

DECLARAÇÃO:
a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

_____,_____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação) , interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo n° ___/___, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

_____
(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Elaborar esta planilha para cada profissão envolvida na prestação dos serviços licitados.

I - MÃO-DE-OBRA				
	Remuneração	**Quant.**	**Valor unit. R$**	**Valor Total R$**
1	Salário	0	0,00	0,00
2	Hora Extra		0,00	0,00
3	Adicional de Insalubridade	0,00%	0,00	0,00
4	Outros (especificar)		0,00	0,00
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA			**0,00**	0,00

II - ENCARGOS SOCIAIS				
GRUPO A – Obrigações Sociais		**Percentual**	**R$**	**R$**
A1	Previdência Social	0,00%	0,00	0,00
A2	FGTS	0,00%	0,00	0,00
A3	Salário Educação	0,00%	0,00	0,00
A4	SESI/SESC	0,00%	0,00	0,00
A5	SENAI/SENAC	0,00%	0,00	0,00
A6	INCRA	0,00%	0,00	0,00
A7	Seguro Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
A8	SEBRAE	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo A		**0,00%**	**0,00**	**0,00**
GRUPO B – Tempo Não Trabalhado I		**Percentual**	**R$**	**R$**
B1	Férias	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo B		**0,00%**	**0,00**	**0,00**
GRUPO B' - Tempo Não Trabalhado II		**Percentual**	**R$**	**R$**
B2	Faltas Abonadas	0,00%	0,00	0,00
B3	Licença Paternidade	0,00%	0,00	0,00
B4	Faltas Legais	0,00%	0,00	0,00
B5	Acidente de Trabalho	0,00%	0,00	0,00
B6	Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo B'		**0,00%**	**0,00**	**0,00**
GRUPO C – Gratificações		**Percentual**	**R$**	**R$**
C1	Adicional 1/3 Férias	0,00%	0,00	0,00
C2	13º Salário	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo C		**0,00%**	**0,00**	**0,00**
GRUPO D – Indenizações		**Percentual**	**R$**	**R$**
D1	Aviso Prévio Indenizado + 13º, Férias e 1/3 Constitucional	0,00%	0,00	0,00
D2	FGTS Sobre Aviso Prévio + 13º Indenizado	0,00%	0,00	0,00
D3	Indenização Compulsória por Demissão s/ Justa Causa	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo D		**0,00%**	**0,00**	**0,00**
GRUPO E – Licença Maternidade		**Percentual**	**R$**	**R$**
E1	Aprovisionamento Férias s/ Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
E2	Aprovisionamento 1/3 Const.Férias s/ Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
E3	Incidência Grupo A s/ Grupo Licença Maternidade	0,00%	0,00	0,00
Total Grupo E		**0,00%**	**0,00**	**0,00**
GRUPO F – Incidência do Grupo A		**Percentual**	**R$**	**R$**
F1	Incidência Grupo A x (Grupos B + B' + C)	0,00%	0,00	0,00

Total Grupo F	**0,00%**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	**0,00%**	**0,00**	**0,00**

III – BENEFÍCIOS				
VALE TRANSPORTE		**QUANT.**	**R$ (unitário)**	**R$ (total)**
1	Bilhetes/Mês (2 viagens/dia)	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00
	Total Vale-Transporte (3 – 4)			0,00
VALE-REFEIÇÃO		**QUANT.**	**R$ (unitário)**	**R$ (total)**
1	Vales/Mês	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00
	Total Vale-Refeição (3 – 4)			0,00
CESTA BÁSICA		**QUANT.**	**R$ (unitário)**	**R$ (total)**
1	Cesta Básica	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00
	Total Cesta Básica (3 – 4)			0,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR		**QUANT.**	**R$ (unitário)**	**R$ (total)**
1	Assist. Méd. Soc. Fam. Sindical	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00
	Total Assist. Médica (3 – 4)			0,00
AUXÍLIO CRECHE		**QUANT.**	**R$ (unitário)**	**R$ (total)**
1	Auxílio Creche	0	0,00	0,00
2	Incidência de Ocorrência	0,0%		0,00
	Total Auxílio Creche			
SEGURO DE VIDA		**QUANT.**	**R$ (unitário)**	**R$ (total)**
1	Seguro de vida	0	0,00	0,00
2	Participação do empregado			0,00
3	Subtotal da empresa (1 – 2)			0,00
4	Crédito PIS/COFINS			0,00
	Total Seguro de Vida (3 – 4)			
TOTAL DOS BENEFÍCIOS			**0,00**	**0,00**

Obs.: devem ser acrescidos outros benefícios que, por ventura, sejam concedidos aos trabalhadores, seja por força da convenção coletiva da categoria ou por decisão da empresa.

IV – UNIFORMES E EPIs				
ITEM	**CUSTO UNIT. (R$)**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**QUANT.**	**CUSTO MENSAL (R$)**
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00

	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
	0,00	0	0	0,00
Outros (especificar)	0,00	0	0	0,00
SUBTOTAL (1)				0,00
Crédito PIS/COFINS (2)				0,00
TOTAL UNIFORMES E EPIs (1 – 2)				**0,00**

V – EQUIPAMENTOS				
ITEM	**CUSTO UNIT. (R$)**	**VIDA ÚTIL (MESES)**	**QUANT.**	**CUSTO MENSAL (R$)**
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
Outros (especificar)	0,00			0,00
TOTAL EQUIPAMENTOS				**0,00**

VI – RESUMO DOS CUSTOS	
Item	**R$**
Salário total mensal	0,00
Encargos sociais	0,00
Vale-transporte	0,00
Vale-refeição	0,00
Cesta básica	0,00
Benefício social familiar	0,00
Auxílio creche	0,00
Seguro de vida	0,00
Uniformes e EPI's	0,00
Equipamentos	0,00
TOTAL DOS CUSTOS MENSAIS	**0,00**

VII – CÁLCULO DO BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
	Item	**Percentual**	**R$**
1	Administração central	0,00%	0,00
2	Seguros	0,00%	0,00
	Subtotal (1+2)		**0,00**
3	Lucro	0,00%	0,00
	Subtotal Lucro (3)		**0,00**
4	ISS	0,00%	0,00
5	PIS	0,00%	0,00
6	COFINS	0,00%	0,00
	Total das despesas fiscais (4+5+6)		**0,00**
TOTAL BDI – BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		**0,00%**	**0,00**